



**ACADEMIA MILITAR**

***Contributo da Cooperação Técnico Militar na Transformação das  
Forças Especiais Angolanas***

**Autor: Aspirante de Infantaria José Luís Chaves**

**Orientador: Tenente Coronel de Infantaria Francisco Duarte**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada  
Lisboa, julho de 2013**



**ACADEMIA MILITAR**

***Contributo da Cooperação Técnico Militar na Transformação das  
Forças Especiais Angolanas***

**Autor: Aspirante de Infantaria José Luís Chaves**

**Orientador: Tenente Coronel de Infantaria Francisco Duarte**

**Relatório Científico Final do Trabalho de Investigação Aplicada  
Lisboa, julho de 2013**

“Não basta que seja pura e justa a nossa causa.  
É necessário que a pureza e a justiça existam dentro de nós.”

Dr. António Agostinho Neto (1922 - 1979)

## **Dedicatória**

Aos meus falecidos pais, Pedro Moisés Chaves e Maria de Fátima Luís Chaves, às  
minhas irmãs e irmãos. Muito obrigado pelo apoio prestado.

## **Agradecimentos**

Endereço os meus sinceros agradecimentos:

Ao Tenente Coronel de Infantaria Francisco Duarte, meu orientador, pela forma cuidadosa e dedicada com que orientou este trabalho, sugerindo sempre bibliografia pertinente,

À Direção do curso de Infantaria na pessoa do Tenente Coronel de Infantaria Luís Miguel Afonso Calmeiro e ao Major Estevão da Silva pelo apoio e disponibilidade.

Às bibliotecárias da Academia Militar, do Instituto de Estudos Superiores Militares, pela forma carinhosa e paciente com que se prestaram a ajudar na busca de bibliografia que sustenta esta tese de mestrado.

À sua Excelência, o Coronel Mário Jorge Freire da Silva, Diretor da Biblioteca do Exército, pelo carinho e apoio prestado para o desenvolvimento do trabalho.

Ao Sr. José Lobo do Amaral, presidente da Direção Nacional da Associação dos Comandos, pela amabilidade com que partilhou informação pertinente à realização deste trabalho, e todos os funcionários desta associação.

À Embaixada de Angola, em Lisboa, na pessoa do Adido da Defesa, Tenente General Luís Gabriel Patrício Teixeira, pela prontidão com a qual se dispôs a ajudar no que fosse preciso para a realização desta tese, resolvendo todos os assuntos relacionados com a permanência em Portugal durante a realização do curso.

À Doutora Edma Abdul Satar, Consultora em TIC (Tradução e Interpretação Documental), pelo carinho e atenção que teve a ler e a corrigir o trabalho.

À minha namorada Dama Pascoal Baticam, Licenciada em Engenharia Informática, pela paciência que teve comigo neste último ano, na qual considero como a fase mais difícil da minha formação, agradeço-lhe por me ter encorajado a superar todas as dificuldades que encontrei durante a realização do trabalho.

Aos meus melhores amigos, Isáfas Dalas Mandele, Éden Bettencourt Conceição e Edgar Alemão Esteves, pela força e coragem, e pela confiança em mim depositada para continuar na Academia Militar após o falecimento dos meus Pais, confesso que se não fosse pelo vosso amor e apoio, hoje não teria a oportunidade de realizar este trabalho.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para que este trabalho fosse uma realidade.

A todos, o meu muito obrigado

## Resumo

O crescimento das Forças Especiais Angolanas deve-se, em grande parte, ao empenho do corpo de militares experientes do Estado Português, vinculada nos acordos bilaterais, entre estas duas entidades, no âmbito militar. Este facto levou a que se despertasse interesse em analisar o contributo da cooperação militar na transformação das Forças Especiais angolanas.

Este trabalho de investigação tem como objetivo avaliar o contributo da cooperação técnico militar nas Forças Especiais angolanas e sobretudo perceber as transformações produzidas neste âmbito.

Neste estudo utilizou-se o método hipotético-dedutivo baseado maioritariamente no manual de investigação em Ciências Sociais de Quivy e Campenhoudt, e outras referências. Na qual se definiu a questão central, se elaboraram as questões derivadas e, posteriormente as hipóteses. Para dar respostas a estas questões fizeram-se entrevistas a militares com funções de comando aos mais altos níveis do projeto 4 – Direção de Forças Especiais, do Diretor Técnico aos seus assessores.

O resultado mais significativo fica pautado, na continuação do projeto 4 – Direção das Forças Especiais, pois além de ser um dos projetos mais antigos, é o que mais contribuiu na guerra civil de Angola (1992-2012), razão pela qual se concluiu que com a continuação desse projeto, as Unidades de Forças Especiais angolanas possuem hoje mais valências que lhes permitem desempenhar novas missões, uma vez que houve um crescimento a nível do treino operacional e da organização das Forças Especiais.

**Palavras-chave:** Cooperação Técnico-Militar, Forças Especiais, Contributo, Assessor

## Abstract

The growth of the Angolan Special Forces is due, largely, to the efforts of experienced military body of the Portuguese state, bound by bilateral agreements between these two entities in the military scope. This situation led to the interest aroused in analyzing the contribution of military cooperation for transforming Angolan Special Forces.

This research aims to evaluate the contribution of technical cooperation in military specialized Angolan forces and specially to notice the changes produced in this area

In this study, we used the hypothetical-deductive method, based mainly on manual science research partners and of Quivy and Champenhoudt and other references. , in which we had defined the central issue, we had elaborated them and subsequently hypotheses were derived. To provide the answers to these questions, interviews were done with military command functions at the highest levels of the project 4 - Direction of Special Forces - from the Technical Director to their advisors.

The meaningful result is founded on the continuation of the project 4 - Director Special Forces – besides to be one of the oldest projects, is the most who had contributed in the civil war in Angola (1992-2012), reason by what we concluded that the ongoing of this project, the Angolan Special Forces units have today more valences that allow them to perform new missions, once it had been a growth at the level of operational training and at the organization of special forces.

**Keywords:** Technical Military Cooperation, Special Forces, Personal Contribution, advisor

---



---

**Índice Geral**

|   |             |
|---|-------------|
| <b>Dedicatória .....</b>  | <b>ii</b>   |
| <b>Agradecimentos .....</b>   | <b>iii</b>  |
| <b>Resumo .....</b>   | <b>iv</b>   |
| <b>Abstract .....</b>   | <b>v</b>    |
| <b>Índice Geral .....</b>   | <b>vi</b>   |
| <b>Índice de Figuras .....</b>  | <b>viii</b> |
| <b>Índice de Quadros .....</b>  | <b>ix</b>   |
| <b>Índice de Tabelas .....</b>  | <b>x</b>    |
| <b>Lista de Apêndices e Anexos .....</b>  | <b>xi</b>   |
| <b>Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos .....</b>  | <b>xii</b>  |
| <b>Capítulo 1 - Introdução .....</b>  | <b>1</b>    |
| 1.1. Enquadramento/ Contextualização da Investigação .....  | 1           |
| 1.2. Justificação do Tema .....   | 2           |
| 1.3. Delimitação do estudo e objetivos da investigação .....  | 2           |
| 1.4. Problema de Investigação e Questões Derivadas .....  | 3           |
| 1.5. Hipóteses .....  | 4           |
| 1.6. Metodologia.....   | 4           |
| 1.7. Estrutura do Trabalho .....  | 5           |
| <b>Capítulo 2 - As Origens da Cooperação Técnico Militar .....</b>                                  | <b>6</b>    |
| 2.1. Introdução .....   | 6           |
| 2.2. Antecedentes históricos das relações entre Portugal e Angola.....                              | 6           |
| 2.3. Os Primeiros Acordos e o Aparecimento da Cooperação Técnico-Militar Portuguesa com Angola..... | 8           |
| 2.4. Os Objetivos da Cooperação Técnico-Militar .....   | 12          |
| <b>Capítulo 3 - As Forças Especiais Angolanas.....</b>  | <b>15</b>   |
| 3.1. Introdução.....  | 15          |
| 3.2. Programa-Quadro para execução na República de Angola 2011-2014 ...                             | 16          |

---

---

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| 3.3.  | As Forças Especiais Angolanas Durante a Guerra.....  | 21        |
| 3.4.  | As Forças Especiais Angolanas no período pós guerra.....   | 23        |
| 3.4.1.  | Os Exercícios Militares Conjuntos Combinados da Série FELINO.....  | 25        |
| 3.5.  | Projeto 4 – Direção das Forças Especiais.....  | 27        |
| 3.6.  | Novos Projetos da Cooperação Técnico-Militar .....   | 30        |
| <b>Capítulo 4 - Metodologia e Procedimentos da parte Prática .....</b>    |  | <b>31</b> |
| 4.1   | Introdução.....  | 31        |
| 4.2   | Entrevistas .....  | 31        |
| 4.3   | Caracterização da Amostra.....   | 32        |
| 4.4.  | Conclusão .....  | 33        |
| <b>Capítulo 5 - Apresentação, Análise e Discussão de Resultados .....</b> |  | <b>35</b> |
| 5.1   | Introdução.....  | 35        |
| 5.2   | Perspetiva angolana sobre a Prontidão Permanente da Brigada de Forças Especiais para as Missões.....       | 35        |
| 5.3   | Perspetiva Portuguesa sobre o Contributo da Cooperação Técnico-Militar nas Forças Especiais Angolanas..... | 36        |
| 5.3.1.  | Influência nas Unidades de Forças Especiais.....   | 36        |
| 5.3.2.  | Processo de Transformação das Forças Especiais Angolanas (2002-2014).<br>.....                             | 38        |
| 5.3.3.  | Novas Valências Adquiridas nas Unidades de Forças Especiais.....   | 41        |
| 5.4.  | Conclusão .....  | 42        |
| <b>Capítulo 6 - Conclusões e Recomendações.....</b>                       |  | <b>44</b> |
| 6.1.  | Introdução.....  | 44        |
| 6.1   | Verificação das Hipóteses de Investigação .....  | 44        |
| 6.2   | Resposta às Questões Derivadas.....  | 45        |
| 6.3   | Resposta à Questão Central .....   | 48        |
| 6.4   | Limitações à Investigação .....  | 48        |
| 6.5   | Propostas e Recomendações .....  | 49        |
| 6.6   | Investigações Futuras .....  | 49        |
| <b>Bibliografia .....</b>   |  | <b>51</b> |
| <b>Apêndices .....</b>  |  | <b>1</b>  |
| <b>Anexos .....</b>   |  | <b>16</b> |

## Índice de Figuras

### Figuras

|  |    |
|--|----|
| Figura 1 - Organigrama da Estrutura de Cooperação Militar com os PALOP .....                                 | 9  |
| Figura 2 - Estrutura nuclear da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional.....                            | 11 |
| Figura 3 - Atual Cadeia de Comando da Assessoria Portuguesa no Projeto 4<br>(Direção da Forças Armadas)..... | 28 |
| Figura 4 - Brigada de Forças Especiais Angolana .....  | 46 |

## Índice de Quadros

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 - Programa Quadro 2011 - 2014.....           | 18 |
| Quadro 2 - Projeto 4 A Nível Forças Especiais .....   | 29 |
| Quadro 3 - Descrição da Amostra das Entrevistas ..... | 33 |

## Índice de Tabelas

### Apêndice C: Resumo das Entrevistas

|  |    |
|--|----|
| Tabela 1 - Análise das Respostas à Questão nº 1 .....  | 4  |
| Tabela 2 - Análise das Respostas à Questão nº 2 .....  | 6  |
| Tabela 3 - Análise das Respostas à Questões nº 3 ..... | 7  |
| Tabela 4 - Análise das Respostas à Questões nº 4 ..... | 8  |
| Tabela 5 - Análise das Respostas à Questões nº 5 ..... | 10 |
| Tabela 5 - Análise das Respostas à Questões nº 6 ..... | 10 |
| Tabela 7 - Análise das Respostas à Questões nº 7 ..... | 11 |
| Tabela 8 - Análise das Respostas à Questões nº 8 ..... | 12 |
| Tabela 9 - Análise das Respostas à Questões nº 9 ..... | 13 |

## Lista de Apêndices e Anexos

### Apêndices

|   |   |
|---|---|
| Apêndice A: Glossário de Termos de Formação ..... | 1 |
| Apêndice B: Guião da entrevista.....              | 2 |
| Apêndice C: Resumo das Entrevistas.....           | 4 |

### Anexos

|  |    |
|--|----|
| Anexo A: Programa-Quadro Portugal e Angola 2011-2014.....  | 16 |
| Anexo B: Exercício FELINO 2010.....  | 20 |
| Anexo C: Agenda da Componente de segurança e Defesa da CPLP 1996 - 2011 .  | 21 |
| Anexo D: O FLUXOGRAMA DA CTM.....  | 22 |
| Anexo E: Despacho nº 6619/2013, Atual Cadeia de Comando da Assessora Portuguesa no Projeto 4 – Direção das Forças Especiais Especiais..... | 23 |
| Anexo F: Dados estatísticos da DGPDN (Direção Geral de Política e Defesa Nacional) relativo a 31 de Março de 2013. ....                    | 25 |
| Anexo G: Acordos no Domínio da Defesa entre a República Portuguesa e a República de Angola. ....   | 26 |
| Anexo H: DGPDN Componente de Serviço - 2012.....   | 34 |
| Anexo I: DGPDN Estrutura Orgânica - 2012 .....   | 36 |
| Anexo J: Acordos Gerais de Cooperação Entre Portugal e Angola. ....  | 38 |
| Anexo K: Acordos de Cooperação no Domínio da Defesa Entre Portugal e Angola. ....  | 40 |
| Anexo L: Decreto-Lei 238/13DEZ – Estatuto Militar em Cooperação Técnica-Militar.....   | 46 |
| Anexo M: Decreto-Lei 122, Ministério da Defesa Nacional – Lei Orgânica (2011). ....  | 49 |

## Lista de Abreviaturas, Siglas e Acrónimos<sup>1</sup>

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>AJP</b>        | <i>Allied Joint Publication</i>                             |
| <b>AFA</b>        | Academia da Força Aérea.                                    |
| <b>AMEx</b>       | Academia Militar do Exército.                               |
| <b>AM</b>         | Academia Militar.   |
| <b>BOE</b>        | Batalhão de Operações Especiais.                            |
| <b>BRIFE</b>      | Brigada de Forças Especiais.                                |
| <b>CAP</b>        | Capitão.  |
| <b>CTM</b>        | Cooperação Técnico Militar.                                 |
| <b>CEEAC</b>      | Comunidade Económica do Estados da África Central.          |
| <b>CEME</b>       | Chefe do Estado Maior do Exército.                          |
| <b>CMD</b>        | Comandos.   |
| <b>CTOE</b>       | Centro de Tropas de Operações Especiais.                    |
| <b>CPRLRA</b>     | Curso de Patrulhas de Reconhecimento de Longo Raio de Ação. |
| <b>CEEAC</b>      | Comunidade Económica do Estados da África Central.          |
| <b>CIFE</b>       | Centro de Instrução para as Forças Especiais.               |
| <b>CPX</b>        | <i>Command Post Exercise.</i>                               |
| <b>CIOP</b>       | Centro de Instrução de Operações de Paz.                    |
| <b>CMLA</b>       | Comissão Mista Luso-Angolana.                               |
| <b>CPLP</b>       | Comunidade do Países de Língua Oficial Portuguesa.          |
| <b>CPRLRA</b>     | Curso de Patrulhas de Reconhecimento de Longo Raio de Ação. |
| <b>DFE</b>        | Direção de Forças Especiais.                                |
| <b>DSSFAA</b>     | Direção do Serviço de Saúde das FAA.                        |
| <b>DPED</b>       | Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa.   |
| <b>DRI</b>        | Direção de Serviços de Relações Internacionais.             |
| <b>DCTM</b>       | Direção de Serviços de Cooperação Técnico – Militar.        |
| <b>DT</b>         | Diretor Técnico.  |
| <b>DGPDN</b>      | Direção Geral da Política e Defesa Nacional.                |
| <b>DEPART/EME</b> | Departamento do Estado Maior do Exército.                   |
| <b>ETR</b>        | Entidade Técnica Responsável.                               |

<sup>1</sup>Abreviaturas militares de acordo com PDE 0-18-00 (Exército Português, 2010).

---

|                   |   |
|-------------------|---|
| <b>ETP</b>        | Escola de Tropas Paraquedistas.                                       |
| <b>EFFE</b>       | Escola de Formação de Forças Especiais.                               |
| <b>EME</b>        | Estado-maior do Exército.   |
| <b>EMA</b>        | Estado-maior da Armada.   |
| <b>EMFA</b>       | Estado Maior da Força Aérea.  |
| <b>EMGFA</b>      | Estado Maior General das Forças Armadas.                              |
| <b>EMGFAA</b>     | Estado Maior General das Forças Armadas Angolanas.                    |
| <b>EST.MIL</b>    | Estabelecimento Militar.  |
| <b>ESDNFAA</b>    | Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas. |
| <b>ESG</b>        | Escola Superior de Guerra.  |
| <b>EN</b>         | Escola Naval  |
| <b>EME</b>        | Estado-Maior do Exército.   |
| <b>EFFE</b>       | Escola de Formação de Forças Especiais.                               |
| <b>FEA</b>        | Forças Especiais Angolanas.   |
| <b>FAA</b>        | Forças Armadas Angolanas.   |
| <b>FAP</b>        | Força Aérea Portuguesa.   |
| <b>FEA</b>        | Forças Especiais Angolanas.   |
| <b>FAN</b>        | Força Aérea Nacional.   |
| <b>FTX</b>        | <i>Field training exercise.</i>                                       |
| <b>FNLA</b>       | Força Nacional de Libertação de Angola.                               |
| <b>Gab/CEME</b>   | Gabinete do Chefe do Estado-maior do Exército.                        |
| <b>Gab/CEMGFA</b> | Gabinete do Chefe do Estado Maior General das Forças Armadas.         |
| <b>Gab/CEMA</b>   | Gabinete do Chefe do Estado-maior da Armada.                          |
| <b>Gab/CEMFA.</b> | Gabinete do Chefe do Estado Maior da Força Aérea.                     |
| <b>GAE</b>        | Grupo de Ações Especiais.   |
| <b>GPS</b>        | <i>Global Positioning System.</i>                                     |
| <b>INF</b>        | Infantaria.   |
| <b>IESM</b>       | Instituto de Estudos Superiores Militares.                            |
| <b>IDN</b>        | Instituto de Defesa Nacional.   |
| <b>LRRP</b>       | <i>Long Range Reconaicense Patrol.</i>                                |
| <b>MDN</b>        | Ministério da Defesa Nacional.  |
| <b>MNE</b>        | Ministério dos Negócios Estrangeiros.                                 |

|               |  |
|---------------|--|
| <b>MGA</b>    | Marinha de Guerra Angolana.                          |
| <b>MINDEN</b> | Ministério de Defesa nacional.                       |
| <b>MAJ</b>    | Major.   |
| <b>MPLA</b>   | Movimento Popular de Libertação de Angola.           |
| <b>NATO</b>   | <i>North Atlantic Treaty Organization.</i>           |
| <b>OUA</b>    | Organização de Unidade Africana.                     |
| <b>OE</b>     | Operações Especiais.                                 |
| <b>OAP</b>    | Operação de Apoio a Paz.                             |
| <b>PALOP</b>  | Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.       |
| <b>PQ</b>     | Programa-Quadro.                                     |
| <b>SADC</b>   | <i>Southern African Development Community.</i>       |
| <b>TCOR</b>   | Tenente Coronel.                                     |
| <b>UMF</b>    | Unidades Móveis de Formação.                         |
| <b>UFE</b>    | Unidade de Forças Especiais.                         |
| <b>UFEA</b>   | Unidades de Forças Especiais Angolanas               |
| <b>UMF</b>    | Unidades Móveis de Formação.                         |
| <b>UNITA</b>  | União Nacional para a Independência Total de Angola. |

# Capítulo 1

## Introdução

### 1.1. Enquadramento/ Contextualização da Investigação

Este trabalho de investigação aplicada que retrata a atual temática da cooperação militar vai debruçar-se sobre “ *O Contributo da cooperação Técnico Militar na Transformação das Forças Especiais Angolanas* ”. Com vista ao seu desenvolvimento com sucesso foi necessário aperfeiçoar as técnicas e metodologias de investigação, baseando em normas científicas e deontológicas, de forma a conseguir dar resposta às questões surgidas ao longo do trabalho.

A cooperação em sentido lato, seja a realizada entre homens da mesma comunidade, ou entre Estados de diversas partes do planeta, pressupõe a existência de relações úteis e mutuamente proveitosas. E, nesta troca recíproca de cultura, bens e de serviços, a humanidade tem evoluído, apesar das disparidades que ainda se verificam atualmente.

A cooperação entre as comunidades foi-se alargando aos diversos setores de atividades sociais<sup>2</sup> (cooperação (sociologia), 2013). Entre as diversas atividades, está incluída a vertente militar da cooperação, que segundo Soares (1992, p.18) as ações deste tipo de cooperação abrangem três áreas de intervenção, entre elas, a “*formação de pessoal; o fornecimento de equipamento e material, e as prestações de serviço*”. Todas estas ações de cooperação contribuíram para o melhor crescimento das Forças Especiais Angolanas (FEA), como iremos comprovar no desenvolver deste estudo.

A assistência militar poderá traduzir-se de diversas formas, desde a concessão de verbas para a aquisição de armamento e equipamentos, fornecimento de conselheiros militares, a intervenção militar em ambientes fora do território nacional, passando também pela prestação de treino militar e formação de quadros, assistência na doença aos militares das Forças Armadas, assistência jurídica, assistência social a deficientes das Forças

---

<sup>2</sup> Retirado: Junho 21, 2013 em [http://www.infopedia.pt/\\$cooperacao-\(sociologia\)](http://www.infopedia.pt/$cooperacao-(sociologia))

Armadas, assistência à família, assistência por morte, assistência religiosa e assistência na invalidez e velhice dos militares (Aleixo, 2010).

A Cooperação Técnico-Militar (CTM) não se poderá confundir com qualquer outro tipo de cooperação no âmbito da defesa, cuja política é definida pelo governo. No caso português e articulada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) através da Direção Geral de Cooperação, conforme os decretos-lei nº 486 e 487/79 de 18DEZ79 (Soares, 1992).

A CTM assume-se como uma das novas missões das Forças Armadas Portuguesas, sendo que a sua política de execução é dirigida pelo Ministério da Defesa Nacional (MDN), visando alcançar vários objetivos <sup>3</sup> (Duarte, 2011).

## **1.2. Justificação do Tema**

Enquanto Angolano e estudante da Academia Militar (AM), senti forte interesse em investigar mais sobre a Cooperação Militar, uma vez que a prestigiosa formação que recebo nesta ilustre Instituição surge, graças aos acordos de Cooperação entre Angola e Portugal. Além disso, surgiu-nos a ideia de abordar algo que pouco nos tem chegado enquanto alunos, que é, dar relevância ao produto final da CTM, ou seja, perceber até que ponto esta Cooperação contribuí para o desenvolvimento das Unidades de Forças Especiais Angolanas (UFEA).

## **1.3. Delimitação do estudo e objetivos da investigação**

Associado ao tema acima referido, gravitam um elevado número de assuntos, tais como formação, políticas, conceitos, leis, normas, relatórios, e acordos, que se tornam

---

<sup>3</sup> “Contribuir para a afirmação de Portugal no mundo, através da atuação das forças armadas, como instrumento da política externa do Estado; Apoiar a organização e eficiência das forças armadas dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), valorizando os respetivos interesses nacionais; Fomentar a consolidação da instituição militar, como elemento estruturante dos estados, trabalhando as capacidades da unidade e identidade nacional; Contribuir para a segurança e estabilidade interna dos países, através da formação de forças armadas apartidárias, como suporte de instituições democráticas; Encontram-se excluídas da CTM quaisquer atividades do tipo comercial, como venda ou fornecimento de armamento e outro tipo de equipamento militar “ (Alves, 1995, p.26)

impossíveis de abordar num período de espaço e tempo reduzido, por mais que tenhamos muito pouco que falar em cada uma dessas vertentes.

Deste modo, associamos o passado e o presente, isto é, quando surgiu a necessidade de realizar os primeiros acordos a nível da CTM, perceber a importância que esta cooperação tem vindo a trazer para os militares Angolanos, uma vez que tal cooperação, tem sido um pilar fundamental na estrutura organizacional e tática da instituição militar Angolana.

Pareceu-nos também importante abordar as vantagens deste tipo de cooperação, para perceber até que ponto as FEA evoluíram desde o início deste processo cooperativo, uma vez que isto constitui o principal objetivo da investigação.

Finalmente, além de realçar todo este edifício político e conceptual das ações de cooperação militar, apresentamos o que de concreto e de maior realce se tem efetuado neste âmbito, em que se destaca o profundo trabalho de conceção, planeamento e execução da formação das Forças Armadas Angolanas (FAA) e, sobretudo, perceber as alterações produzidas nas FEA ao nível da estrutura da própria organização militar angolana.

Ao nível do treino operacional, isto é avaliar a evolução técnico-operacional das Forças Especiais, perceber até que ponto esta evolução tem contribuído para o melhor cumprir das obrigações/missões das FEA dentro e fora do território nacional.

Ao nível do equipamento, uma vez que grande parte do equipamento usado no Exército Angolano é de origem Russa, atendendo ao facto de Angola estender a sua relação bilateral com a Rússia desde os anos 80, e por último, perceber de forma cronológica todas as transformações nas Unidades Operacionais das FEA, pois é nelas onde iremos comprovar os resultados finais da CTM, e com isso perceber as novas capacidades e características que estas unidades vão adquirindo, sempre que se implementa um novo projeto no âmbito da CTM, e perceber até que ponto isto tem contribuído para o desempenho, com sucesso das missões atribuídas às UFEA.

#### **1.4. Problema de Investigação e Questões Derivadas**

Como fio condutor da investigação, surge a seguinte pergunta de partida: Qual o impacto da Cooperação Técnico-Militar Portuguesa nas Unidades de Forças Especiais Angolanas? A partir desta derivam outras questões pertinentes, nomeadamente:

QD1: Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível da organização?

QD2: Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível do treino operacional?

QD3: Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível do equipamento?

QD4: Quais as capacidades/características que uma UFEA deve ter, para conseguir desempenhar missões dentro e fora do país?

## 1.5. Hipóteses

Perante as questões identificadas, formularam-se as duas hipóteses seguintes:

H1: Os Fuzileiros fazem parte do corpo de FEA.

H2: As Forças Paraquedistas existentes atualmente não farão parte ainda do corpo de Forças Especiais Angolanas podendo, eventualmente, os Comandos assumir as suas missões.

## 1.6. Metodologia

A metodologia aplicada na realização deste trabalho de investigação foi feita em duas fases, a fase textual e a de trabalho de campo. O procedimento científico é composto por três atos e por sete etapas que nos levam a conseguir responder à pergunta de partida apresentada, de forma sistematizada e organizada. (Quivy e Campenhoudt, 2008)

Cada um dos três atos contempla determinadas etapas na sua constituição as quais iremos explicar de seguida. O primeiro ato, denominado por rotura, consiste em romper com as evidências erradas e os preconceitos que nos levam à ideia de compreendermos as coisas.

Este ato contempla três etapas: etapa 1 – A pergunta de partida, etapa 2 – A exploração e etapa 3 – A problemática (Quivy e Campenhoudt, 2008).

Neste trabalho, elaborámos os Capítulos baseando-nos em pesquisas bibliográficas que se obtém “...a partir da revisão da literatura, originando a bibliografia geral e específica sobre o tema em estudo” (Sarmiento, 2008, p.14-15). Após aplicarmos os conceitos metodológicos de investigação em ciências sociais, apresentamos a pergunta de partida e as derivadas que “...constitui normalmente um primeiro meio para pôr em prática uma das dimensões essenciais do processo científico...” (Quivy e Campenhoudt, 2008, p. 34).

## 1.7. Estrutura do Trabalho

A estrutura geral do trabalho está assente nas normas de orientações para a redação de trabalhos da AM (NEP 520, 2011). Os procedimentos científicos aplicados foram baseados nos estudos de alguns autores, dos quais se destacam Quivy e Campenhoudt.<sup>4</sup>

Desta forma, para que o nosso trabalho tenha qualidade e rigor nos resultados finais, devem ser cumpridas determinadas regras.

Numa 1ª fase, realizámos pesquisas documentais exaustivas, bibliográficas e de suportes eletrónicos, nas quais estudámos as origens da cooperação. Em seguida, abordámos questões sobre a relação entre Portugal e Angola, para depois nos focarmos na vertente da formação na CTM em Angola e Portugal, terminando esta parte com uma análise detalhada do contributo da CTM na transformação das FEA.

Para o trabalho de campo, na 2ª fase do trabalho, realizámos entrevistas a entidades portuguesas que trabalharam nos projetos da CTM, ao nível das FEA. Aproveitámos também para obter informação dos relatórios e fichas dos projetos alvo do nosso estudo. Esta fase ficou constituída por uma apresentação inicial da metodologia utilizada, seguida da apresentação e análise dos resultados alcançados com a metodologia aplicada, culminando com as reflexões finais e as respetivas recomendações.

---

<sup>4</sup>QUIVY, R. e CAMPENHOUDT, L. (1998) – *Manual de Investigação em Ciências Sociais*, (2.ª ed.), Lisboa, Gradiva.

## **Capítulo 2**

### **As Origens da Cooperação Técnico Militar**

#### **2.1.Introdução**

Neste capítulo iremos fazer uma abordagem geral da cooperação, desde os antecedentes históricos da relação entre Portugal e Angola até aos primeiros acordos de cooperação entre estes dois grandes países. Em seguida, vamos apresentar uma definição de CTM, e perceber os seus objetivos.

#### **2.2.Antecedentes históricos das relações entre Portugal e Angola**

*Portugal, é um país soberano unitário localizado no Sudoeste da Europa, cujo território se situa na zona ocidental da Península Ibérica e em arquipélagos no Atlântico Norte. O seu território possui uma área total de 92.090 (km<sup>2</sup>), sendo delimitado a norte e leste por Espanha e a sul e oeste pelo oceano Atlântico, compreendendo uma parte continental e duas regiões autónomas: os arquipélagos dos Açores e da Madeira<sup>5</sup>* (Portugal, 2013). A descoberta da ilha do Porto Santo em 1418 e das ilhas açorianas em 1427 constituíram-se como os principais marcos históricos da expansão ultramarina Portuguesa. A história de Portugal é repleta de grandes descobrimentos, entre elas a chegada de Diogo Cão à foz do rio Zaire, na província do Zaire<sup>6</sup> (Angola) em 1483 (Correia, 1994).

No final do século XIX Portugal reivindica o direito a soberania de alguns territórios Africanos, entre eles Angola, junto das outras potências Europeias. Para tal, teve

---

<sup>5</sup> Portugal - Retirado: junho 20, 2013 em <http://pt.wikipedia.org/wiki/Portugal>

<sup>6</sup>“Província do extremo Noroeste de Angola cuja capital é M’Banza Congo. Confinada, a norte, pela República do Zaire e pelo rio Zaire, a oeste, pelo oceano Atlântico, e a leste e a sul, pelas províncias angolanas do Uíge e do Bengo, a província do Zaire tem uma superfície de 40 130km<sup>2</sup> e uma população de cerca de 376 000 habitantes (2004) constituída na sua maioria pelo povo étnico dos Bakongos.” Retirado: junho 21, 2013 de [http://www.infopedia.pt/\\$zaire-%28angola%29](http://www.infopedia.pt/$zaire-%28angola%29)

lugar a Conferência de Berlim<sup>7</sup> realizada entre 19 de novembro de 1884 a 26 de fevereiro de 1885. Neste período, foram várias as expedições efetuadas aos territórios africanos. A população tentou resistir, mas não conseguiu, devido à superioridade bélica de Portugal.

O início da guerra colonial portuguesa ficou marcado pelas guerras de independência das colônias Africanas, primeira das quais a de Angola. O grande objetivo das organizações independentistas era libertar Angola do colonialismo, da escravatura e da exploração imposta por Portugal (Wikipedia, 2013).

Em prol da libertação do país e da escravatura os trabalhadores dos campos de algodão decidiram fazer greve e armaram-se de catanas e canhangulos<sup>8</sup> e começaram a destruir as plantações, pontes e casas, como um sinal de revolta. A resposta das forças portuguesas foi dura e violenta, através de companhias de caçadores especiais e bombas incendiárias lançadas de aviões da Força Aérea Portuguesa (FAP), tendo provocado elevado número de mortos. Este acontecimento ficou historicamente conhecido como a Revolta da Baixa de Cassange (4 de janeiro de 1961), porque foi o despertar da consciência do amor a pátria nos Angolanos em prol da sua liberdade (Wikipedia, 2013).

Após este período, dá-se o início da luta armada de libertação nacional a 4 de Fevereiro de 1961, os três movimentos de libertação nacional<sup>9</sup>, pressionados pela Organização de Unidade Africana (OUA)<sup>10</sup>, reuniram-se e assinaram um acordo de entendimento em que ficou estabelecido unirem-se numa única frente independente para negociar com Portugal e manter a paz em Angola. E finalmente em 11 de novembro de 1975, foi estabelecida a independência de Angola com a assinatura do Acordo do Alvor<sup>11</sup> (Infopedia, 2013), no Algarve, entre os três movimentos no conflito e o Governo português.

Foi igualmente estabelecida a formação de um Governo de Transição, composto por todas as partes que assinaram o acordo, assim como a integração das três forças numa

---

<sup>7</sup>“Conferência realizada em 1885. Serviu para redefinir alguns aspetos do mapa colonial dos finais do século XIX, com o continente africano, rico em matérias-primas, como alvo preferencial dos interesses das grandes potências industrializadas.” Retirado: Julho 3, 2013 de [http://www.infopedia.pt/\\$conferencia-de-berlim](http://www.infopedia.pt/$conferencia-de-berlim)

<sup>8</sup> Espingardas Artesanais

<sup>9</sup>MPLA, UNITA, FNLA.

<sup>10</sup>Organismo criado com o objetivo de promover o desenvolvimento africano, e permitiu a expansão do movimento comunista em África (Alves, 1995)

<sup>11</sup>“Acordo, assinado a 15 de janeiro de 1975, nos termos do qual Portugal reconhecia a independência de Angola, transferindo o poder para o MPLA, a UNITA e a FNLA. Desentendimentos entre os três partidos africanos, porém, viriam a redundar numa violenta e prolongada guerra civil, com o MPLA a ocupar a administração de Luanda. Este acordo ficou conhecido pelo nome da vila onde foi assinado, pertencente ao concelho de Portimão”.

única Força Militar Mista, que também incluía, até 29 de fevereiro de 1976, militares das Forças Armadas portuguesas (Wikipedia, 2013).

### **2.3. Os Primeiros Acordos e o Aparecimento da Cooperação Técnico-Militar Portuguesa com Angola.**

Uma das principais razões pela qual as relações entre Portugal e Angola se mantivessem forte mesmo depois da fase colonial é, sobretudo, o facto de ambas partilharem a mesma língua. Isto veio a fortalecer as relações bilaterais e conduziu a vários acordos nomeadamente na Defesa.

Segundo Soares (1992, p.15) *“Iniciada em 1978, a cooperação militar desenvolveu-se nos primeiros anos de forma incipiente<sup>12</sup>”,* razão pela qual os seus resultados ficaram conhecidos como insatisfatórios, pelo facto de que os pedidos formulados pelos PALOP não foram tratados convenientemente e inseridos numa perspetiva estratégica global. Era uma cooperação que estava apenas preocupada em satisfazer pequenas ações das quais se destacam a *“formação de quadros, através da frequência de cursos/estágios em Portugal, o fornecimento de materiais diversos e prestações de assistências hospitalares”* (Soares, 1992).

Podemos afirmar que este processo de cooperação continuou incipiente até 1989 essencialmente porque as ações de cooperação com os PALOP, no âmbito militar continuaram com uma expressão pouco significativa, em termos qualitativos e quantitativos (Soares, 1992).

*Animado, por um lado com a perspetiva de estruturar e consolidar esta vertente sectorial da cooperação e pressionado, por outro lado com o aumento das solicitações, Portugal criou a estrutura com as necessárias competências para desenvolver a política de CTM e definir a sua metodologia de execução* (Duarte, 2011).

Por uma orientação política mais determinada e abrangente dá-se em 1990 uma profunda reforma na CTM, fruto da aplicação do decreto-lei 32/89 de 27OUT89, que estabelece o modo de funcionamento dos órgãos do MDN e conta desde logo com a adesão

---

<sup>12</sup>*“Que começa; que esta no início; principiante; pouco desenvolvido”* Retirado: junho 22, 2013 de <http://www.infopedia.pt/lingua-portuguesa/incipiente>

e participação consciente do Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA)<sup>13</sup>. Segundo Soares (1992, p.16), após a aplicação do decreto-lei 32/89 de 27OUT89, “o MDN, através da Direção Geral da Política e Defesa Nacional (DGPDN), passou finalmente a dispor de algumas infraestruturas para elaborar os estudos de situação e acompanhar a execução dos programas aprovados nos acordos com os PALOP”. Nesta conformidade, a DGPDN passou a ser responsável pelo planeamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades no âmbito da CTM e passou a ter como seus executores, os Chefes dos Ramos das Forças Armadas, *ver figura 1* (Soares, 1992).

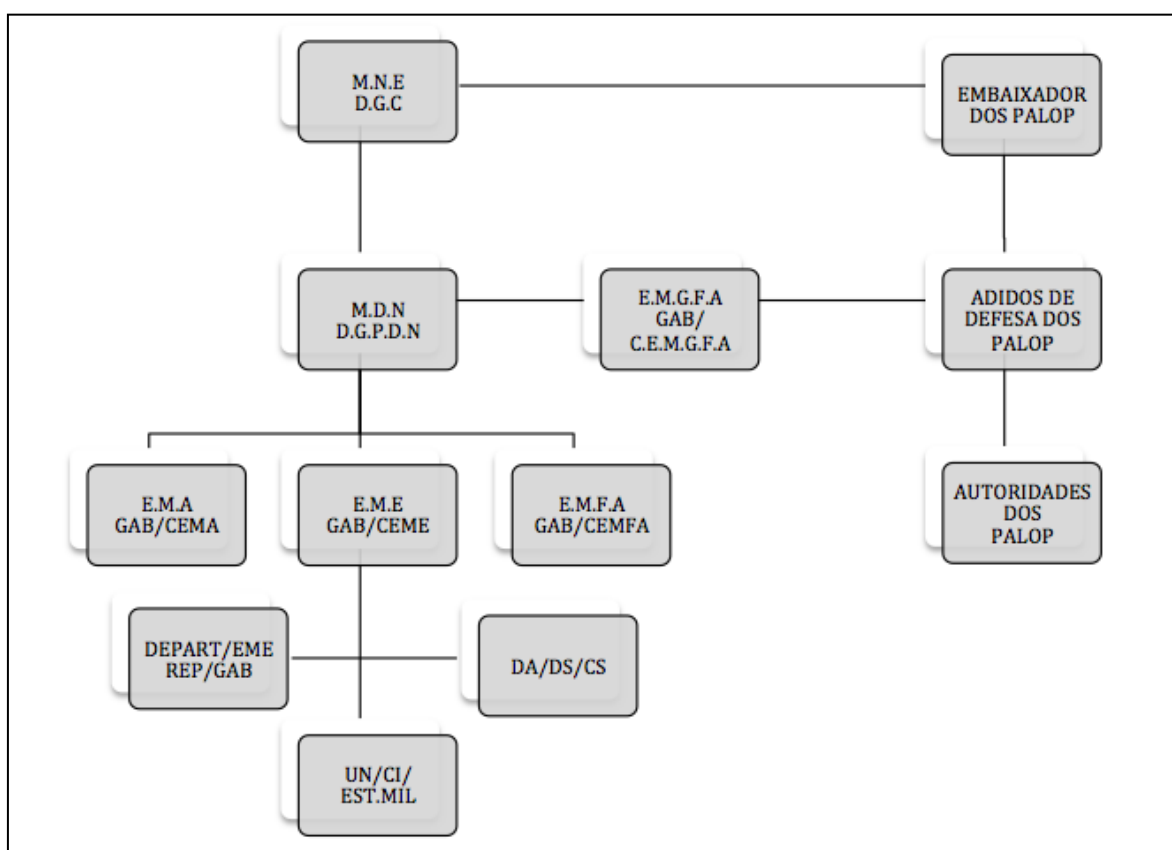


Figura 1 - Organograma da Estrutura de Cooperação Militar com os PALOP

Fonte: Soares (1992)

<sup>13</sup> Ver Figura 1

Em 1991, surgiram novas alterações na política de execução da CTM, de modo a garantir maior eficiência e eficácia na sua aplicação. Em consequência disso, nesse ano, houve a aprovação de vários Despachos:

- Despacho n.º 42/MDN91, de 27 de março – que define a Intervenção Específica no âmbito da Defesa Nacional com os PALOP;

- Despacho n.º 43/MDN91, de 27 de março – que define Competências e elementos essenciais da orientação política;

- Despacho n.º 45/MDN91, de 31 de maio – que define a participação dos Adidos Militares na CTM;

- Despacho n.º 220/MDN91, de 26 de setembro – que classifica e define as áreas de Responsabilidade Financeira dos vários Agentes da CTM. (Duarte, 2011)

Em 1993 foi aprovada a nova Lei Orgânica do MDN, através do decreto-lei n.º 47/93, cujo decreto permitiu consolidar o processo de reorganização das Forças Armadas e atribuiu novas competências aos órgãos do Ministério, tendo cabido à DGPDN a coordenação da CTM.

Após a revisão da Lei Orgânica do MDN pelo decreto-lei n.º154-A/2009, de 6 de julho, houve novos ajustes na estrutura organizacional dos serviços da DGPDN, em relação às novas exigências e à dinâmica do teatro internacional. Neste contexto, a DGPDN que continua assegurar a CTM sem prejuízo das competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), ganhou nova estrutura<sup>14</sup>, tendo o Departamento de Cooperação Técnico-Militar (DCTM) passado a denominar-se Direção dos Serviços de Cooperação Técnico-Militar (Duarte, 2011).

---

<sup>14</sup> Anexo M: Decreto-Lei 122, Ministério da Defesa Nacional – Lei Orgânica (2011).

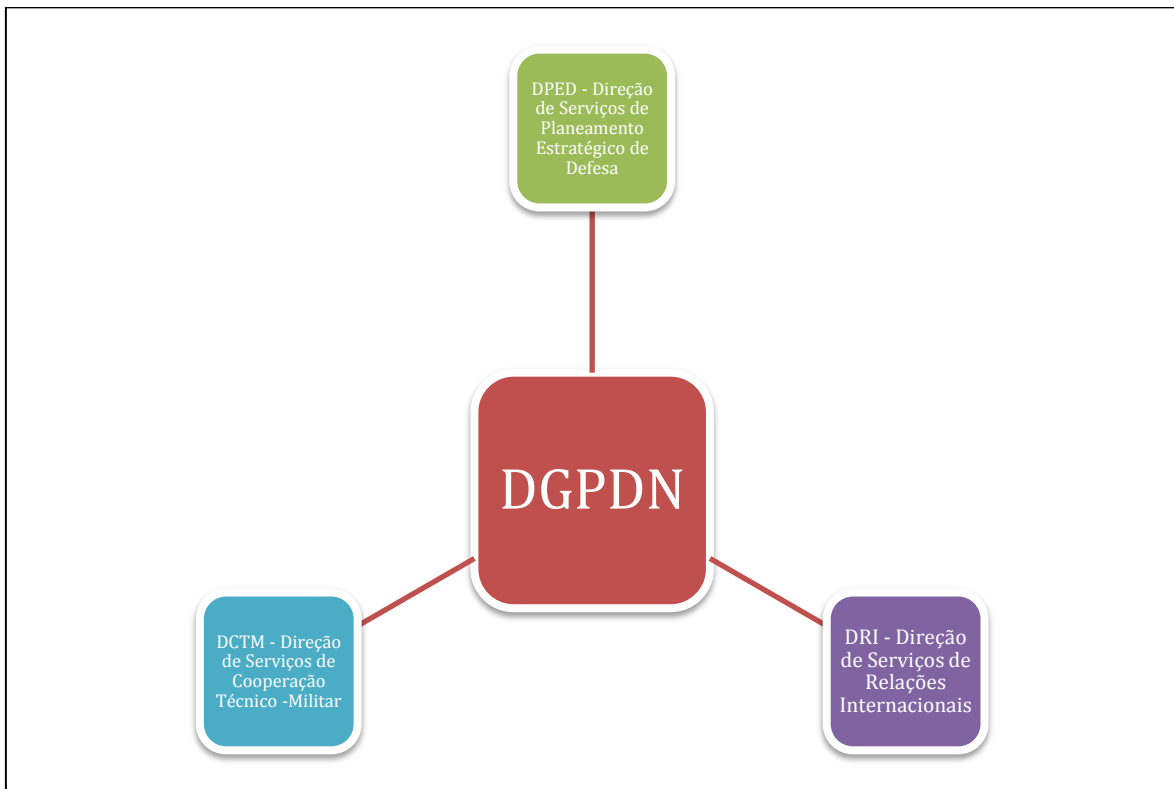


Figura 2 - Estrutura nuclear da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional

Fonte: Adaptado do MDN<sup>15</sup>

A política de cooperação, no domínio militar, entre Portugal e os PALOP ficou assente nos acordos realizado em Cabo Verde (junho de 1988); S. Tomé e Príncipe (dezembro de 1988); Moçambique (dezembro de 1988) e Guiné-Bissau (junho de 1989).

O caso de Angola carecia, de uma atenção especial devido à instabilidade da situação político-militar que se vivia na época. Por esta razão a cooperação militar com Angola decorreu através de iniciativas autónomas dos ramos das Forças Armadas Portuguesas, no âmbito do Acordo Geral de Cooperação em 1978 (Soares,1992).

Posteriormente, em 1991, Angola passou a beneficiar, oficialmente e em igualdade de circunstâncias com os restantes PALOP, do programa anual de formação técnico-militar em Portugal<sup>16</sup> (Relatório de atividades, 2004).

<sup>15</sup>MDN/DGPDN – Retirado: junho 13, 2013 de <http://www.portugal.gov.pt/pt/os-ministerios/ministerio-da-defesa-nacional/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/organismos/direcao-geral-de-politica-de-defesa-nacional.aspx>

<sup>16</sup>Cooperação Técnico-Militar - *Relatório de Atividades* (2004)

“Com a designação inicial de *Cooperação Técnico-Militar Luso-Angolana*, deu os seus primeiros passos em 1993, cumprindo o estabelecido no *Acordo de Paz de Bicesse*” (Rodrigues, 2001).

A Cooperação Técnico-Militar, teve a sua origem no Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa assinado em 3 de outubro de 1996, entre Angola e Portugal (Relatório de atividades, 2004). Este acordo define as linhas orientadoras para as atividades que se desenvolvem no âmbito da defesa. Importa salientar que o referido acordo de cooperação foi ratificado, um ano depois da sua assinatura, por estas razões a Comissão Mista Luso-Angolana (CMLA)<sup>17</sup> elaborou um Programa-Quadro (PQ) com 10 projetos e 20 subprojectos para o Biénio 1998/99 (Paula e Rodrigues, 1998, p.8)

De acordo com as solicitações apresentadas pelas autoridades angolanas, cada projeto possui dois Diretores Técnicos (DT), um Português e um angolano, que têm sobre a sua alçada as fichas dos projetos com os objetivos globais, específicos e técnicos, incluídos no conteúdo de cada projeto, os recursos humanos, financeiros e materiais, assim como a calendarização das ações (Carvalho, 2008).

Consequentemente pelo Decreto Regulamentar n.º 42/94 cria-se no Gabinete do Chefe do Estado Maior do Exército (GabCEME) a Secção de Cooperação e Alianças com a missão de estudar, planear e coordenar as ações de CTM. E por ultimo a criação de reuniões fundamentais na definição e aprovação dos novos PQ (Junqueira e Pires, 2009).

Neste momento, passados vários anos de cooperação, a CTM com Angola comporta 10 Projetos enquadrados no PQ para 2011-2014, desenvolvidos na sua maioria em território Angola<sup>18</sup>.

#### **2.4.Os Objetivos da Cooperação Técnico-Militar**

Segundo Alves “a atuação das Forças Armadas no âmbito da CTM insere-se hoje na política geral da cooperação do Estado” (Alves, 1995, p.26).

Tendo em conta os objetivos que se pretendem atingir, a CTM pode ser definida como o conjunto de ações que têm como finalidade modernizar e ajustar as Forças Armadas dos

---

<sup>17</sup> Grupo composto por membros dos dois países que se reúne, pelo menos, uma vez por ano (ver artº9 do Anexo G). Este órgão realizou a sua primeira reunião em Lisboa no dia 29 de Setembro de 1997.

<sup>18</sup>Ver Anexo A.

países em desenvolvimento, às realidades socioeconómicas dos respetivos países, através da adequação das suas estruturas, organizações e missões, conferindo-lhes capacidade para a defesa da soberania, da autonomia, da economia e do bem-estar das respetivas populações, num contexto democrático com as FA, sob o controlo do poder político (Santos 1997).

Segundo Ramos:

*A Cooperação Técnico-Militar, com países amigos de língua oficial portuguesa insere-se na política geral de cooperação, é conduzida pela direção geral de política de Defesa Nacional/MDN em ligação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, enquadrada pelos acordos de cooperação no domínio da defesa e pelos programas aprovados. É coordenada a nível do Exército Português pelo Gabinete do chefe do Estado Maior e tem uma Entidade Técnica responsável (ETR), que acompanha e avalia o desenvolvimento do projeto. (Ramos, 2007, p.26)*

Segundo o Fluxograma da cooperação<sup>19</sup> o Exército tem na sua dependência a Entidade Técnica Responsável (ETR) da qual recebe propostas para os Projetos. Deste modo, o Exército encarrega-se da execução da CTM em total autonomia técnica, acompanhando, em estreita ligação com a DGPDN, a execução dos acordos e protocolos técnicos em que sejam intervenientes as unidades na sua dependência.

A ETR, acompanha, apoia e avalia o desenvolvimento do projeto de acordo com os objetivos estabelecidos. Tem na sua dependência o Diretor Técnico (DT). O DT, planeia, dirige e executa o projeto, avalia os resultados e propõe as alterações necessárias ao respetivo desenvolvimento, bem como as qualificações dos assessores a nomear para desempenhar funções no projeto. (Santos, 2010)

O Exército encontra-se representado no centro do fluxograma com o GabCEME que é o órgão de apoio direto e pessoal ao CEME. O GabCEME está encarregue de (Exército, 2013) :

- *Assegurar as relações do Exército com o exterior;*
- *Dar parecer, quando solicitado, sobre todos os projetos de diplomas respeitantes ao Exército e enviá-los para as entidades competentes.*

---

<sup>19</sup>Ver anexo D.

- *Estudar, planear e coordenar as ações de cooperação técnico-militar, incluindo a cooperação militar de âmbito externo;*
- *Apoiar o CEME em assuntos de natureza jurídica;*
- *Estabelecer as normas de protocolo do Exército.*

A CTM tem como objetivos, potenciar a influência e a projeção de Portugal nos países Africanos, preservar e difundir a língua Portuguesa, contribuir para a criação de uma instituição militar apartidária e apoiar as Forças Armadas que contribuem para o reforço da identidade nacional e para garantia da segurança e estabilidade interna (Correia, 1994).

Para além dos objetivos comuns à política geral de cooperação, a CTM possui os seguintes objetivos específicos (Alves, 1995, p.26):

- *Afirmar a presença de Portugal no Mundo pela participação ativa das Forças Armadas Portuguesas na sustentação da Política Externa do Estado;*
- *Fomentar a consolidação da instituição militar, como elemento estruturante do Estados, trabalhando as capacidades da unidade e identidade nacional;*
- *Contribuir para a segurança e estabilidade interna dos países (PALOP e de Timor-Leste), através da formação de forças armadas apartidárias, como suporte de instituições democráticas.*
- *Encontram-se excluídas da CTM quaisquer atividades do tipo comercial, como venda ou fornecimento de armamento e outro tipo de equipamento militar.*

Dessa forma, Portugal consegue garantir a continuidade da relação com os PALOP.

## Capítulo 3

### As Forças Especiais Angolanas

#### 3.1. Introdução

Angola é um país que ao longo da sua história tem estabelecido relação de cooperação com vários países. No âmbito militar Angola mantém relações com a Rússia, país do ex Pacto de Varsóvia<sup>20</sup>, e com Portugal, país que faz parte da NATO (*North Atlantic Treaty Organization*), em que ambos os países seguem doutrinas diferentes. Nesta conformidade é difícil falar das FEA de acordo com a doutrina Angolana, visto que esta doutrina possivelmente ainda se encontra em estudo. Razão pela qual vamos cingir-nos à doutrina NATO porque a assessoria portuguesa foi a primeira a nível das FEA.

De acordo com a publicação *Allied Joint Publication (AJP-3) da NATO Special Operations: Are military activities conducted by specially designated, organised, trained and equipped forces using operational techniques and modes of employment not standard to conventional forces. These activities are conducted across the full range of military operations (peace, crisis and conflict) independently or in co-ordination with operations of conventional forces to achieve military, political, economic and psychological objectives or a combination thereof. Political-military considerations may require covert or discreet techniques and the acceptance of a degree of physical and political risk not associated with conventional operations*<sup>21</sup>.

É Com base neste conceito que nos iremos apoiar sempre que nos referimos a Forças Especiais no decorrer do trabalho.

No início da guerra civil em Angola, as forças localizadas em Cabo Ledo, partiam para operações no território inimigo. Como resultado destas operações surgiu a necessidade de criar uma Força Especial. Os Comandos angolanos eram um misto de

---

<sup>20</sup> “O Pacto de Varsóvia ou Tratado de Varsóvia foi uma aliança militar formada em 14 de Maio de 1955 pelos países socialistas do Leste Europeu e pela União Soviética, países estes que também ficaram conhecidos como bloco socialista. O tratado correspondente foi firmado na capital da Polónia, Varsóvia, e estabeleceu o alinhamento dos países membros com Moscovo, estabelecendo um compromisso de ajuda mútua em caso de agressões militares” (Wikipedia, 2013)

<sup>21</sup> Ver Anexo L

quadros com experiência de guerrilha e jovens recrutados para períodos de serviço militar, que podiam prolongar-se por muitos anos. O desenrolar da guerra acabou por demonstrar que era necessário introduzir melhorias do ponto de vista técnico e tático, quer no pessoal quer nos armamentos e equipamentos. Por outro lado, as especificidades das operações contra a UNITA, nem sempre exigiam o emprego de companhias ou batalhões. Por vezes, o ideal era atuar com pequenos grupos de Forças Especiais. (Machado, 2009).

Este grupo ficou instalado em Cabo Ledo, acerca 150 km a Sul de Luanda, e foi organizado e treinado com base na experiência da guerra civil angolana e na assessoria dos Comandos portugueses<sup>22</sup> (Machado, 2009).

Portugal mantém-se ativo na chamada CTM no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Militares portugueses apoiam, na organização, reestruturação e formação das Forças Armadas dos Países da CPLP. O âmbito desta relação incide sobretudo no intercâmbio de aspetos ligados à organização e formação. No entanto é espetável que o produto final destes projetos traga igualmente mais-valias em termos de relações interministeriais, institutos, academias e respetivos estados-maiores. Em Angola por exemplo estão em curso 10 projetos de cooperação, mas apenas abordaremos o projeto 4 (Machado, 2009)

### **3.2. Programa-Quadro para execução na República de Angola 2011-2014**

De modo a satisfazer as principais necessidades das Forças Armadas angolanas e concretizar um modelo de intervenção integrado, a vários Projetos, e a fim de maximizar as capacidades da CTM Portuguesa, à luz do binómio custo/eficácia, foi elaborado um PQ de natureza diversa na qual se podem enquadrar vários grupos de atividades, tais como: *Formação e Treino de Pessoal; Prestação de Serviços; Fornecimento de Material e Assistência Técnica* (Correia 1994, p.16).

A par das atividades previstas no PQ, podem ainda ser solicitadas outras ações decorrentes de prioridades conjunturais. O referido pedido é apresentado, na respetiva Embaixada de Portugal, via Adido de Defesa, sendo submetido à consideração do MDN,

---

<sup>22</sup> (Operacional, 2013) - Retirado Março 22, 2013 em <http://www.operacional.pt/%E2%80%9Cgae%E2%80%9D-a-elite-dos-comandos-angolanos/>

que consulta os ramos sobre a viabilidade da sua concretização e comunica posteriormente ao MNE as ações aprovadas que, por sua vez, transmite a informação ao país solicitante.

Os projetos inscritos no PQ são resultado de solicitações apresentadas pelas autoridades militares, neste caso de Angola, depois de devidamente identificados, individualizados e caracterizados, cada projeto é inscrito no PQ indicando a sua designação, objetivo, forma de execução, duração, a sua direção técnica e a entidade responsável. Na fase de execução técnica de cada projeto é da responsabilidade de cada ramo nomear o DT com responsabilidades definidas no despacho n°43/MDN/91 (Alves, 1995).

Segundo Alves (1995, p.27) em cada projeto podem ou não estar contidas as seguintes componentes de execução dos projetos:

- *Assessorias técnicas.*
- *Formação de pessoal.*
- *Fornecimento de material.*
- *Construção/reconstrução de infraestruturas*

Quadro 1 - Programa Quadro 2011 - 2014

| Projeto n° | Designação   | Objetivos Globais  | Objetivos Específicos   |
|------------|--|--|---|
| 1          | Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas (ESDNFAA) | Apoio à Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas | Apoio técnico às Direções, Órgãos e Serviço do MINDEN e do EMGFAA.<br>Apoio técnico na área do Planeamento e Organização das FAA.<br>Apoio técnico na área de Cooperação Militar não inscritas no PQ.   |
| 2          | Escola Superior de Guerra (ESG)  | Apoio a Escola Superior de Guerra  | Apoio à organização e ao funcionamento da ESG.<br>Apoio técnico e pedagógico aos Cursos da ESG.<br>Apoio técnico ao desenvolvimento do Centro de simulação de Operações Militares.<br>Apoio técnico ao desenvolvimento da biblioteca.   |
| 3          | Direção do Serviço de Saúde das FAA (DSSFAA)                                   | Apoio à Direção do Serviço de Saúde das FAA                                  | Apoio conceptual, organizativo, técnico e de prevenção em diversos domínios da área de saúde.<br>Apoio à capacidade laboral no controlo de Qualidade de Produtos Químicos e Farmacêuticos.<br>Apoio no Diagnóstico e Prevenção de Grandes Endemias.<br>Formação de Especialistas no Diagnósticos Laboral e Prevenção no uso de medidas de combate ao Bioterrorismo e medidas de Biossegurança |

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| 4 | Direção de Forças Especiais (DFE)              | Apoio à Direção de Forças Especiais              | <p>Apoio técnico à Direção de forças especiais.</p> <p>Apoio ao aperfeiçoamento e consolidação da BRIFE e das suas componentes.</p> <p>Apoio técnico as ações de Formação de Formadores e das Especialidades da BRIFE.</p> <p>Apoio técnico a qualificação da BRIFE com capacidades para salto em paraquedas e respetivo apoio logístico (Infraestrutura de instituição e de manutenção e lançamento de cargas).</p> |
| 5 | Centro de Instrução de Operações de Paz (CIOP) | Apoio ao Centro de Instrução de Operações de Paz | <p>Apoio a organização e ao funcionamento do CIOP.</p> <p>Apoio à formação de quadros na área das operações de paz e humanitárias</p> <p>Apoio técnico às ações de formação de formadores</p> <p>Apoio técnico na produção de material de instrução para os diversos cursos ministrados no CIOP</p>  |
| 6 | Estado-Maior do Exército (EME)                 | Apoio ao Estado-Maior do Exército                | <p>Apoio técnico ao comando e ao estado-maior do exército.</p> <p>Apoio à organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino o exército.</p> <p>Apoio técnico à engenharia do exercito no âmbito da:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação de especialidades na recuperação de infraestruturas.</li> <li>- Recuperação de infraestruturas militares.</li> </ul>                              |

|   |                                     |                                       |   |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|---|
| 7 | Academia Militar do Exército (AMEx) | Apoio à Academia Militar do Exército  | <p>Apoio conceptual ao funcionamento da academia militar do exército.</p> <p>Apoio científico, técnico e pedagógico aos cursos a ministrar na academia militar do exército</p> <p>Apoio ao funcionamento da biblioteca.</p>   |
| 8 | Marinha de Guerra Angolana (MGA)    | Apoio à Marinha de Guerra Angolana    | <p>Apoio técnico ao comando e ao estado-maior da marinha de guerra.</p> <p>Apoio técnico à marinha de guerra no desenvolvimento do sistema de autoridade marítima.</p> <p>Apoio técnico ao modelo de formação da marinha de guerra.</p> <p>Apoio à organização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino da marinha de guerra.</p> <p>Apoio técnico à prontidão naval.</p> |
| 9 | Força Aérea Nacional (FAN).         | Apoio à Força Aérea Nacional Angolana | <p>Apoio técnico ao comando e ao estado-maior da força aérea nacional (FAN).</p> <p>Estabelecimento de ensino da FAN.</p> <p>Apoio técnico e pedagógico aos cursos da escola militar de formação aeronáutica.</p> <p>Apoio técnico ao centro psicotécnico.</p>  |

|    |                      |   |  |
|----|----------------------|---|--|
| 10 | Formação em Portugal | Formação em Portugal e Apoio á formação em Angola | <p>Formação nos estabelecimentos de ensino superior público militar (Instituto de Estudos Superiores Militares, Escola Naval, AM, e Academia da Força Aérea e outras Unidades, estabelecimento e órgão de ensino militar das forças armadas e no Instituto de Defesa Nacional (IDN), conforme programa anual de formação de pessoal em Portugal.</p> <p>Estágios e ações de ligação nos comandos e unidades com competências na área de prontidão.</p> <p>Apoio conceptual e organizativo à formação nas FAA.</p> <p>Apoio técnico e pedagógico aos cursos da escola de administração militar.</p> |
|----|----------------------|---|--|

Fonte: Adaptado do EMGFA (2013)

### 3.3.As Forças Especiais Angolanas Durante a Guerra.

Durante o Período de guerra as Forças Armadas angolanas (FAA) não tiveram tempo para se organizarem pois viviam momentos que só com muita coragem, abnegação e elevado espírito de sacrifício foi possível ultrapassar. Numa primeira fase foram abordados assuntos relacionados com a instrução, nomeadamente o levantamento das necessidades humanas e matérias, por forma a iniciar-se a formação de Forças Especiais, porque a situação militar do Governo Angolano era bastante preocupante, e viviam-se momentos muito difíceis num período de guerra muito intenso. (Ramos, 2007).

A CTM, juntamente com os comandos angolanos, em face das dificuldades vividas pelo Exército Angolano nessa época, traçaram determinados objetivos como linhas orientadoras para garantir o melhor aprontamento das FEA na consecução das suas missões. Entre os vários objetivos destacam-se, inicialmente, como os mais importantes, de acordo com a situação na época, os seguintes:

- *A vinda de Portugal de uma delegação de Força Especial, em 29 de junho de 1993.*

- *Ministrar um curso de Comandos a quadros Angolanos, em Portugal, que foi realizado no Regimento de Comandos na Amadora no período de 13 de setembro a 17 de dezembro de 1993.*

- *Apoiar o Centro de instrução de Comandos Angolanos com publicações, auxiliares de instrução dos comandos portugueses.*

- *Assessorar, após formação do 1º Grupo de quadros angolanos em Portugal, os cursos de comandos em Angola.*

Tais objetivos foram aprovados por despacho de S.Ex<sup>a</sup> o Ministro da Defesa Nacional Português a 24 de Maio de 1993 (Ramos, 2007).

O Centro de Tropas Especiais Angolanas situado em Cabo Ledo, cerca de 120 km a sul de Luanda, província do Bengo, inicialmente não dispunha de infraestruturas necessárias para a preparação física das forças, apesar das instalações serem consideradas ótimas na época, razão pela qual houve a necessidade de se utilizar as infraestruturas<sup>23</sup> do Estado-Maior<sup>24</sup>, que curiosamente ainda se encontrava em bom estado de conservação, apesar de ter havido necessidade de se reabrir a vala<sup>25</sup> e reajustar a altura do muro. (Ramos, 2007).

Apesar de não haver, na época, meios disponíveis para a criação de boas infraestruturas que melhor contribuíssem para a seleção, preparação e treino das Forças Especiais, graças à experiência por parte dos assessores militares, foi possível improvisar meios para que o ano terminasse as atividades dentro do batalhão. Procurava-se aplicar os mesmos critérios de seleção dos militares portugueses, razão pela qual, nas provas de seleção, constavam exames médicos, provas psicotécnicas e físicas (Ramos, 2007).

Segundo Ramos (2007, p.30)...“a 7 de agosto pelas 08:30 iniciou-se o processo de seleção com aplicação dos testes psicotécnicos à 183 militares candidatos pré selecionados de um conjunto de 650 elementos, de seguida, procedeu-se à inspeção médica e à execução de provas físicas”.

Todos estes procedimentos eram efetuados nos moldes realizados no Regimento dos Comandos em Portugal, terminado o processo de seleção, foram selecionados 35 militares que viriam a frequentar o curso de Comandos em Portugal no período de 13 de setembro a 17 de Dezembro de 1993. Após isto, foram criadas condições em cabo ledos para que os cursos fossem ministrados dentro do regimento, até que em janeiro de 1995 termina o primeiro curso com assessoria militar portuguesa, Este curso foi a chave inicial para uma

---

<sup>23</sup> Pista de obstáculo e pórtilco

<sup>24</sup> Antigo Regimento de Infantaria nº20, época colonial

<sup>25</sup> Obstáculo da pista de treino dos militares

cooperação que perdura até os dias atuais e que tem evoluído cada vez mais (Ramos, 2007).

Devido às grandes tensões de conflito no território angolano houve pouco tempo para se apostar nas reestruturações ou transformações das unidades operacionais angolanas. No entanto, a cooperação ao nível das Forças Especiais até ao fim da guerra, em 2002, foi em grande parte centralizada na área da formação, nomeadamente nos cursos de comandos, cursos de patrulha de longo raio de ação e Cursos de Ações Especiais (Ramos, 2007).

Agora que o país conquistou a paz iniciou-se uma nova fase da cooperação, não menos importante, porque levanta-se a questão da reorganização e reestruturação da UFEA que, sem dúvida alguma, constituiu uma das grandes prioridades das FAA. (Ramos, 2007).

*“ A cooperação, no âmbito dos comandos, sempre se pautou por uma conduta de grande respeito mútuo e muito tem contribuído para o estreitamento de laços de amizade entre militares Angolanos e Portugueses”* (Ramos, 2007, p.27)

### **3.4.As Forças Especiais Angolanas no período pós guerra**

Durante o período da guerra, o objetivo principal das FAA, era acabar com a guerra causadora de tantos órfãos, viúvas e crianças desamparadas, isto é, trazer a paz ao povo que tanto sofria. Nessa altura não era possível pensar em reestruturações e reedificações, mas hoje que alcançámos a paz, assistimos a verdadeiros tempos de mudança. Hoje, é bem visível a mudança, não só a nível das infraestruturas mas também das condições de vida da população e neste particular, a dos militares Angolanos (Ramos, 2008).

Atualmente está lançado o grande desafio de reedificação das FAA. Nesse sentido e tendo bem presente que as Forças Armadas são um importante instrumento de poder, procede-se à remodelação e modernização das infraestruturas militares, elaboram-se estudos para uma nova organização territorial, para além disso, inicia-se o reequipamento e reajustam-se Quadros Orgânicos de Pessoal e Material. Neste caminho da modernidade e de reestruturações o maior desafio assenta na componente humana, que se constitui como o fator mais complexo para a transformação em curso, porque jamais deveremos esquecer aqueles que tudo deram ao serviço da Pátria angolana (Ramos, 2008).

Com base nisso tudo se fará, em prol da reinserção e sem sobressaltos, de todos aqueles que quando foi necessário, deixaram para trás o conforto e a família porque o

dever para com a Pátria os chamava, lutando, com o sacrifício das próprias vidas (Ramos, 2008).

Segundo Ramos (2008, p.41) “*O treino operacional da BRIFE foi acompanhado de perto, conseguindo-se com que as suas subunidades atingissem bons níveis, sendo de realçar a forma muito profissional como participaram no exercício FELINO 2008*”<sup>26</sup>.”

A realização de exercícios internos foi também uma preocupação constante das entidades militar angolanas, pois só estes permitem a validação do treino. Assim, foram planeados o exercício CORVO 081, em formato FTX e CPX, e os exercícios RAIIO e ÁGUIA, da responsabilidade das Forças de Operações Especiais. Além disso, e também no âmbito do treino operacional, ministrou-se um Estágio de Sapadores aos especialistas das subunidades da BRIFE e do CIFE, de forma a aperfeiçoar os conhecimentos nesta área (Ramos, 2008).

Ainda no quadro das alterações e dos objetivos traçados para 2008, no âmbito da BRIFE, foram iniciados os estudos para qualificar todos os militares das unidades de Comandos, Força de Operações Especiais e Grupo de Ações Especiais (GAE) com a qualificação para paraquedista. (Ramos, 2008).

“*Foram também elaboradas propostas de novos Quadros Orgânicos de Pessoal e Material para todas as Unidades de Forças Especiais*” (Ramos, 2008, p.42).

O processo de reedificação das Forças Armadas angolanas exige uma adaptação a uma realidade que ultrapassa o cenário de guerra, até há pouco tempo vivido, para uma realidade em que Angola, enquanto ator integrado em organizações regionais, tem a se firmar. Só uma reestruturação dos seus quadros permitirá a Angola acompanhar os seus parceiros estratégicos, dando condições às suas Forças Armadas, em especial às suas Forças Especiais, a possibilidade de igualar-se com as suas congéneres internacionais (Ramos, 2008).

Esta mudança é obrigatória, os compromissos assumidos por Angola, sobretudo ao nível das organizações regionais, como a Comunidade Económica dos Estados da África Central<sup>27</sup> (CEEAC), *Southern African Development Community* (SADC) mas também no âmbito da CPLP (Ramos, 2008).

---

<sup>26</sup> Ver Anexo B

<sup>27</sup> “*A Comunidade Económica dos Estados da África Central é uma das cinco sub-regiões do continente africano, criada por vontade dos estados que a integram, com o propósito fundamental de manutenção da segurança, estabilidade, promoção da paz e desenvolvimento económico e social no espaço marcado por 11 estados.*” Retirado Julho 11, 2013 de

A Brigada de Comandos, com a sua história, agora BRIFE, em Cabo Ledo, sempre foi e continuará a ser palco de grandes realizações das FAA, “no período de 22 a 28 de Fevereiro de 2009, foi realizado no âmbito da SADC, o Exercício “GOLFINHO” 1ª Fase MAPEX, que visa preparar uma Brigada para Operações de apoio à Paz. Também foram realizados nesta Brigada mais exercícios, o “KUANZA 2010” no âmbito da CEEAC e o “FELINO 2010” no quadro da CPLP” (Ramos, 2008, p.43).

A Brigada dispõe atualmente de dois Batalhões de comandos, duas Companhias de Operações Especiais, um Batalhão de lança-foguetes múltiplos, uma unidade logística e o GAE. O GAE é composto por cerca de meia centena de homens e recruta os seus elementos na Brigada. (Machado, 2009).

Os candidatos sujeitam-se a testes médicos e físicos. Este curso é ministrado, em Cabo Ledo, e tem a duração de quatro meses. A seleção do pessoal assenta em três vertentes: condição física que permita passar vários dias sem reabastecimento vivendo num clima muito difícil; nível cultural superior permitindo a utilização de novas tecnologias; e estar apto a cumprir a missão<sup>28</sup> em diferentes condições climáticas, em qualquer fase do dia e com diferentes meios (aquáticos ou aéreos)<sup>29</sup> (Machado, 2009).

Para ser GAE é necessário ter estas valências, pois realizam ações de diversas modalidades, entre elas; reconhecimento de zonas de aterragem de helicópteros, infiltração em território hostil, por vezes trajados à civil, para efetuar destruições com explosivos, atingir alvos com as armas sniper ou retirar populações de áreas controladas pela força opositora (Machado, 2009).

### **3.4.1. Os Exercícios Militares Conjuntos Combinados da Série FELINO**

Os exercícios militares da Série FELINO, constituem uma referência na componente de defesa da Comunidade dos países de língua oficial portuguesa. Este aspeto levou à aprovação da realização de exercícios conjuntos e combinados no âmbito das Operações de Apoio à Paz e de Ajuda Humanitária, com o intuito de criar sinergias e estreitar os laços de

---

[http://www.portalangop.co.ao/motix/pt\\_pt/noticias/politica/2013/4/22/Peritos-CEEAC-analisam-local-para-estabelecimento-base-logistica-militar,7b2f3017-382d-436f-87fa-dea8f544a4a9.html](http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/politica/2013/4/22/Peritos-CEEAC-analisam-local-para-estabelecimento-base-logistica-militar,7b2f3017-382d-436f-87fa-dea8f544a4a9.html)

<sup>28</sup> Ver Anexo G

<sup>29</sup> Retirado Março 30, 2013 em <http://www.operacional.pt/%E2%80%9Cgae%E2%80%9D-a-elite-dos-comandos-angolanos/>

amizade e união entre os militares das Forças Armadas dos países da CPLP (Bernardino e Leal, 2011).

Portugal, ficaria com a missão de organizar o primeiro exercício da série FELINO no ano 2000, que decorreu em Outubro do mesmo ano, em moldes previamente acordados entre os países participantes, num processo inovador de planeamento integrado que englobaria os países da CPLP. Passando a realizar-se com uma frequência anual, num sistema rotativo pelos Estados membros, foi organizado em vários países e sobretudo em Angola no ano 2010 (Bernardino e Leal, 2011).

Estes exercícios constituem atualmente um ótimo mecanismo de interoperabilidade<sup>30</sup> e reforço da operacionalidade das outrora já designadas “Forças Armadas Lusófonas”, possibilitando o emprego de meios e Forças dos países da Comunidade, isoladamente ou em apoio de uma organização internacional ou regional, em prol da paz e da segurança num determinado Estado, numa dada região, que até pode não ser da CPLP, mas será, eventualmente a acontecer, no continente Africano (Bernardino e Leal, 2011, p.49-50).

*“Neste âmbito, supomos que o futuro dos exercícios da série “FELINO”, passará por um reforço de meios humanos e materiais colocados ao seu dispor, por uma integração com outros exercícios militares de âmbito diferente”* (Bernardino e Leal, 2011, p.51)

O exercício Felino 2010, realizado na região de Cabo-Ledo, (Angola), constitui mais um exemplo de reconhecimento do êxito das forças Armadas Angolanas, na qual se fez presente todos os países da Comunidade, com cerca de 800 militares a trabalharem em conjunto num cenário hipotético de uma ação de ajuda humanitária, o que permitiu, mais uma vez, treinar as técnicas, táticas e procedimentos entre as Forças Armadas dos países da CPLP para o melhoramento da sua eficiência, no planeamento, comando, controlo e na condução de missões de ajuda humanitária, manutenção de paz, busca e salvamento<sup>31</sup> (Bernardino e Leal, 2011).

---

<sup>30</sup> “É um instrumento ativo para a paz e segurança na organização. Este conceito assenta na realização continuada de exercícios conjuntos e combinados, levando ao aparecimento do “Primeiro Programa Integrado de Intercâmbio no Domínio da Formação”, como complemento ao treino operacional e emprego de Forças da CPLP em operações humanitárias e de apoio à paz, refletindo assim a necessidade sentida de uniformização de doutrinas, procedimentos operacionais, logísticos, de planeamento e de troca de informações estratégicas” (Bernardino e Leal, 2011, p.51).

<sup>31</sup> EMGFA – Retirado: junho 2, de <http://www.emgfa.pt/pt/noticias/285>

### 3.5. Projeto 4 – Direção das Forças Especiais.

O projeto 4 é o mais antigo projeto da CTM em Angola, tem origem num acordo bilateral entre o Estado Português e Angolano desde 1993, na qual a assessoria prestada pelos militares Portugueses se destinava ao Regimento de Comandos e ao Centro de Instrução dos Comandos Angolanos. (Azevedo, 2012).

Fruto da reestruturação sofrida na estrutura de base das FAA, em 2008 o Regimento de Comandos e o Regimento de Operações Especiais angolano, foram fundidos e deram origem a BRIFE. Nesta conformidade, criou-se um único Centro de Formação para as duas especialidades, que é o Centro de Instrução para as Forças Especiais (CIFE)<sup>32</sup>. (Azevedo, 2012).

Esta realidade levou à necessidade de existirem assessores portugueses não só aos Comandos mas também às Operações Especiais (OE) e, por conseguinte, chega no território Angolano a 1ª equipa de assessores de Lamego, constituído por um capitão e um sargento-ajudante, com a missão de ministrar um Curso de Operações Especiais, e fazer uma atualização aos militares do Ex-Regimento de Operações Especiais do Ambriz (Azevedo, 2012).

Importa salientar que o Curso de Patrulhas de Reconhecimento de Longo Raio de Ação (CPRLRA), para além da assessoria portuguesa residente, contou com o reforço de uma unidade móvel de formação de dois militares do CTOE (Azevedo, 2012).

Os militares portugueses integrantes no Projeto 4, apoiam os elementos da BRIFE, no levantamento e reconhecimento de bases de instrução em território angolano, na qual foi efetuado um reconhecimento junto à foz do Rio Longa<sup>33</sup> no sentido de se encontrar um local adequado à formação e treino de montanhismo, propício para escalada, rapel, e marcha de montanha (Azevedo, 2012).

Em 2010 o projeto 4 sofreu uma redução, após a última reestruturação feita pela Direção Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN), no caso específico das Operações Especiais, foi a redução de dois militares permanente para um oficial permanente do Centro de Tropas de Operações Especiais (CTOE), ficando assim reduzido a apenas três militares residentes propostos pela Entidade Técnica Responsável (ETR), entre eles um Tenente-Coronel (TCOR) Diretor Técnico, um Major/Capitão (Maj/Cap) assessor

---

<sup>32</sup> Em 2011 o CIFE passou a chamar-se Escola de Formação de Forças Especiais EFFE

<sup>33</sup> Localizado no Norte de Angola, a 75 quilómetros de Luanda, entre o oceano atlântico, o rio kwanza.

Comando e um Maj/Cap assessor de Operações Especiais que cumprem missões de um ano. Está previsto um reforço de Unidades Móveis de Formação (UMF) de um ou dois militares aquando da realização de curso da especialidade Comandos (CMD) ou OE (Azevedo, 2012).

Em 18 de Maio de 2013 cessou as funções de DT do projeto 4 o TCOR INF CMD Eduardo Manuel Vieira Pombo, tendo sido substituído pelo TCOR INF CMD José António Emídio Martins Ruivo<sup>34</sup>. O projeto 4 tem como objetivos, entre outros, o apoio à Direção de Forças Especiais, à BRIFE e à Escola de Formação de Forças Especiais (DGPDN, 2013).

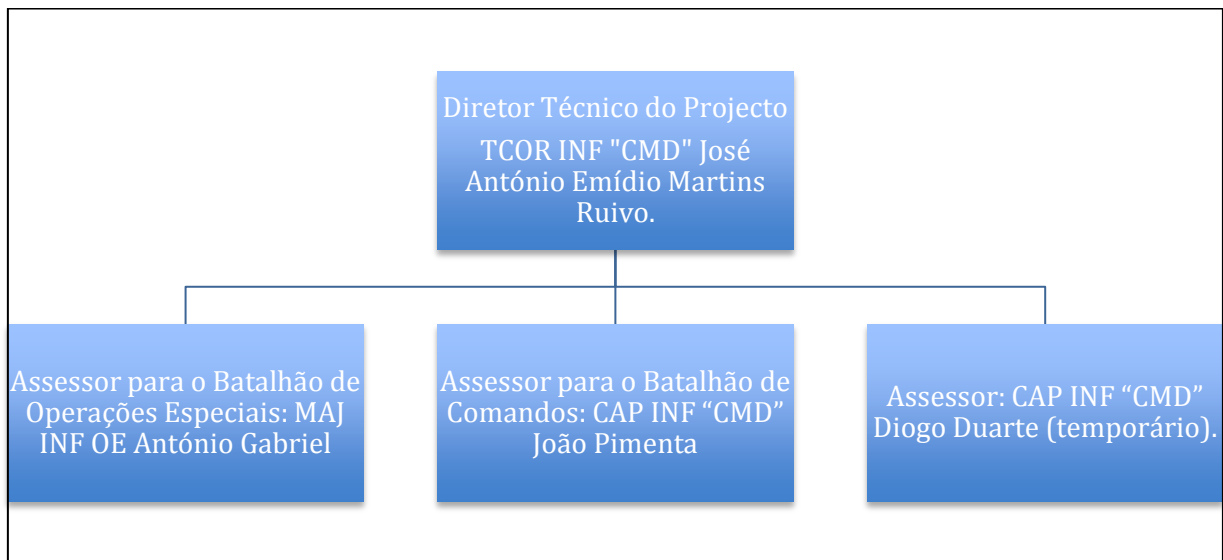


Figura 3 - Atual Cadeia de Comando da Assessoria Portuguesa no Projeto 4 (Direção da Forças Armadas)

Fonte: Adaptado da DGPDN<sup>35</sup>

Desde 2008, que já não se realiza o curso de Operações Especiais em Cabo Ledo, no entanto, a assessoria portuguesa manteve-se após o fim do curso, pela permanente presença de um oficial do CTOE que, de forma ativa acompanha o planeamento diário do batalhão de Operações Especiais (BOE) da BRIFE, conduz e supervisiona as instruções teóricas e práticas das escolas de quadros e treino operacional, apoia junto do comando e Estado-

<sup>34</sup>Ver anexo E:Gabinete do Ministro - Despacho n.º 6619/2013

<sup>35</sup>Diário da República 2ª Série N.º 98\_22 de Maio de 2013 – *Ministério da Defesa Nacional*, Despacho n.º 6619/2013.

Maior da BRIFE o planeamento e condução de exercícios, e executa diversas palestras e seminários no âmbito da especialidade (Azevedo, 2012).

Fruto da permanente disponibilidade e elevada capacidade técnica reconhecida ao assessor de Operações Especiais, é frequentemente solicitado a prestar o mais diverso apoio em outras áreas que não estão diretamente relacionadas com OE, quer na BRIFE quer no CIFE, que vai desde a elaboração de planos de segurança e propostas da unidade ao apoio aos cursos de CMD e outros cursos. Em 2010 uma UMF constituída por um Tenente e um Sargento-ajudante do CTOE ministraram dois cursos de SNIPER em Cabo Ledo. Com a mesma qualidade ministrada em Portugal (Azevedo, 2012).

**Quadro 2 - Projeto 4 A Nível das Forças Especiais**

| CTM                | Efetivo   | Finalidades/Objetivos   |
|--------------------|-----------|---|
| Projeto 4 - Angola | 1 Oficial | <p>Apoiar a formação de militares de operações especiais da brigada de forcas especiais (BFE) Cabo Ledo-Angola.</p> <p>Apoiar a consolidação do encargo operacional da força de operações especiais da BFE.</p> |

Fonte: Azevedo (2012, p.22)

### **3.6. Novos Projetos da Cooperação Técnico-Militar**

O desafio da Brigada é criar as condições necessárias para poder ministrar instrução de paraquedismo. Com o apoio da Escola de Tropas Paraquedistas (ETP) do Exército português, está em curso o planeamento da criação desta instrução, em moldes semelhantes aos portugueses, e o desenvolvimento do transporte e lançamento de cargas via aérea, ambas importantes num extenso país como Angola. A capacidade de projeção de forças a grande distância ficará assim substancialmente melhorada, aumentando, a nível nacional e mesmo regional as possibilidades de emprego das forças paraquedistas (Ramos, 2008).

## **Capítulo 4**

### **Metodologia e Procedimentos da parte Prática**

#### **4.1 Introdução.**

O trabalho de campo assume grande relevância na elaboração deste trabalho. E vem permitir não só ter conhecimento da opinião dos assessores das UFE em Angola acerca da temática em questão, assim como mostrar o quão importante tem sido este projeto para o desenvolvimento do Exército Angolano. Nesta conformidade, esta componente de trabalho assenta essencialmente sobre as entrevistas. Após a aplicação destes métodos de recolha de informação, os dados serão tratados e analisados, com vista à obtenção das respostas necessárias à investigação. Deste modo, ao longo deste capítulo, serão apresentadas algumas considerações sobre os métodos utilizados, assim como a caracterização da amostra.

#### **4.2 Entrevistas**

Com a realização das entrevistas, como ilustra o Apêndice B: Guião de Entrevista, procurou-se obter as respostas às hipóteses e questões levantadas. Deste modo, na elaboração das questões, procurou-se que estas se orientassem para as mesmas, criando assim um fio condutor, que permitisse uma melhor condução e direção da entrevista. Neste caso usamos o modelo semiestruturado das entrevistas, no qual “*o entrevistado responde às perguntas do guião, mas também pode falar sobre outros assuntos relacionados*” (Sarmiento, 2008, p. 18). Escolhemos esta opção porque vai permitir que os entrevistados possam falar de forma mais ou menos livre sobre o assunto, mas tendo sempre como foco a obtenção das respostas necessárias às hipóteses e questões levantadas.

Neste tipo de entrevista o guião é mais diretivo, eliminando logo à partida temas irrelevantes, encara o entrevistado como um especialista, e não um vulgar indivíduo.

No entanto, as questões do guião podem ser mais ou menos abertas, esperando-se que o entrevistado responda livremente às questões. Este facto faz com que o guião não tenha de ser cumprido ao pormenor: caso o entrevistado já tenha respondido a uma questão durante o seu discurso, não há necessidade de a voltar a colocar, a não ser que se queira aprofundar ainda mais o assunto. Por outro lado pode-se chamar o entrevistado a seguir o guião, caso a sua resposta se desvie do tema. Deste modo é importante que o entrevistador deixe claro qual é o seu interesse essencial, devendo também ser capaz de manter um bom clima na conversa. Ainda assim, este tipo de entrevista é o mais eficiente na recolha de afirmações concretas sobre um determinado assunto (Flick, 2005).

Antes de começar as entrevistas foi solicitada autorização aos entrevistados para gravar as mesmas. Para fazer as gravações foi utilizado uma Aplicação de voz *Recorder Plus*.

Quanto a análise das entrevistas, recorreremos a uma análise de conteúdo sintetizadora, que é uma técnica de análise de conteúdo qualitativa.

### **4.3 Caracterização da Amostra**

As entrevistas foram realizadas a seis militares, todos diretamente relacionados com as tropas especiais devido às funções por si desempenhadas, de acordo com o Quadro 3 – Descrição da Amostra das Entrevistas. Ainda de acordo com o mesmo quadro, foi atribuído um número aos entrevistados, para facilitar posteriormente a análise das referidas entrevistas. A seleção dos entrevistados foi feita procurando assessores que já estiveram em Angola a trabalhar na BRIFE no âmbito do projeto 4 e por esta longa carreira militar, tornaram-se conhecedores das diferentes realidades vividas pelas FEA ao longo dos últimos anos.

Foi utilizado um tipo de entrevista semidiretiva<sup>36</sup>, com algumas características das entrevistas não estruturadas mas, seguindo sempre o guião<sup>37</sup> por nós desenvolvido. Esta metodologia permitiu-nos obter dados que não foi possível encontrar na análise documental, e possibilitou-nos desta forma, a obter informações mais precisas.

**Quadro 3 - Descrição da Amostra das Entrevistas**

| Nº | Posto           | Nome                     | Função  | Unidade                                 | Data       | Hora  |
|----|-----------------|--------------------------|---|---|------------|-------|
| 1  | Coronel         | Mário Silva              | Diretor   | Biblioteca do Exército                  | 18/03/2013 | 11:00 |
| 2  | Tenente-Coronel | Armando dos Santos Ramos | Chefe da Repartição de Pessoal da Divisão de Recursos | Estado-Maior General das Forças Armadas | 05/07/2013 | 17:00 |
| 3  | Major           | Pinto                    | SecForm   | CTC                                     | 26/03/2013 | 14:00 |
| 4  | Major           | Maia                     | SecLog  | CTC                                     | 26/03/2013 | 10:00 |
| 5  | Capitão         | Figueiredo               | SOIS  | CTC                                     | 26/03/2013 | 09:00 |
| 6  | 1º Sargento     | Ferreira                 | SecForm   | CTC                                     | 26/03/2013 | 14:45 |

Fonte: Do Autor (2013)

#### 4.4. Conclusão

Os militares acima referidos possuem qualificações e informações necessárias sobre o tema do trabalho e, graças aos seus conhecimentos e experiência vamos poder encaminhar esta investigação ao alcance dos objetivos inicialmente planeados. Todos os entrevistados têm curso especial na área militar, e já estiveram presentes em Angola como DT e

<sup>36</sup>“A entrevista semidiretiva coloca questões que se pretendem abertas, num ambiente descontraído e informal, estando articuladas de modo a que o entrevistado se sinta confortável para se expressar sem condicionalismos e possa utilizar o seu vocabulário original”. (Portfolio, 2013)

<sup>37</sup>Ver Apêndice B – Guião de Entrevista.

assessores do projeto 4 – Direção de Forças Especiais. Em ambos os exércitos existem bons quadros do sexo feminino, nos quais também teria enorme prazer de podê-las entrevistar e compartilhar das suas experiências, mas infelizmente na área de Forças Especiais, nomeadamente Comandos e Operações Especiais ainda não têm formados militares do sexo feminino, constatou-se a existência de mulheres com o curso de paraquedismo nas Forças Armadas Portuguesas, mas como esta área ainda não está bem definida em Angola no que diz respeito as Forças Especiais, consideramos pouco pertinente endereçar a entrevista a estas militares.

## **Capítulo 5**

### **Apresentação, Análise e Discussão de Resultados**

#### **5.1 Introdução**

Após apurar os métodos e procedimentos ideais para se efetuar as entrevista, com o objetivo de recolher dados possíveis que fossem úteis para responder as questões inicialmente levantadas, fizemos uma análise e discussão dos resultados obtidos nas entrevistas de maneira a que fosse possível confrontar os dados obtidos. A análise das entrevistas assentará, na apresentação de perspectivas sobre a Prontidão das Forças Especiais angolanas e sobre o contributo da CTM nas UFEA.

#### **5.2 Perspetiva angolana sobre a Prontidão Permanente da Brigada de Forças Especiais para as Missões.**

Segundo a Sua Exa. Sr. Brigadeiro João Paulo (2011), (...) A BRIFE tem o seu nome inscrito nas mais significativas operações combativas das forças Armadas angolanas, os Comandos escreveram páginas brilhantes na história das FAA e de Angola.

As Forças Especiais são forças militares preparadas para participar nas chamadas operações especiais, aquelas que se dão em ambientes e circunstâncias não comuns que requerem respostas especiais. O militar desta especialidade deve ter robustez física aceitável, ser disciplinado e audaz.

O papel das Forças Especiais não termina com o fim do conflito armado, continuamos a preparar-nos para responder, prontamente a novos desafios que o país vai conhecendo.

Depois da guerra o militar enquanto homem precisa adaptar-se às novas exigências do país. Estamos a trabalhar para educar o nosso efetivo desde 2002. Esta missão é da responsabilidade dos especialistas de Educação Patriótica, área responsável pela instrução académica e profissional do militar.

A UFE realiza um conjunto de tarefas que visam fortalecer o processo de reedificação das FAA. Depois da guerra, as FAA precisam de ser reorganizadas para atender as necessidades do país. Do conjunto de atividades temos agendada a Preparação Combativa, que no âmbito da instrução é sem dúvida a tarefa principal, uma vez que, habilita o militar a adquirir conhecimentos em diversas áreas. Até o momento os resultados são satisfatórios.

Além da Preparação Combativa a direção da UFE tem como permanente preocupação o bem-estar do militar. Colocamos o homem acima de tudo e preocupamo-nos com a sua saúde, alimentação, dormitório, ocupação de tempos livres e outras atividades que dignificam o militar, conferindo-lhe saúde mental e física.

É importante salientar que a BRIFE acolhe eventos com dimensões internacionais, como foram os exercícios Kwanza 2010 e o Felino, cujos resultados foram satisfatórios para o país. (...)

As Forças Especiais têm a sua definição ligada ao gerenciamento de crises, como o resgate de reféns com ou sem explosivo, com a incursão em território inimigo, uso de armamento de ponta e táticas especiais para cada caso.

As demandas específicas de uma operação especial definem o tipo de treino, armamento e equipamento a ser conduzido. As operações especiais exigem uma combinação de capacitações específicas, armamento e equipamentos pouco comuns às forças convencionais.

### **5.3 Perspetiva Portuguesa sobre o Contributo da Cooperação Técnico-Militar nas Forças Especiais Angolanas.**

#### **5.3.1. Influência nas Unidades de Forças Especiais.**

No plano técnico-militar, Portugal concentra a ajuda aos países Lusófonos numa cooperação baseada no apoio à criação de infraestrutura e ao desenvolvimento de projetos de modernização e reorganização das Forças Armadas, em especial nas áreas de comando e direção, da criação de órgãos logísticos, de Academias e centro de instrução e do intercâmbio no domínio da saúde (Santos, 1997).

Nesta conformidade, os objetivos específicos dos projetos em foque no PQ da CTM com os PALOP apontam no sentido da valorização dos recursos humanos, através do

desenvolvimento socioprofissional do pessoal militar dos diferentes ramos das Forças Armadas (Santos, 1997).

As ações de formação foram identificadas como os instrumentos de cooperação técnica que constitui a chave do desenvolvimento dos recursos humanos e institucional. (Santos, 1997).

O crescimento das FEA deve-se em parte do contributo da CTM, e esta relação de cooperação deve ser preservadas e cada vez melhorada pois os resultados que se verificam até hoje são positivos, e vantajosos para as UFEA.

Nesta conformidade chegamos a perceber que o projeto da CTM no âmbito das Forças Especiais deve continuar, visto que...*“É uma forma de estreitar o relacionamento entre Angola e Portugal”* (Silva, 2013), e esta relação trouxe algumas influência nas UFE *“começando pela integração de unidades Angolanas em unidades Portuguesas com a possibilidade de participação em exercício tanto a nível nacional como internacional”* (Silva, 2013). Esta integração permitiu que Portugal continuasse a apoiar os nossos projetos não só em intercâmbio de exercícios combinados (exercício FELINO<sup>38</sup>), mas também manter trocas de opiniões em outras matérias possibilitando uma aprendizagem recíproca entre ambas as Forças Especiais (Pinto, 2013) *ver Tabela 9*<sup>39</sup>.

Esta reciprocidade entre ambas as Forças Especiais influenciou às UFE a se adaptarem aos novos tipos de operações, isto é, *“começar a ter a experiência de Não guerra” e a começar “abrir novos horizontes a nível militar”* (Figueiredo, 2013). (*ver Tabela 9*)

Após os acordos de paz em Luanda ao 4 de Abril de 2002 a CTM, a nível das Forças Especiais, começou a ganhar novas direções...*“Levou para os Comandos o suporte técnico, a obrigatoriedade de efetuar o planeamento de instrução e os critérios de seleção de pessoal indispensável à evolução”* (Silva, 2013), e isto permitiu que se deixasse de levar os instrutores de Portugal para Angola porque *“hoje em dia o curso de Comandos é todo dado por militares angolanos assessorado por Portugueses,”* porque o objetivo é levá-los a evoluir como os Comandos portugueses (Pinto, 2013) (*ver Tabela 2*)<sup>40</sup>

---

<sup>38</sup> Exercícios conjuntos e combinados no âmbito das Operações de Apoio à Paz e de Ajuda Humanitária, com o intuito de criar sinergias e estreitar os laços de amizade e união entre os militares das Forças Armadas dos países da CPLP (Bernardino e Leal, 2011).

<sup>39</sup> Ver Apêndice C: Resumo das Entrevistas

<sup>40</sup> Ver Apêndice C: Resumo das Entrevistas

*“Angola se quiser afirmar-se como potência regional, tem de ter uma força que seja capaz de hoje ir combater e amanhã ir para um outro local para impor a paz e depois fazer manutenção de paz, tudo isto requer treino não só a nível militar como a nível de mentalidades e é isso que nós podemos acrescentar como mais-valia porque as valências que traz essa cooperação são o know-how e a experiência.”* (Figueiredo, 2013) ver Tabela 2.

*A CTM, para além do fim específico a que se destina, foi um dos elementos importantes para manutenção das relações entre Portugal e Angola, mesmo nos momentos mais difíceis. No que respeita ao projeto das Forças Especiais penso que será importante continuar este caminho de cooperação entre ambas as Forças Especiais*<sup>41</sup> (Ramos, 2013).

Apesar de todas as dificuldades, a CTM tem um papel preponderante na evolução profissional dos seus militares mas também no desempenho operacional das suas unidades. Com a CTM, as FEA dispõem hoje do conhecimento necessário para, de forma autónoma, ministrarem cursos de formação no âmbito dos Comandos, Operações Especiais, Mergulho de Combate, Patrulhas de Longo Raio de Ação, Sapadores, Combate em Áreas Edificadas, e grande familiarização com meios aéreos e aquáticos. Este conhecimento é traduzido no elevado desempenho das Unidades da atual BRIFE<sup>42</sup> (Ramos, 2013).

### **5.3.2. Processo de Transformação das Forças Especiais Angolanas (2002-2014).**

*“Relativamente à Cooperação Militar portuguesa com Angola, tive o privilégio de ser o primeiro cooperante no âmbito das Forças Especiais, em abril de 1993, então com posto de capitão.”* (Ramos, 2013)

Em março de 1994, Angola vivia uma era de guerra com elevada intensidade, e conduzida em quase todo o território. Neste clima é fácil perceber que o esforço não se dirigia para a reestruturação das Forças Especiais, mas sobretudo para o âmbito operacional, onde a formação tinha um papel preponderante. Após os acordos de Paz em 2002, houve um esforço enorme para alterar o estado das Forças Especiais, e considero que

---

<sup>41</sup>Ver Apêndice C: Questão 9

<sup>42</sup>Ver Apêndice C: Questão 2

foi dado um grande salto daí para cá, quer na consolidação da doutrina, nas infraestruturas disponíveis, mas também na área do treino (Ramos, 2013). (ver Tabela 1)<sup>43</sup>

Estas reestruturações, foram bem vistas e de forma positiva pois “*Os Comandos passaram de uma fase embrionária para uma verdadeira Força Operacional*” (Silva, 2013). Deixou-se de ter a Brigada de Comando e houve a junção das Operações Especiais aos Comandos e passou a chamar-se Brigada de Forças Especiais (Pinto, 2013). (ver Tabela 1)

A junção das forças num espaço físico comum veio permitir uma economia de meios e contribuiu para uma cooperação mais simples, desde que haja uma separação no que respeita as missões e aos treinos (Pinto, 2013). (ver Tabela 1)

Após esta junção de forças, as preocupações foram viradas para a formação de quadros, “*mas que em contrapartida se vai prejudicando o treino operacional, porque a hora dedicada aos treinos vai se reduzindo (...) por outro lado é importante que se aumenta o grau de escolaridade, porque facilita a compreensão das coisas. (...) mas não se pode descurar o treino.*” (Figueiredo, 2013) (ver Tabela 1)

A transformação das Forças Especiais não se inseriu apenas na estrutura da unidade, mas também nas pessoas que dela fazem parte, porque “*em Angola, não há um limite de tempo de serviço obrigatório, por exemplo há praças com mais de 40 anos, e o rendimento operacional de um praça de mais de 40 anos não é igual ao de um soldado de 20 anos, com mochila as costas, marchas e deslocamentos se bem que a habituação do corpo a estas condições é diferente por cada pessoa, e por isso é que tem de haver uma reestruturação de fundo isto é definir o tempo de serviço nas FAA; se querem ou não o quadro de praça; até que idade é que uma praça é considerada operacional e quando é que a praça passa para atividade administrativa logística, (...).*” (Figueiredo, 2013). Após serem introduzidas estas alterações, as Operações Especiais angolanas integraram com um pequeno contingente no exercício FELINO 2004 (Maia, 2013). (ver Tabela 1)<sup>44</sup>

Esta participação foi importante porque “*para além da especificidade que este tipo de forças tem (...), a sua permanente atualização permite a adaptação aos novos teatros de operações aos conflitos cada vez mais do âmbito regional e a uma descaracterização do elemento insurgente (...).*” (Ferreira, 2013). (ver Tabela 1)

---

<sup>43</sup> Ver Apêndice C: Resumo das Entrevistas

<sup>44</sup> Ver Apêndice C: Resumo das Entrevistas

Relativamente às alterações técnicas, táticas e operacionais das FEA, importa referir que, no começo da cooperação, as condições de infraestruturas para a formação e o treino eram quase inexistentes nas UFE, hoje, elas dispõem de condições equivalentes a qualquer unidade de Portugal. Portanto criadas essas condições e reunidos os meios necessários foi fácil elevar a condição técnica e tática destes militares. Hoje há uma maior consciência de emprego destas unidades, com reflexo evidente no seu desempenho operacional. (Ramos, 2013) (ver Tabela 6)

A CTM tem sido *“um fator dinamizador da construção de uma verdadeira Força Armada em Angola,”* (Silva 2013), *“nomeadamente com a introdução de grupos especializados dentro das próprias UFE garantindo-lhes mais competência nas áreas de denominação crítica tais como o reconhecimento, infiltração e informação.”* (Ferreira, 2013) (ver Tabela 6)

Além das mudanças de infraestruturas e do processo de transformação técnica, tática e operacional das FEA, a CTM também procurou intervir na transformação dos armamentos e equipamentos das FEA, mas infelizmente está registada pouca informação sobre isto, o que conseguimos apurar é que *“ Isto é uma questão política, compete às vossas estruturas o direito de transmitirem as novas necessidades neste nível. Existem equipas Portuguesas que vão avaliando o tipo e o estado dos vossos equipamentos militares, (...), agora, em termos de aquisição de material bélico é o vosso Governo que coordena, mas nós ajudamos a criar as fichas de instrução dos materiais, porque há materiais lá que não possuem os manuais, nós não dizemos o equipamento que vocês devem comprar, vocês é que decidem isto de acordo com o efetivo e a finalidade das vossas missões. ”* (Pinto, 2013). (Ver Tabela 4)

Apesar disto é necessário mais, melhores e novos equipamentos, devendo investir-se nas novas tecnologias, por exemplo os intensificadores de imagens (...). *“Portugal não é um país exportador de material bélico, nós como assessores mostramos que há outro tipo de materiais que provavelmente lhes fazem falta desde navegação aquática, infiltração aquática, e uma panóplia de material, cabe depois à chefia querer adquirí-lo consoante as verbas disponíveis.”* (...), mas existem propostas e estudos de materiais, armamentos e equipamentos para a Brigada (...) que foram aceites pelas autoridades angolanas (...). (Figueiredo, 2013) (ver Tabela 4)

No entanto há uma divergência de opiniões visto que segundo Ramos (2013) no início da CTM, as FEA utilizavam, ainda algum armamento e equipamento português, sobretudo na formação. Dadas estas dificuldades, Portugal, no âmbito da formação das

forças especiais, quis minimizar estas carências oferecendo nos primeiros cursos de formação grandes quantidades de equipamentos. Esta situação foi temporária, pois foi sempre uma grande preocupação das autoridades militares angolanas dotar estas unidades dos melhores equipamentos. Como se sabe a maioria do equipamento e armamento principal destas unidades não tem origem na Europa, contudo, a CTM teve um papel importante no âmbito do equipamento e hoje dispõem de material de grande capacidade e atual. (Ver Tabela 4)

### 5.3.3. Novas Valências Adquiridas nas Unidades de Forças Especiais.

Hoje, Angola está a viver um período de maior tranquilidade e isto ajudou as FEA a aprimorar<sup>45</sup> as suas possibilidades. De acordo com a perspetiva portuguesa as Forças Especiais são provavelmente uma das melhores forças de Angola, tem os melhores homens, a melhor cadeia de comandos e muita experiência (Pinto, 2013) (ver Tabela 7)

Durante estes últimos anos as FEA adquiriram experiências que, lhes possibilita poder receber formação em qualquer parte do mundo. (...), *“excepto a África do Sul as vossas Forças Armadas têm um grande poderio militar na região Africana Austral”* (Maia, 2013). Fruto do contributo da CTM as FEA *“São uma força capaz de projetar Angola para o exterior, participando em missões de paz ou com maior empenho operacional.”* (Silva, 2013). (Ver Tabela 7)

Por todas estas razões *“As UFE Angolanas, possuem valências que lhes permitem atuar e garantir a estabilidade na Região.”* (Ferreira, 2013). (Ver Tabela 7)

As FEA, além de serem flexíveis a receber formação em qualquer parte do mundo, têm a possibilidade de projetar para o exterior um contingente, preparado e capaz de participar em diversas missões de paz, com maior empenho operacional. *“Não tenho dúvidas em afirmar que estão muito acima da média das Unidades de Forças Especiais em África, e que dispõem de um potencial que, no atual quadro de conflitualidade internacional, cada vez se torna mais evidente a sua existência”* (Ramos, 2013). (ver Tabela 7)

O desenvolvimento destas possibilidades deriva do intercâmbio existente entre as UFE e a assessoria portuguesa, e tudo isso contribuiu para o crescimento operacional das

---

<sup>45</sup>. Fazer com primor-Trabalho muito delicado ou feito com muita perfeição. (Priberam, 2013)

UFE angolanas. *“Julgo que, em termos Operacionais e fruto de experiências adquiridas com outras Forças amigas a nível Europeu e Americano assim como a participação em Teatros de Operações como o Afeganistão, trás só por si um Know-how que me parece ser interessante partilhar com os membros da CPLP por forma a modernizar e atualizar procedimentos da própria Comunidade em particular das Unidades de Tropas Especiais.”* (Ferreira, 2013). (ver Tabela 3)

Uma das principais vantagens que a CTM trouxe para as FEA a nível Operacional é o *know-how* e a experiência (Maia e Figueiredo, 2013). (ver Tabela 3)

*“Uma vez que todos os assessores que lá foram destacados já tiveram experiência em outros teatros de operações, como Afeganistão, Bósnia, Timor e Kosovo. Militares com experiencia em operações a apoio a paz, o que dá uma visão diferente aos militares angolanos que ainda não conhecem esta realidade, portanto se a cooperação mantiver este laço de amizade entre as Forças Especiais prevê-se que no futuro próximo as Forças Especiais angolanas estarão aptas a dar respostas aos vários tipos de operações.”* (Figueiredo, 2013). (Ver Tabela 3)

*“São várias vantagens, entre elas o intercâmbio de ideias em formas de treinos e modos de resolver alguns problemas que aparecem decorrentes da formação e do treino, novas tipologias de treinos como é o caso do combate urbano e o desenvolvimento de técnicas”* (Pinto, 2013). *“A organização tanto das unidades como das operações; o planeamento da instrução e da atividade operacional e a capacidade para projetar forças para o exterior.”* (Silva, 2013). *Sobretudo na organização para o combate, na melhor utilização dos meios materiais colocados à sua disposição, na utilização dos meios de projeção e ainda elevada componente psicológica”* (Ramos, 2013). (Ver Tabela 3)

#### **5.4. Conclusão**

Foi efetuada uma análise dos conteúdos resultantes das entrevistas, de modo a extrair delas todos os aspetos importantes argumentados pelas entidades entrevistadas, de modo a garantir maior consistência no resultado das entrevistas.

Com a realização destas entrevistas observou-se grande concordância, por parte das diversas opiniões de todos os entrevistados. Apurou-se que, após os acordos de paz de 2002 em Angola, as Forças Especiais têm vindo a desenvolver-se cada vez mais, quer a nível das reestruturações, pessoal, formação, treino operacional e equipamentos, evoluindo

também as suas técnicas e táticas, levando-a a conseguir outras capacidades e possibilidades no desempenho das missões que lhes são atribuídas seja dentro ou fora do território nacional.

Todas estas valências foram adquiridas graças ao enorme apoio que as Forças Especiais Portuguesas têm dando desde os tempos mais difíceis que Angola passou até agora que sorrimos paz. Fruto desta assessoria em 2010 realizou-se em Cabo Ledo (BRIFE) o exercício FELINO, isto foi mais um sinónimo de que, desde 2002 até 2010, houve um grande crescimento nas Forças Especiais, graças à assessoria Portuguesa e da boa vontade dos militares Angolanos de aceitar com bons olhos esta cooperação e mostrarem-se dispostos e sempre com boa vontade de aprender e receber toda experiência dos operacionais Portugueses.

Os laços de amizade entre estes dois países tendem a melhorar cada vez mais, este facto comprovou-se no dia 4 de Julho com a afirmação do ministro da Defesa, José Aguiar Branco, numa visita oficial em Angola. *“A cooperação, na área da defesa, sempre foi abrangente e genuína entre as forças armadas, sendo os projetos de cooperação técnico-militar exemplos a citar no contributo para a capacitação das Forças Armadas Angolanas, o que estreita mais as relações neste campo”*<sup>46</sup> (PINN, 2013).

---

<sup>46</sup> PINN: Retirado Julho 15, 2013 de <http://portugueseindependentnews.com/portugal-e-angola-reforcam-cooperacao-militar/>

## **Capítulo 6**

### **Conclusões e Recomendações**

#### **6.1. Introdução**

O presente trabalho cumpriu com o percurso inicialmente planeado, obedecendo sempre as metodologias científicas e às normas definidas pela AM.

Este trabalho teve como objetivo geral avaliar o contributo da CTM na transformação das FEA no que concerne ao Projeto 4. Deste modo, inicialmente apresentámos um conjunto de conceitos e modelos, fundamentais para esta investigação. Em seguida realizámos o trabalho de campo. Mediante a análise e discussão dos resultados obtidos com a realização das entrevistas, este capítulo será o culminar de todos os dados apresentados ao longo do trabalho.

Portanto, no decorrer deste capítulo serão verificadas inicialmente as hipóteses de investigação, para posteriormente serem respondidas com base nas respostas das questões de investigação. E por fim apresentaremos algumas das limitações encontradas no decorrer da investigação, bem como algumas recomendações e propostas de investigações futuras.

#### **6.1 Verificação das Hipóteses de Investigação**

Para este trabalho de investigação aplicada foram formuladas duas hipóteses pelo que procederemos a sua confirmação ou infirmação.

H1: Os Fuzileiros fazem parte do corpo de FEA.

A hipótese não se confirma na sua totalidade, uma vez que, embora sendo os Fuzileiros, de acordo com a doutrina Portuguesa considerados como uma Força Especial, nunca foram, durante o trabalho de campo, associados ao corpo de Forças Especiais Angolanas.

H2: As Forças Paraquedistas existentes atualmente não farão parte ainda do corpo de FEA podendo, eventualmente, os Comandos assumir as suas missões.

Esta hipótese não se confirma na totalidade, não pelas valências e capacidades das forças Paraquedistas, mas sim pela sua dimensão. Atualmente Angola não dispõe de uma força Paraquedista de dimensão adequada por forma a poder integrar as Forças Especiais Angolanas. Mantém-se a discussão interna sobre o levantamento de uma força de tropas Paraquedistas adequada à dimensão e necessidades angolanas ou se, por outro lado, se deverá dotar as forças Comando dessas capacidades por forma a cumprir as missões típicas das forças Paraquedistas.

Uma das mais-valias consideradas nesta última possibilidade é a existência em Cabo Ledo de, uma pista de aterragem, o que facilita uma rápida projeção das forças.

## 6.2 Resposta às Questões Derivadas

Em resposta à questão QD1“ **Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível da organização?”**.

Verifica-se que as Forças Especiais Angolanas passaram por diversas transformações sobretudo ao nível do seu Comando superior, em 1993/94, contudo sempre se manteve a unidade base utilizada nos Comandos a “Equipa”. No entanto importa referir que as Forças Especiais, inicialmente dependiam de um comando “Divisão de Tropas Especiais”, com um Regimento de Comandos e um Regimento de Operações Especiais (este último não tinha assessoria técnica) Mais tarde passou a existir um “Comando de Tropas Especiais” com a Brigada de Comandos e o Regimento de Operações Especiais. Atualmente existe uma “Direção de Forças Especiais” com uma Brigada de Forças Especiais que integra um Batalhão de Operações Especiais e dois Batalhões de Comandos. Foram introduzidos alguns novos meios e existem ainda outras pequenas unidades no interior da Brigada com fins específicos.

As Forças Especiais estão melhor organizadas e mais completas. A transição da Brigada de Comandos para a Brigada de Forças Especiais, atribuiu-lhe maiores valências pela junção de duas grandes forças, (Comandos e Operações Especiais) devidamente

estruturadas, de acordo o tipo de forças e a missão<sup>47</sup> atribuída a cada uma delas. Estes foram os principais passos para a organização das Forças Especiais. Esta junção veio também permitir um maior controlo das forças, porque ambas estão sob um só comandante e partilham o mesmo espaço físico. Este processo também permitiu organizar melhor a atividade administrativa logística da Brigada, razão pela qual hoje já se realizam formações em administração de subunidades destinadas aos Sargentos da Brigada de Forças Especiais, planeada e ministrada pelos assessores portugueses do Projeto 4, cujo objetivo desta ação de formação é dotar os formandos de conhecimentos essenciais para uma criteriosa administração, gestão e controlo dos meios humanos e materiais de uma subunidade, contribuindo desta forma para o melhor funcionamento da Brigada<sup>48</sup> (DGPDN, 2013).

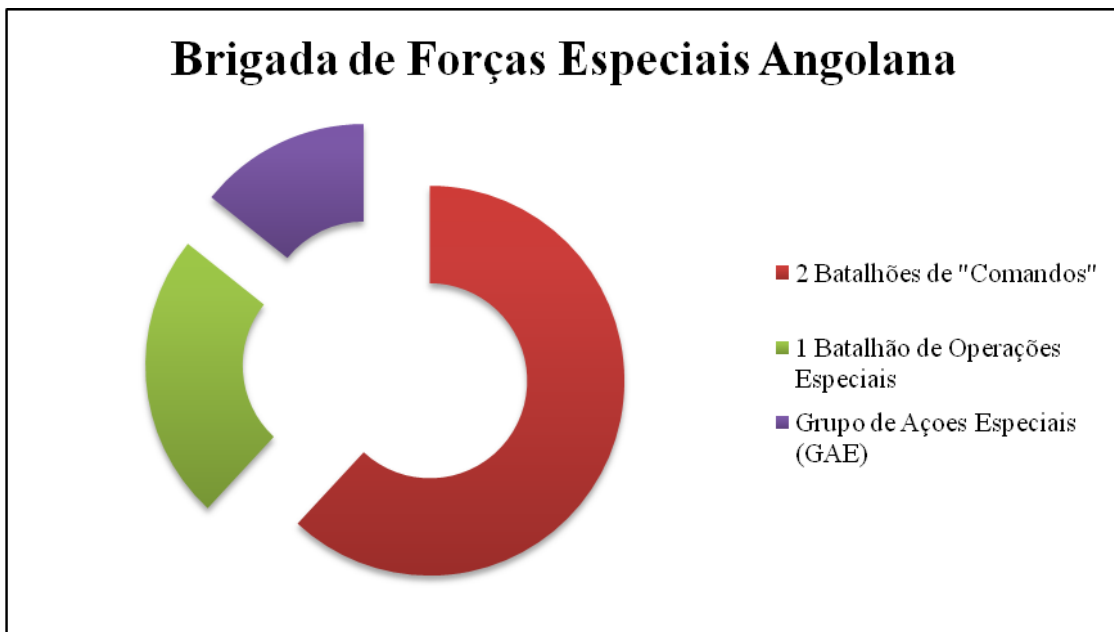


Figura 4 - Brigada de Forças Especiais Angolana

Fonte: Do Autor (2013)

Respondendo à questão QD2“**Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível do treino operacional?**”, verifica-se mais rigor e segurança na realização das atividades operacionais e uma das provas deste facto foi no Exercício Felino 2010 em Cabo Ledo,

<sup>47</sup> Ver Anexo G

<sup>48</sup>Projeto 4 – Direção de Forças Especiais. DGPDN. Retirado Junho 2, 2013  
<http://dgpdn.blogspot.pt/2013/01/projeto-4-direcao-de-forcas-especiais.html>

alterações do planeamento das instruções, utilização de equipamentos novos, e redução do tempo dedicado ao treino operacional contínuo, devido à primazia do tempo que se tem dado aos estudos.

Contudo com o fim da Guerra desenvolveu-se um grande esforço no âmbito do treino operacional pois, até aqui, dadas as grandes exigências da guerra, o treino operacional era quase inexistente. Assim, para manter os elevados padrões de prontidão destas unidades foi necessário levar por diante um programa de exercícios por forma a dar resposta às exigências do país.

Relativamente à questão **QD3“Que alterações foram introduzidas nas FEA a nível do equipamento?”**, verifica-se que poucas foram as alterações produzidas a nível do equipamento. Houve um grande contributo inicial por parte das assessorias, na manutenção e conservação dos equipamentos existentes, na criação de fichas de instrução, fazendo também propostas de aquisição de equipamentos que dariam uma mais-valia para as Forças Especiais Angolanas como foi o caso de equipamentos de mergulho e de infiltração aquática.

As Forças Especiais Angolanas passaram de uma fase em que quase não existiam fardas e botas para equipar os soldados para uma fase em que, dada sua formação e treino, dispõem de equipamentos ao nível do melhor que existe.

No que refere à questão **QD4“Quais as capacidades/ características que uma UFEA deve ter, para conseguir desempenhar missões dentro e fora do país?”**, verifica-se que deve ser capaz de estabelecer o equilíbrio entre a componente física, psicológica, técnica e tática em qualquer missão que lhe for atribuída.

- A força deve estar bem equipada;
- Grande mobilidade;
- Autónoma;
- Grande capacidade de comunicação;
- Facilmente projetada;
- Possuir bons especialistas

Estas Unidades, para além de uma formação e treino exigente, sendo estas forças muito ligeiras, exigem que seja colocados à sua disposição adequados meios de projeção, para que assim se dê corpo à grande flexibilidade de emprego.

### 6.3 Resposta à Questão Central

Respondendo então à questão central do presente trabalho, **“Qual o impacto da CTM Portuguesa nas UFEA?”**, Conclui-se que tem sido muito positivo a intervenção portuguesa no Exército Angolano e em especial nas Forças Especiais, graças à assessoria estabelecida mediante o acordo do projeto 4, as FEA têm evoluído cada vez mais, adquirindo experiência em vários tipos de treino, no manuseamento de vários tipos de armamentos, graças a assessoria Portuguesa. Este projeto deve continuar, não só pelo facto de ser um dos mais importantes na conquista da paz em Angola, mas também porque existe um laço de grande familiaridade entre as forças especiais destes dois países.

A formação de quadros no Exército tem sido cada vez mais um fator fundamental para o Governo angolano, razão pela qual o estreitamento das relações com Portugal no âmbito da CTM tem tido um impacto cada vez maior às nossas unidades. Este impacto é positivo sendo que, atualmente, o Exército Angolano já apresenta uma melhoria qualitativa ao nível da formação dos seus efetivos. Com os avanços significativos que a Cooperação tem realizado, entre esses o desenvolvimento dos projetos de formação e ensino, Angola vai alargando o seu prestígio e modernizando as suas Forças Armadas.

Para além da mudança na formação e consequentes resultados no âmbito operacional, existe um grande espírito de intercâmbio e amizade entre os Comandos Portugueses e Angolanos, o qual foi iniciado há cerca de 20 anos e mais recentemente também com as Operações Especiais.

### 6.4 Limitações à Investigação

São poucos os militares angolanos que escrevem sobre as Forças Especiais Angolanas. No decorrer do trabalho foram surgindo varias situações que, de certo modo, limitaram na obtenção dos resultados finais das investigações. A primeira limitação prende-se com facto de existir pouca informação disponível sobre o tema em questão. Isto é, pouca bibliografia, sobretudo recente, sobre esta temática. A falta de tempo em conciliar as necessidades de investigação com a disponibilidade dos entrevistados e recursos financeiros, também foram fatores limitador desta investigação, principalmente para viajar para Angola para um possível encontro com entidades que, de bom agrado e muito amor e

dedicação, se mostraram disponíveis para ajudar no desenvolvimento do trabalho. Face às limitações encontradas, entendemos melhor não optar por alguns métodos de recolha de informação.

Por razões de incompatibilidade de agenda não foi possível entrevistar os comandantes de todas as unidades de Forças Especiais Angolanas e Portuguesas, ao contrário do que estava inicialmente previsto.

Como o assunto tem uma vertente política muito forte, foi difícil obter informação por parte de algumas entidades angolanas, porque grande parte da informação é confidencial.

### **6.5 Propostas e Recomendações**

Com o sentido de dever cumprido, após um grande trabalho deixamos algumas propostas e recomendações:

- A maior valorização dos quadros formados nas Unidades de Forças Especiais Portuguesa no Exército Angolano, quer seja em Portugal ou em Angola através da assessoria, pois é um capital humano que melhor deve ser aproveitado.

- Cada vez mais devemos apostar nos laços da CTM com vista a conservar a boa relação entre Portugal e Angola.

- Os PQ, especificamente do Projeto 4 da CTM deveria assentar em objetivos de concretização mais específicos por forma a que fosse possível avaliar o desenvolvimento do projeto (por semestres pelo menos) na consolidação dos seus objetivos, quer em termos de formação, treino, aquisição de equipamentos, recrutamento de pessoal, ou outros parâmetros julgados pertinentes

- Seria essencial o desenvolvimento de uma doutrina própria angolana, onde fosse possível ver refletido a forma de emprego de cada um dos tipos de forças em desenvolvimento em Angola.

### **6.6 Investigações Futuras**

Angola é, atualmente, o centro das atenções africanas e até mesmo mundial, devido ao seu crescimento económico, político e social. E as FAA tendem a acompanhar este

crescimento do país e a afirmarem-se no mundo como uma força completa ou seja, capaz de atuar em todo tipo de operação, sobretudo naquelas que não estávamos preparados para atuar, e uma delas são as “Operação de Apoio a Paz”.

Sugere-se para as futuras investigações um aprofundado estudo da aplicabilidade do Centro de Instrução de Operações de Paz (CIOP) nas FAA, que enquadra-se no Projeto 5 do PQ da CTM. Com esta investigação pretende-se averiguar até que ponto este projeto tem contribuído para a formação das FAA, avaliar os procedimentos, técnicas e táticas aplicadas e, se possível propor novas possíveis modalidades de ação dentro desta área.

Apela-se ainda ao estudo das Operações em Áreas Edificadas visto que poderá constituir uma mais-valia para um exército que, em mais de 20 anos, só combateu em matas (floresta). Se almejamos ser uma potência africana temos de ter capacidade de combater em todo tipo de terreno, prevendo inclusive a possível necessidade de integração de forças em Organismos Internacionais ou Regionais com é o caso da União Africana.

## Bibliografia

### Livros:

- Carmo, H., e Ferreira, M. M. (1998). Metodologia da Investigação Guia para auto-aprendizagem. Lisboa: Universidade Aberta.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (2008). Manual de Investigação em Ciências Sociais (5ª.ed). Lisboa: Gradiva.
- Silva, P.,Moreira, V., Esteves, F. (1978).*ANGOLA – Comandos Especiais contra os Cubanos*. (6ª ed.).Braga: PERES – Artes Gráficas de Vendas Novas
- Soares, J.A.M., (1991/1992). *Cooperação Militar com os PALOP. Processos, Prioridades e Estruturas. O Caso de Angola*. Curso Superior de Comando e Direção, Instituto de Altos Estudos Militares, Lisboa.
- Correia, A.M.G., (1993/1994). *Cooperação Militar com os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa – Participação no Exército*. Curso Superior de Comando e Direção, Instituto de Altos Estudos Militares, Lisboa.
- Alves, J.A.D., (1994/1995). *As Forças Armadas e o Exército na cooperação com os PALOP. Modelo de Articulação com o Sistema Nacional a Cooperação. Desenvolvimento prospectivos*. Curso Superior de Comando e Direção, Instituto de Altos Estudos Militares, Lisboa.
- Santos, L.D.P., (2010). *A Cooperação Técnico-Militar Portuguesa: Análise aos Desenvolvimentos no Âmbito da Formação/Ensino no Exército Angolano*. Dissertação apresentada com vista à obtenção do grau de Mestre, Academia Militar, Lisboa.
- Azevedo, M. (2011). *Teses, Relatórios e Trabalhos Escolares, Sugestão para Estruturação da Escrita*(8ª ed.). Lisboa: Universidade Católica. Retirado: Junho 19, 2013de<http://www2.ucp.pt/resources/Documentos/UCEditora/Indices/TRelatorios%208%20II.pdf>

- 
- Freixo, Manuel João Vaz (2009) – *Metodologia científica: fundamentos, métodos e técnicas*. Lisboa: Instituto Piaget.
- Relatório de Actividades (1997) – *Cooperação Técnico Militar com os PALOP e Operações de Apoio a Paz e Humanitária*. GabCEME
- Relatório de Actividades (1997) – *Cooperação Técnico Militar com os PALOP*. DGPDN
- Relatório de Actividades (1998) – *Cooperação Técnico Militar com os PALOP e Operações de Apoio a Paz e Humanitária*. GabCEME
- Relatório de Actividades (2004) – *Cooperação Técnico Militar com os PALOP*. GabCEME
- Carmo, H., e Ferreira, M. M., (2008) – *Metodologia de Investigação*. Universidade aberta.
- Santos, V. M., (1997). *Perspectivas para a cooperação militar portuguesa com os países africanos em desenvolvimento*. Instituto da Defesa Nacional. Retirado: junho 22, de [http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1545/1/ND\\_082-Victor%20Madeiras%20dos%20Santos.pdf](http://comum.rcaap.pt/bitstream/123456789/1545/1/ND_082-Victor%20Madeiras%20dos%20Santos.pdf)

### **Publicações do Exército:**

- Aleixo, A.R., (2010). *Manual de Apoio Social* Retirado: Julho 10, 2013 de [http://www.exercito.pt/sites/DSP/Publicacoes/Documents/MANUAL\\_DE\\_APOIO\\_SOCIAL.pdf](http://www.exercito.pt/sites/DSP/Publicacoes/Documents/MANUAL_DE_APOIO_SOCIAL.pdf)
- Bernardino, L., Leal, J.S. (2011). *A Arquitetura de Segurança e Defesa da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa*. (6ª ed.). Lisboa: Instituto da Defesa Nacional. Retirado: Junho, 3, 2013, de [http://www.idn.gov.pt/publicacoes/cadernos/idncaderno\\_6.pdf](http://www.idn.gov.pt/publicacoes/cadernos/idncaderno_6.pdf)
- Bernardino, L.M.B., MAJ. (2007). *Que Política de Cooperação para a Segurança e Defesa deve Portugal adoptar em África?*. *Revista Militar*. Retirado: Junho 12, 2013 de [http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art\\_id=216](http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=216).
- Duarte, S.A., Sub-TEN. (2011). *A Cooperação Técnico-Militar Portuguesa*. *Revista Militar*. Retirado: Abril 1, 2013 de [http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art\\_id=648](http://www.revistamilitar.pt/artigo.php?art_id=648).

---

**Fontes Electrónicas:**

- Exército Português (2013). *Cooperação Técnico-Militar com Angola: Projeto 4 – Direção de Forças Especiais*. Acedido Fevereiro 26, 2013, em <http://www.exercito.pt/sites/CFT/Noticias/Paginas/Cooperacao%20tecnico-militarcomAngola.aspx>
- DGPDN. *Projeto 4 – Direção de Forças Especiais*. Acedido Junho 2, 2013 em <http://dgpdn.blogspot.pt/2013/01/projeto-4-direcao-de-forcas-especiais.html>
- DGPDN. *Projeto4 – Direção de Forças Especiais – substituição do Diretor Técnico do projeto*. Acedido Junho 2, 2013 em <http://dgpdn.blogspot.pt/2013/06/angola-projeto-4-direcao-de-forcas.html>
- ANGOP (2007). *Angola/Portugal: Assinado programa no quadro de cooperação técnico militar*. Acedido Março 15, de 2013 em [http://www.portalangop.co.ao/motix/pt\\_pt/noticias/politica/2007/4/19/Angola-Portugal-Assinado-programa-quadro-cooperacao-tecnico-militar,75559405-c03d-4815-b602-f50f02019059.html](http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/politica/2007/4/19/Angola-Portugal-Assinado-programa-quadro-cooperacao-tecnico-militar,75559405-c03d-4815-b602-f50f02019059.html)
- MDN (2013). *Diário da República, 2.ª série — N.º 98 — 22 de maio de 2013, Despacho n.º 6619/2013* Acedido Junho 1, 2013 em <http://dre.pt/pdf2sdip/2013/05/098000000/1631716318.pdf>
- Machado, M. (2010). *Operacional. O EXÉRCITO NOS TRILHOS DA COOPERAÇÃO*. Acedido Maio 14, 2013 em <http://www.operacional.pt/o-exercito-nos-trilhos-da-cooperacao/>
- EMGFA (2011). *Exercício FELINO 2010*. Acedido Maio 30, 2013 em <http://www.emgfa.pt/pt/noticias/285>
- Portfolio SIP IV (2010). *Algumas Considerações sobre a Entrevista Semi-Directiva*. Acedido Maio 30, 2013 em <http://portfoliosip.webnode.pt/news/algumas%20considerações%20sobre%20a%20entrevista%20semi-directiva/>
- Cooperação (sociologia) Retirado: Junho 21, 2013 de [http://www.infopedia.pt/\\$cooperacao-\(sociologia\)](http://www.infopedia.pt/$cooperacao-(sociologia))
- PINN: Retirado Julho 15, 2013 de <http://portugueseindependentnews.com/portugal-e-angola-reforcam-cooperacao-militar/>

- 
- Operacional (2013) “GAE”, *A Elite Dos Comandos angolanos*. Retirado: maio 13, 2013 de <http://www.operacional.pt/“gae”-a-elite-dos-comandos-angolanos>
- Cooperação(Sociologia) (2013). *Conceito de Cooperação*. Retirado: Junho 21, 2013 em [http://www.infopedia.pt/\\$cooperacao-\(sociologia\)](http://www.infopedia.pt/$cooperacao-(sociologia))
- Manual de Investigação em Ciências Sociais – Retirado Junho 2, 2013 em <http://www.fep.up.pt/docentes/joao/material/manualinvestig.pdf>
- Portfolio (2013). Retirado: Junho 8, 20013 em <http://portfoliosip.webnode.pt/news/algumas%20considerações%20sobre%20a%20entrevista%20semi-directiva/>
- Priberam (2013). *Dicionário Português Online*. Retirado Julho 12, 2013 de <http://www.priberam.pt/dlpo/default.aspx?pal=primor>
- DGPDN (2013). *Estrutura da Direção Geral de Política de Defesa Nacional*. Retirado: Junho 12, 2013 de <http://dgpdn.blogspot.pt/2013/06/angola-projeto-4-direcao-de-forcas.html>
- Wikipédia (2013). *Pacto de Varsóvia*. Retirado julho 19, 2013 de [http://pt.wikipedia.org/wiki/Pacto\\_de\\_Vars%C3%B3via](http://pt.wikipedia.org/wiki/Pacto_de_Vars%C3%B3via)
- Exercito (2013). *Missão do Gabinete do Chefe do Estado Maior do Exercito*. Retirado: julho 19, 2013 de [http://www.exercito.pt/sites/GabCEME/Paginas/Visao\\_e\\_Missao.aspx](http://www.exercito.pt/sites/GabCEME/Paginas/Visao_e_Missao.aspx)
- Wikipédia (2013). *Guerra de Independência de Angola*. Retirado: junho 21, 2012 de [http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra\\_de\\_Independ%C3%Aancia\\_de\\_Angola#25\\_de\\_Abril\\_de\\_1974\\_e\\_cessar-fogo](http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_de_Independ%C3%Aancia_de_Angola#25_de_Abril_de_1974_e_cessar-fogo)
- Wikipédia (2013). *Guerra de Independência de Angola* Retirado: junho 20, 2013 de [http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra\\_de\\_Independ%C3%Aancia\\_de\\_Angola](http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_de_Independ%C3%Aancia_de_Angola)
- Wikipédia (2013). *Guerra de Independência de Angola* Retirado: junho 21, 2013 de [http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra\\_de\\_Independ%C3%Aancia\\_de\\_Angola#1961:\\_in.C3.ADcio\\_do\\_conflito](http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_de_Independ%C3%Aancia_de_Angola#1961:_in.C3.ADcio_do_conflito)
- Infopédia (2013). *Tratado de Alvor*. Retirado: Julho 3, 2013 de [http://www.infopedia.pt/\\$acordo-de-alvor](http://www.infopedia.pt/$acordo-de-alvor)

---

---

**Revistas**

- Barros, L.C. (2009). História de um Processo de Paz: Angola 1996: “Estórias” de um Processo de Paz – A Atribulada Reposição da Autoridade do Estado na Quibala. *História dos comandos*. Vol. 1,72, 53-54
- Ramos, A., TCOR. (2007). Os Comandos na Cooperação Técnica-Militar. *TERRORISMO Contexto Estratégico Mundial*. Vol. 1,66, 25-35
- Ramos, S., TCOR (2008). Cooperação Técnica-Militar em Angola. *MUNDO Terrorismo*. Vol. 1,70, 39-43
- Pinto, A.T., TGEN (2008). Recordando Alguns Momentos e Ações na Formação das FORÇAS ARMADAS DE ANGOLA EM 1991/92. *MUNDO Terrorismo*. Vol. 1,70, 44-49
- Azevedo, P., MAJ (2012). Projetos de Cooperação Técnico Militar: Projeto 4 – Direção das Forças Especiais. *Centro de Tropas de Operações Especiais* Vol. 1, 22-23
- Paulo, (2011). Exército: *Brigada de Forças Especiais*

## Apêndices

### Apêndice A: Glossário de Termos de Formação

**Cooperação Técnico-Militar (CTM)** - Conjunto de ações destinadas à consolidação do sistema democrático dos países beneficiários através da organização/formação de Forças Armadas apartidárias, que se constituíram como garante do regular funcionamento das instituições e vetor do desenvolvimento económico e social, da formação de quadros e organização de estruturas.<sup>49</sup>

**Programa-Quadro (PQ) de Cooperação Técnico-Militar** - Conjunto de Projetos aprovados no plano bilateral com duração acordada pelas partes.

**Projeto de Cooperação Técnico-Militar** - Conjunto de atividades de duração acordada em PQ, destinado à prossecução de um objetivo previamente definido e executado através de várias componentes (assessorias, formação de pessoal, reabilitação de infraestruturas e fornecimento de material).

**Forças Especiais** – São as unidades militar treinadas para a guerra irregular (não convencional)<sup>50</sup>

---

<sup>49</sup>Cooperação Técnico-Militar (CTM) - *Relatório de Atividades 2004*, EME, Lisboa.

<sup>50</sup>“Guerra não convencional é o nome dado ao tipo de combate no qual os integrantes utilizam meios não ortodoxos para atingir objetivos específicos. As Forças Irregulares são conhecidas como Forças Especiais e suas missões abrangem um leque vasto de tarefas, exigindo dos seus militares conhecimentos diversificados, profundo espírito de corpo bem como preparações e adestramentos constantes.” Retirado junho 8, 2013 de [http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra\\_não\\_convencional](http://pt.wikipedia.org/wiki/Guerra_não_convencional)

**Apêndice B: Guião da entrevista**



**ACADEMIA MILITAR**

**Trabalho de Investigação Aplicada**

**ENTREVISTA**

Esta entrevista está inserida no âmbito do Trabalho de Investigação Aplicada, incluído no Tirocínio para Oficial de Infantaria da Academia Militar, subordinado ao tema “Contributo da Cooperação Técnica-Militar na Transformação das Forças Especiais Angolanas”.

**Posto:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Função:** \_\_\_\_\_

**Unidade:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_ h \_\_\_

**INQUÉRITO POR ENTREVISTA**

1. Ao longo dos anos as forças especiais angolanas (FEA) têm vindo a sofrer várias reestruturações. Na sua opinião, como avalia estas mudanças, após os acordos de paz em 4 de abril de 2002?
2. Na sua opinião, consideras a cooperação técnico-militar (CTM) como o elemento catalisador para a evolução profissional e operacional nas unidades de forças especiais Angolanas (UFEA)?
3. Quais são as vantagens que a CTM trouxe para as forças especiais Angolanas a nível operacional?

4. Na sua opinião, como é que as UFE angolanas avaliam o uso dos equipamentos militar português, na consecução do desempenho das suas futuras atividades dentro do Campo de Batalha?
  
5. Face a atual situação política e económica de Portugal, considera importante o investimento aplicado na CTM a nível das Forças Especiais?
  
6. A CTM tem contribuído na transformação técnica, tática e operacional das FEA?
  
7. Atualmente como avalia as possibilidades da UFE Angolana?
  
8. De acordo com o Programa-Quadro para 2007-2010 estavam previstos a realização de 12. Qual e a tua perspetiva futura da concretização dos próximos projeto da CTM?
  
9. Na sua opinião, os projetos da CTM no âmbito das Forças Especiais deve continuar? Porque.

**Apêndice C: Resumo das Entrevistas**

**Questão nº 1:** Ao longo dos anos as Forças Especiais Angolanas (FEA) têm vindo a sofrer várias reestruturações. Na sua opinião, como avalia estas mudanças, após os acordos de paz em 4 de Abril de 2002?

Tabela 1 - Análise das Respostas à Questão nº 1

| Entrevistado | Respostas   |
|--------------|---|
| Nº 1         | <p>“Avalio de forma positiva.</p> <p>Os Comandos passaram de uma fase embrionária para uma verdadeira Força Operacional (...).”</p>   |
| Nº 2         | <p>“Relativamente à Cooperação Militar portuguesa com Angola, tive o privilégio de ser o primeiro cooperante no âmbito das Forças Especiais, em abril de 1993, então com posto de capitão.</p> <p>Quanto à pergunta, importa salientar que este projeto de cooperação se efetivou em março de 1994, através de uma equipa de “Comandos” que se deslocou para Angola, a fim de apoiar o então Regimento de Comandos angolano, sobretudo na área da formação. O período que se vivia em Angola era de guerra com elevada intensidade, e conduzida em todo o Território, com exceção de algumas cidades. Neste clima é fácil de perceber que o esforço não se dirigia para a reestruturação das Forças Especiais, mas sobretudo para o âmbito operacional, onde a formação tinha um papel preponderante. Após os acordos de Paz em 2002, houve um esforço enorme para alterar o estado das Forças Especiais, e considero que foi dado um grande salto daí para cá, quer na consolidação da doutrina, nas infraestruturas disponíveis, mas também na área do treino.”</p> |
| Nº 3         | <p>“ A nível da reestruturação, deixou-se de ter a Brigada de Comando e houve a junção das Operações especiais aos Comandos e passou a chamar-se Brigada de Forças Especiais que esta constituída por 2 Batalhões de Comandos, 1 Batalhão de Operações Especiais e um Grupo de Ações Especiais (...), no que respeita a uma economia de meios é uma junção das forças num espaço físico comum, (...) permite uma cooperação mais</p>  |

|      |  |
|------|--|
|      | <p>simples, (...) é uma mais-valia esta junção desde que haja uma separação no respeito as missões e aos treinos (...).”</p>   |
| Nº 4 | <p>“ (...) a Brigada dos Comandos foi se transformando na Brigada de Forças Especiais que neste momento são os Comando e as Operações Especiais, fala-se também de um projeto futuro dos Paraquedistas. (...). A nível da reestruturação houve a integração das Operações Especiais no exercício FELINO 2004 apesar de que era o contingente mais pequeno, a Brigada de Comandos também tinha o destacamento de Operações Especiais, chamado GAE. (...), portanto eu vejo com bons olhos estas reestruturações, (...).”</p>  |
| Nº 5 | <p>“ (...) neste momento o Governo Angolano esta preocupado a aumentar o grau de formação dos seus quadros, (...) mas que em contrapartida se vai prejudicando o treino operacional, porque a hora dedicada aos treinos vai se reduzindo (...) por outro lado é importante que se aumenta o grau de escolaridade, porque facilita a compreensão das coisas. (...) mas não se pode descorar o treino. Apesar disso após a guerra manteve-se a preparação, (...) depois da guarda presidencial as forcas especiais são a mais bem preparadas.</p> <p>Angola precisa de reestruturar o serviço militar, não há um limite de tempo de serviço obrigatório, por exemplo em Angola há praças com mais de 40 anos, e o rendimento operacional de um praça de mais de 40 anos não é igual ao de um soldado de 20 anos, com mochila as costas, marchas e deslocamentos se bem que a habituação do corpo a estas condições é diferente por cada pessoas, e por isso é que tem de haver uma reestruturação de fundo isto é definir o tempo de serviço nas FAA; se querem ou não o quadro de praça; até que idade é que uma praça é considerada operacional; quando é que a praça passa para atividade administrativa logística, (...).”</p> |
| Nº 6 | <p>“ Acho muito importante, porque para além da especificidade que este tipo de forças tem (...), a sua permanente atualização permite a adaptação aos novos teatros de operações aos conflitos cada vez mais do âmbito regional e a uma descaracterização do elemento insurgente (...).”</p>  |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 2:** Na sua opinião, consideras a cooperação técnico-militar (CTM) como o elemento catalisador para a evolução profissional e operacional nas unidades de Forças Especiais Angolanas (UFEA)?

Tabela 2 - Análise das Respostas à Questão nº 2

| Entrevistado | Respostas  |
|--------------|--|
| Nº 1         | “ Considero. (...) A cooperação Técnico-Militar levou para os Comandos o suporte técnico, a obrigatoriedade de efetuar o planeamento de instrução e os critérios de seleção de pessoal indispensável a evolução.”  |
| Nº 2         | “Não tenho dúvida que, apesar de todas as dificuldades, a CTM teve um papel preponderante na evolução profissional dos seus militares mas também no desempenho operacional das suas unidades. Com a CTM, as Forças Especiais angolanas dispõem hoje do conhecimento necessário para de forma autónoma ministrarem cursos de formação no âmbito dos Comandos, Operações Especiais, Mergulho, Patrulhas de Longo Raio de Ação, Sapadores, Combate em Áreas Edificadas, e grande familiarização com meios aéreos e aquáticos. Este conhecimento é traduzido no elevado desempenho das Unidades da atual Brigada de Forças Especiais.” |
| Nº 3         | “ Sim, (...) acho positivo pelo facto de haver um conjunto de elementos que estão perto de uma unidade, neste caso estrangeira, mediante os acordos bilaterais entre estes 2 países, e há um outro grupo de elementos que vão acompanhar a formação e o treino ou uma delas. E principalmente quando esta cooperação passa para treinos conjuntos (...) exercício FELINO, em que há forças de vários países juntas num determinado local. ”  |
| Nº 4         | “ Sim concordo claramente, (...) a parte da cooperação nomeadamente nas Forças Especiais ainda deve ser engrossada, porque neste momento o nosso projeto que em 2010 tinha 5 militares, agora tem 2, o que é insuficiente, (...).”   |
| Nº 5         | “ Sim, sem dúvida que fomos importantes, (...). De tal maneira que no início da assessoria levava os instrutores de Portugal para Angola, hoje em dia o curso de Comandos e todo dado por militares Angolanos assessorado  |

|      |  |
|------|--|
|      | <p>por Portugueses, (...) no entanto pretende-se (...) leva-los a evoluir como os Comandos Portuguese. Angola se quer se afirmar como potência regional, tem de ter uma força que seja capaz de hoje ir combater e amanhã ir para um outro local para impor paz e depois fazer manutenção de paz, tudo isto requer treino não só a nível militar como a nível de mentalidades e é isso que nós podemos acrescentar como mais-valia, porque as valências que traz essa cooperação é o <i>know-how</i> e a experiencia.”</p> |
| Nº 6 | <p>“A CTM Portuguesa tem em Angola um historial com mais de uma dezena de anos na Formação de Unidades de combate bem como nos Quadros superiores que ocupam os Órgãos de Decisão. Face a essas experiências conjuntas julgo concordar com a afirmação acima descrita.”</p>  |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 3:** Quais são as vantagens que a Cooperação Técnico-Militar trouxe para as Forças Especiais Angolanas a nível operacional?

Tabela 3 - Análise das Respostas à Questões nº 3

| Entrevistado | Respostas  |
|--------------|--|
| Nº 1         | <p>“ A organização tanto das unidades como das operações.<br/>O planeamento da instrução e da atividade operacional.<br/>A capacidade para projetar forças para o exterior. ”</p>  |
| Nº 2         | <p>“Como já referi anteriormente, quando a formação tem padrões elevados de exigência, é natural que as unidades formadas tenham um desempenho acima da média, foi o que aconteceu durante muitos anos em Angola. Contudo, nem sempre, por exigências operacionais, estas unidades eram utilizadas para os fins que por natureza estão vocacionadas e onde obtêm melhor rendimento. As vantagens são traduzidas sobretudo na organização para o combate, no treino, na melhor utilização dos meios materiais colocados à sua disposição, na utilização dos meios de projecção e ainda elevada componente psicológica.”</p> |
| Nº 3         | <p>“ São várias vantagens, entre elas o intercâmbio de ideias em formas de</p>   |

|      |  |
|------|--|
|      | treinos e modos de resolver alguns problemas que aparecem decorrente da formação e do treino, novas tipologias de treinos como é o caso do combate urbano e o desenvolvimento de técnicas. As vantagens são sempre duais (...).”   |
| Nº 4 | “ (...) o <i>know-how</i> e experiencia consoante as solicitações (...) A criação do projeto de operações de apoio a paz em cabo ledó, mas que depois separou-se porque não podia estar misturado à tropa especial com a parte das operações de apoio a paz, (...) apesar disso houve um incremento a nível operacional de outras tarefas e outras missões, (...). ”   |
| Nº 5 | “ É o <i>know-how</i> e a experiencia. Uma vez que todos os assessores que lá foram destacados já tiveram experiencia em outros teatros de operações, como Afeganistão, Bósnia, Timor e Kosovo, militares com experiencia em operações a apoio a paz, o que dá uma visão diferente aos militares Angolanos que ainda não conhecem esta realidade, portanto se a cooperação manter este laço de amizade entre as Forças Especiais prevê-se sem duvida nenhuma que no futuro próximo as Forças Especiais Angolanas estarão aptas a dar respostas aos vários tipos de operações.” |
| Nº 6 | “ Julgo que em termos Operacionais e fruto de experiências adquiridas com outras Forças amigas a nível Europeu e Americano assim como a participação em Teatros de Operações como o Afeganistão trás só por si um <i>Know-how</i> que me parece ser interessante partilhar com os membros da CPLP por forma a modernizar e atualizar procedimentos da própria Comunidade em particular das Unidades de Tropas Especiais.”  |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 4:** Na sua opinião, como é que as Unidades de Forças Especiais Angolanas avaliam o uso dos equipamentos militar português, na consecução do desempenho das suas futuras atividades dentro do Campo de Batalha?

Tabela 4 - Análise das Respostas à Questões nº 4

| Entrevistado | Respostas |
|--------------|-----------|
|--------------|-----------|

|      |   |
|------|---|
| Nº 1 | “ Não tenho dados para responder.”  |
| Nº 2 | “No início da CTM, as forças Especiais Angolanas utilizavam, ainda algum armamento equipamento português, já em muito mau estado, sobretudo na formação. Dadas estas dificuldades, Portugal, no âmbito da formação das forças especiais, quis minimizar estas carência oferecendo nos primeiros cursos de formação grandes quantidades de equipamentos. Esta situação foi temporária, pois foi sempre uma grande preocupação das autoridades militares angolanas dotar estas unidades dos melhores equipamentos. Como se sabe a maioria do equipamento e armamento principal destas unidades não tem origem na Europa, contudo, a CTM teve um papel importante no âmbito do equipamento e hoje dispõem de material de grande capacidade e atual.” |
| Nº 3 | “ O emprego dos meios disponíveis. ”  |
| Nº 4 | “ Isto e uma questão política, compete as vossas estruturas o direito de transmitirem as novas necessidades neste nível. Existem equipas Portuguesa que vão avaliando o tipo e o estado dos vossos equipamentos militar, (...), agora, em termos de aquisição de material bélico é o vosso Governo que coordena, mas nos ajudamos a criar as fichas de instrução dos matérias, porque há matérias lá que não possuem os manuais, nos não dizemos o equipamento que vocês devem comprar, vocês é que decidem isto de acordo com o efetivo e a finalidade das vossas missões. ”   |
| Nº 5 | “ Precisa-se de mais, melhores e novos equipamentos, deve-se investir nas novas tecnologias, por exemplo os intensificadores de imagens (...). Portugal não é um país exportador de material bélico, nos como assessores mostramos que há outro tipo de materiais que provavelmente lhes fazem falta desde navegação aquática, infiltração aquática, e uma panóplia de material, cabe depois a chefia querem adquiri-lo consoante as verbas disponíveis. (...), mas existem propostas e estudos de matérias, armamentos e equipamentos para a brigada (...) que foram aceites Pela as autoridades Angolanas (...). ”  |
| Nº 6 | “ Não tenho presente, à altura em que fui assessor, a utilização de equipamentos Portugueses na formação e em ambiente Operacional. ”   |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 5:** Face a atual situação política e económica de Portugal, considera importante o investimento aplicado na Cooperação Técnico-Militar a nível das Forças Especiais?

**Tabela 1 - Análise das Respostas à Questões nº 5**

| Entrevistado | Respostas  |
|--------------|--|
| Nº 1         | “Sem dúvida<br>A situação económica não deve ter repercussões na cooperação técnico-militar.”  |
| Nº 2         | “Portugal tem relações históricas com Angola, de amizade e cooperação, que, na minha opinião, se situam acima da atual situação política e económica. Por isso, penso que não terá consequências na cooperação em apreço e que ela continuará enquanto os dois países entenderem que existem benefícios mútuos.” |
| Nº 3         | “Sim considero como muito importante”  |
| Nº 4         | “Sim, e ainda mais, apesar da situação política e das dificuldade económica do meu país, o ter lá mais 2 ou 3 assessores seria muito vantajoso.”   |
| Nº 5         | “Sim.”   |
| Nº 6         | “Atualmente e independentemente da situação política e económica, os Países deviam apostar na Defesa e nomeadamente na aposta nas Unidades de Forças Especiais face as assimetrias que decorrem das ações das forças opositoras.”  |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 6:** A Cooperação Técnico-Militar tem contribuído na transformação técnica, tática e operacional das Forças Especiais Angolanas?

**Tabela 2 - Análise das Respostas à Questões nº 6**

| Entrevistado | Respostas |
|--------------|-----------|
|--------------|-----------|

|      |  |
|------|--|
| Nº 1 | <p>“Atualmente não sei.</p> <p>Em 1996/98 foi um fator dinamizador da construção de uma verdadeira força armada em Angola, (...).”</p>   |
| Nº 2 | <p>“Esta pergunta já foi sendo respondida atrás, contudo importa referir, que no começo, da cooperação, as condições de infraestruturas para a formação e o treino eram quase inexistentes nas unidades de forças especiais, hoje, elas dispõem de condições equivalentes a qualquer unidade de Portugal. Portanto criadas essas condições e reunidos os meios necessários foi fácil elevar a condição técnica e tática destes militares. Hoje há uma maior consciência de emprego destas unidades, com reflexo evidente no seu desempenho operacional.”</p> |
| Nº 3 | <p>“Sim, temos contribuído.”</p>   |
| Nº 4 | <p>“Sim, mas com um grupo reduzido, (...).”</p>  |
| Nº 5 | <p>“Sim, tem-se lutado para a mudança orgânica, (...).”</p>  |
| Nº 6 | <p>“Tem sim, nomeadamente com a introdução de grupos especializados dentro das próprias UFE garantindo-lhes mais competência nas áreas de denominação crítica tais como o reconhecimento, infiltração e informação.”</p>   |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 7:** Atualmente como avalia as possibilidades da Unidades de Forças Especiais Angolanas?

Tabela 3 - Análise das Respostas à Questões nº 7

| Entrevistado | Respostas   |
|--------------|---|
| Nº 1         | <p>“São uma força capaz de projetar Angola para o exterior, participando em missões de paz ou com maior empenho operacional.”</p>   |
| Nº 2         | <p>“Não tenho dúvidas em afirmar que estão muito acima da média das Unidades de Forças Especiais em África, e que dispõem de um potencial que, no atual quadro de conflitualidade internacional, cada vez se torna mais evidente a sua existência.”</p> |

|      |  |
|------|--|
| Nº 3 | “Na minha opinião as forças especiais são as melhores forças que Angola tem, tem os melhores homens a melhor cadeia de comandados e muita experiência”   |
| Nº 4 | “Durante estes últimos 8 anos adquiriram experiências que possibilita-vos a irem a qualquer parte do mundo em formação, (...), excepto a África do Sul as vossas Forças Armadas têm um grande poderio militar na região Africana.” |
| Nº 5 | “São as melhores que lá têm. E não haja dúvidas que tirando a África do Sul, são as melhores Unidade Especiais que podem ser projetadas em qualquer teatro de operações em África.”  |
| Nº 6 | “As UFE Angolanas possuem valências que lhes permitem atuar e garantir a estabilidade na Região.”  |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 8:** De acordo com o Programa-Quadro para 2007-2010 estavam previstos a realização de 12 projetos. Qual é a tua perspectiva futura da concretização dos próximos projeto da Cooperação Técnico-Militar?

Tabela 4 - Análise das Respostas à Questões nº 8

| Entrevistado | Respostas   |
|--------------|---|
| Nº 1         | “Não tenho dados para responder a esta questão. Desejo sinceramente que os projetos se concretizem.”  |
| Nº 2         | “Há projetos que pelos resultados obtidos ganharam relevância no seio do Programa-Quadro, uns por não serem exigentes ao nível dos meios são mais fáceis de desenvolver, outros com maior exigência de meios materiais e financeiros teimam em não se desenvolver com o ritmo que todos gostariam. Neste enquadramento, penso que as autoridades competentes para o efeito se encarregaram de avaliar os resultados e alterar o que tiver de ser alterado. Ao nível das Forças Especiais também se exige que seja feita uma reflexão para descobrir qual o caminho a seguir.” |
| Nº 3         | “Ainda há muito trabalho a desenvolver, existem inúmeras coisas que se  |

|      |   |
|------|---|
|      | pode trocar e melhorar. (...), independentemente do que possa acontecer no futuro eu acho que a CTM no âmbito das Forças Especiais é algo que só acaba quando nos quisermos, porque há sempre coisas a trabalhar, (...). A minha perspetiva futura é que enquanto existir interesse entre os países, os projetos devem se manter.”  |
| Nº 4 | “O projeto 4 teve cortes no Programa-Quadro, para aquilo que nos lá contribuímos ainda devia existir mais reforços, eu acho que, quem lá esta só não faz mais devido as limitações impostas.”   |
| Nº 5 | “ (...) Um dos objetivos e criar uma força de paraquedistas em Angola, é provavelmente o objetivo que vai ser mais difícil de se alcançar em Angola, porque apesar de existir algum pessoal a vir cá tirar o curso de paraquedismo, ainda não há uma força de paraquedistas em Angola, mas poderá vir existir, mas implica não só as Forças Especiais como também a Força Aérea Angolana, (...).”                                   |
| Nº 6 | “Face à estabilidade que o País atravessa, e ao tempo que as assessorias estão em atividade julgo estarmos a entrar nas fases finais dos processos cabendo à estrutura Superior das Forças Armadas Angolanas averiguar quais os projetos que necessitam de reforço por serem recentes e as que, face à República de Angola se constituir como Potência Regional, na Região devem por bem contribuir para o garante da Paz na Zona.” |

Fonte: Do Autor.2013

**Questão nº 9:** Na sua opinião, os projetos da Cooperação Técnico-Militar no âmbito das Forças Especiais deve continuar? Porquê?

Tabela 5 - Análise das Respostas à Questões nº 9

| Entrevistado | Respostas   |
|--------------|---|
| Nº 1         | “Sim deve continuar.<br>A Cooperação Técnico-Militar é uma forma de estreitar o relacionamento entre Angola e Portugal. Indispensável a afirmação da língua portuguesa. |

|      |   |
|------|---|
|      | Deve mesmo aprofundar-se começando pela integração de unidades Angolanas em unidades Portuguesas com a possibilidade de participação em exercício tanto a nível nacional como internacional.”   |
| Nº 2 | “Penso que a CTM, para além do fim específico a que se destina, foi um dos elementos importantes para manutenção das relações entre Portugal e Angola, mesmo nos momentos mais difíceis. No que respeita ao projeto das Forças Especiais penso que será importante continuar este caminho de cooperação entre ambas as Forças Especiais, parecendo-me contudo que será necessário avaliar o formato desta cooperação.”  |
| Nº 3 | “Eu penso que sim porque permite-nos continuar a desenvolver os nossos projetos e apoiar projetos vossos, há uma aprendizagem recíproca e portanto deve continuar não só em projetos de cooperação militar mas também em intercâmbio de exercícios combinados, e manter trocas de opiniões em outras matérias.”   |
| Nº 4 | “Sim, e ainda deve ser alargado e aumentado em termos de pessoal, em termos de projetos de cooperação técnico militar, (...) são vocês que devem olhar para os projetos, e nos objectivos finais políticos e estratégicos que contribuem para o vosso país, e depois dizerem quais é que são as áreas que devem continuar ou serem aumentados. Segundo a minha a minha opinião há projetos que dever ser reduzidos e há outros que foram reduzidos e deviam ter sido aumentados. Portanto os projetos da cooperação devem continuar mas é preferível ter menos projetos com o mesmo número de efetivo (...).” |
| Nº 5 | “Sim, o conhecimento é algo que nunca termina, e enquanto Angola não começar a ter a experiência de Não guerra, acredito que haveremos de ser sempre uma mais-valia (...), a conhecimento e outras doutrinas, visto que Angola ainda esta muito fechada a ideia revolução. (...), portanto Angola tem de abrir novos horizontes a nível militar, e nos estamos a ajudar a fazer isso. Nas Força Especiais não tenho a menor dúvida que a nível de quadros tem militares com visão muito mais aberta do que um outro militar de Angola.”   |
| Nº 6 | “Acho que os projetos (...), na sua maioria estão nas suas fases finais, contudo face às características das novas ameaças, julgo ser interessante o  |

desenvolvimento da cooperação e apostar em áreas, tais como: Curso de Infiltração Aquática, combate em áreas edificadas, LRRP (*Long Range Reconaicense Patrol*), opinião aplicada para os Comandos Angolanos.”

Fonte: Do Autor.2013

**Anexos**

**Anexo A: Programa-Quadro Portugal e Angola 2011-2014**



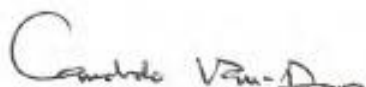
| Nº DO PROJ | DESIGNAÇÃO   | OBJECTIVO GLOBAL   | OBJECTIVOS ESPECÍFICOS   |
|------------|--|--|--|
| 1          | Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas (ESDNFAA) | Apoio à Estrutura Superior da Defesa Nacional e das Forças Armadas Angolanas | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico às Direcções, Órgãos e Serviços do MINDEN e do EMGFAA.</li> <li>- Apoio técnico na área do Planeamento e Organização das Forças Armadas Angolanas (FAA).</li> <li>- Apoio técnico nas áreas da Cooperação Militar não inscritas no Programa-Quadro.</li> </ul>  |
| 2          | Escola Superior de Guerra (ESG)  | Apoio à Escola Superior de Guerra  | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio à organização e ao funcionamento da ESG.</li> <li>- Apoio técnico e pedagógico aos Cursos da ESG.</li> <li>- Apoio técnico ao desenvolvimento do Centro de Simulação de Operações Militares.</li> <li>- Apoio técnico ao desenvolvimento da Biblioteca.</li> </ul>  |
| 3          | Direcção do Serviço de Saúde das FAA (DSS/FAA)                                 | Apoio à Direcção do Serviço de Saúde das FAA                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio Conceptual, organizativo, técnico e de prevenção em diversos domínios da área de saúde.</li> <li>- Apoio à capacidade laboratorial no Controlo de Qualidade de Produtos Químicos e Farmacêuticos.</li> <li>- Apoio no Diagnóstico e Prevenção de Grandes Endemias.</li> <li>- Formação de Especialistas no Diagnóstico Laboratorial e Prevenção no uso de medidas de combate ao Bio-terrorismo e medidas de Bio-segurança.</li> </ul>   |
| 4          | Direcção de Forças Especiais (DFE)   | Apoio à Direcção de Forças Especiais   | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico à Direcção de Forças Especiais.</li> <li>- Apoio ao aperfeiçoamento e consolidação da Brigada de Forças Especiais e das suas Componentes.</li> <li>- Apoio técnico às acções de Formação de Formadores e das especialidades da Brigada de Forças Especiais.</li> <li>- Apoio técnico à qualificação da Brigada de Forças Especiais com capacidade para salto em pára-quedas e respectivo apoio logístico (infra-estruturas de instrução e de manutenção e lançamento de cargas).</li> </ul> |
| 5          | Centro de Instrução de Operações de Paz (CIOP)                                 | Apoio ao Centro de Instrução de Operações de Paz                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio à organização e ao funcionamento do Centro de Instrução de Operações de Paz.</li> <li>- Apoio à formação de Quadros na área das Operações de Paz e Humanitárias.</li> <li>- Apoio técnico às acções de Formação de Formadores.</li> <li>- Apoio técnico na produção de material de instrução para os diversos cursos ministrados no CIOP.</li> </ul>  |

|    |                                     |   |   |
|----|-------------------------------------|---|---|
| 6  | Estado-Maior do Exército (EME)      | Apoio ao Estado-Maior do Exército                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico ao Comando e ao Estado-Maior do Exército.</li> <li>- Apoio à organização e Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino do Exército.</li> <li>- Apoio técnico à Engenharia do Exército no âmbito da: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Formação de Especialistas na recuperação de infra-estruturas;</li> <li>• Recuperação das infra-estruturas militares.</li> </ul> </li> </ul>  |
| 7  | Academia Militar do Exército (AMEx) | Apoio à Academia Militar do Exército              | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio conceptual ao funcionamento da Academia Militar do Exército.</li> <li>- Apoio científico, técnico e pedagógico aos Cursos a ministrar na Academia Militar do Exército.</li> <li>- Apoio ao funcionamento da Biblioteca.</li> </ul>   |
| 8  | Marinha de Guerra Angolana (MGA)    | Apoio à Marinha de Guerra Angolana                | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico ao Comando e ao Estado-Maior da Marinha de Guerra.</li> <li>- Apoio técnico à Marinha de Guerra no desenvolvimento do Sistema de Autoridade Marítima.</li> <li>- Apoio técnico ao Modelo de Formação da Marinha de Guerra.</li> <li>- Apoio à organização e funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino da Marinha de Guerra.</li> <li>- Apoio técnico à prontidão Naval.</li> </ul>  |
| 9  | Força Aérea Nacional (FAN)          | Apoio à Força Aérea Nacional Angolana             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio técnico ao Comando e ao Estado-Maior da Força Aérea Nacional.</li> <li>- Apoio à organização e funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino da Força Aérea Nacional.</li> <li>- Apoio técnico e pedagógico aos Cursos da Escola Militar de Formação Aeronáutica.</li> <li>- Apoio técnico ao Centro Psicotécnico.</li> </ul>   |
| 10 | Formação em Portugal                | Formação em Portugal e apoio à formação em Angola | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação nos Estabelecimentos de Ensino Superior Público Militar (Instituto de Estudos Superiores Militares, Escola Naval, Academia Militar e Academia da Força Aérea) e noutras Unidades, Estabelecimentos e Órgãos de Ensino Militar das Forças Armadas, e no Instituto da Defesa Nacional (IDN), conforme Programa Anual de Formação de Pessoal em Portugal.</li> <li>- Estágios e acções de ligação nos Comandos e Unidades das Forças Armadas Portuguesas para aquisição de competências na área da prontidão.</li> <li>- Apoio conceptual e organizativo à formação nas FAA.</li> <li>- Apoio técnico e pedagógico aos Cursos da Escola de Administração Militar.</li> </ul> |

Feito em Luanda aos 04 dias de Maio de 2010, em dois exemplares originais, fazendo ambos os textos igualmente fé.

PELA DELEGAÇÃO ANGOLANA

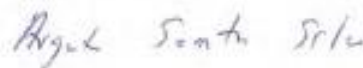
O Ministro da Defesa Nacional



General Cândido dos Santos Van-Dúnem

PELA DELEGAÇÃO PORTUGUESA

O Ministro da Defesa Nacional



Prof. Doutor Augusto Santos Silva

**Anexo B: Exercício FELINO 2010**

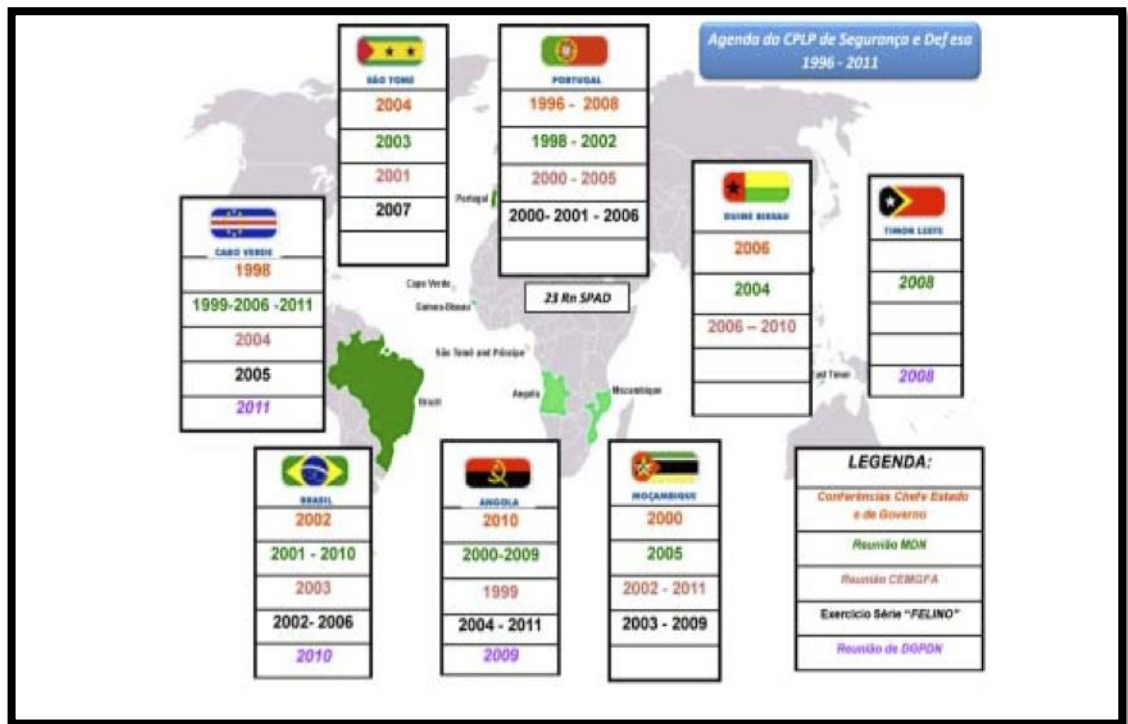


Fonte: EMGFA<sup>51</sup> (2013)

---

<sup>51</sup>Retirado Junho 22, 2013 de <http://www.emgfa.pt/pt/noticias/285>

Anexo C: Agenda da Componente de segurança e Defesa da CPLP 1996 - 2011<sup>52</sup>



<sup>52</sup> Fonte: BERNARDINO, Luís (José Santos Leal)—A Arquitetura de Segurança e Defesa da Comunidade do Países de Língua Portuguesa (1996-2011), Lisboa, Capítulo II, 2011, p. 44.



**Anexo E: Despacho nº 6619/2013, Atual Cadeia de Comando da Assessora Portuguesa no Projeto 4 – Direção das Forças Especiais<sup>53</sup>**

*Diário da República, 2.ª série — N.º 98 — 22 de maio de 2013*

16317

4 - As entidades compradoras devem submeter as estimativas de aquisição de bens e serviços constantes do anexo através de plataforma disponibilizada pela UMC do Ministério da Saúde.

5 - Até à data referida no n.º 3, a aquisição pelas entidades compradoras vinculadas, pode ser efetuada diretamente no âmbito dos acordos quadro celebrados pela ESPAP, com respeito pelas condições contratuais nos mesmos estabelecidos.

6 - As entidades compradoras vinculadas devem reportar à UMC todas as consultas e adjudicações feitas, nos termos do número ante-

rior, ao abrigo dos acordos quadro, bem como todas as informações relevantes a respeito das mesmas, de forma a possibilitar o seu envio à ESPAP.

7 - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de maio de 2013. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

ANEXO

**Caracterização dos acordos quadro**

| Acordos quadro                               | Bens e serviços associados   | Códigos CPV  |
|--|--|--|
| Papel, economato e consumíveis de impressão. | Papel para fotocópia e impressão . . . . .<br>Economato (material de encadernação, material de escritório e suportes digitais).<br>Consumíveis de impressão. . . . . | 30190000-7 Equipamento e material de escritório diverso.<br>30141000-9 Máquinas de calcular.<br>30125000-1 Peças e acessórios para fotocopiadoras.<br>30234000-8 Suportes de memória.  |
| Combustíveis . . . . .                       | Gasóleo . . . . .<br>Gasolinas . . . . .<br>GPL . . . . .<br>Fuelóleo . . . . .<br>Gás . . . . .   | 09132000-3 Gasolina.<br>09133000-0 Gás de petróleo liquefeito (GPL).<br>09134000-7 Gasóleos.<br>09135000-4 Fuelóleos.<br>09122000-0 Propano e butano.  |
| Seguros de veículos . . . . .                | Serviços de seguro automóvel . . . . .   | 66514110-0 Serviços de seguro automóvel.   |
| Energia . . . . .                            | Eletricidade . . . . .<br>Energias renováveis . . . . .<br>Auditorias energéticas . . . . .<br>Biomassa . . . . .<br>Gás . . . . .                                   | 09310000-5 Eletricidade.<br>09330000-1 Energia solar.<br>71314000-2 Serviços relacionados com a energia e afins.<br>09110000-3 Combustíveis sólidos.<br>09120000-6 Combustíveis gasosos.   |
| Vigilância e segurança . . . . .             | Serviços de vigilância e segurança . . . . .<br>Equipamentos de vigilância e segurança . . . . .   | 79710000-4 Serviços de segurança.<br>35110000-8 Equipamento de combate a incêndios, socorro e segurança.<br>35120000-1 Sistemas e dispositivos de vigilância e segurança.<br>32323500-8 Sistemas de vigilância por vídeo.<br>45312000-7 Instalação de sistemas de alarme e de antenas. |
| Higiene e limpeza . . . . .                  | Serviços de limpeza . . . . .<br>Produtos de higiene . . . . .   | 90910000-9 Serviços de limpeza.<br>33760000-5 Papel higiénico, lenços, toalhas de mão e guardanapos.<br>33772000-2 Artigos de papel descartáveis.  |
| Viagens e alojamentos . . . . .              | Viagens . . . . .<br>Alojamentos . . . . .<br>Transporte aéreo . . . . .   | 63510000-7 Serviços de agências de viagens e serviços similares.<br>55110000-4 Serviços de alojamento em hotéis.<br>60410000-5 Serviços de transporte aéreo regular.   |
| Mobiliário de escritório . . . . .           | Mobiliário de escritório . . . . .<br>Mobiliário de atendimento ao público . . . . .<br>Estantes de arquivo . . . . .  | 39110000-6 Assentos, cadeiras e produtos afins e peças associadas.<br>39120000-9 Mesas, aparadores, secretárias e estantes.<br>39130000-2 Mobiliário de escritório.<br>39150000-8 Mobiliário e equipamento diverso.<br>39170000-4 Mobiliário para estabelecimentos comerciais.         |
| Refeições confeccionadas . . . . .           | Refeições confeccionadas . . . . .   | 55520000-1 Serviços de fornecimento de refeições (catering).   |

206967292

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

Secretaria-Geral

**Declaração de retificação n.º 608/2013**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2013, o despacho (extrato) n.º 5717-A/2013, retifica-se onde se lê «o Consulado Honorário de Portugal em Chennai, com jurisdição sobre o Estado de Tamil Nadu» deve ler-se «o Consulado Honorário de Portugal em Chennai, com jurisdição sobre o Estado de Tamil Nadu».

13 de maio de 2013. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

206966782

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 6619/2013**

1. Nos termos do art.º 4º do Estatuto dos Militares em ações de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, nomeio o 10663685 Tenente-Coronel de Infantaria, José António Emídio Martins Ruiivo, por um período de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, com início em 10 de maio de 2013, para desempenhar as funções de Diretor Técnico do Projeto 4 - Direção de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

<sup>53</sup> Fonte: Diário da República 2ª Série Nº 98\_22 de Maio de 2013 – *Ministério da Defesa Nacional*, Despacho nº 6619/2013.

**16318**

*Diário da República, 2.ª série — N.º 98 — 22 de maio de 2013*

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República – 2ª série de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

8 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206967421

**Despacho n.º 6620/2013**

1 – Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, deogo no diretor-geral de Política de Defesa Nacional, licenciado Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, no âmbito da cooperação técnico-militar, a competência para:

- a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 299 278,74;
- b) Autorizar deslocações aos países de língua oficial portuguesa, no âmbito da cooperação técnico-militar, de militares das Forças Armadas em missão oficial, bem como o processamento dos respetivos abonos;
- c) Nomear, no âmbito do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro, os militares indigitados para ações de cooperação técnico-militar, à exceção dos coordenadores, dos diretores técnicos dos projetos e dos militares em situação de reforma;
- d) Prorrogar a comissão dos militares nomeados para ações de cooperação técnico-militar ao abrigo da alínea anterior, devendo ser-me dado conhecimento da intenção de prorrogação com a antecedência mínima de 15 dias.

2 – As competências delegadas pelo presente despacho podem ser subdelegadas pelo diretor-geral de Política de Defesa Nacional, no todo ou em parte, no dirigente intermédio de 1.º grau designado nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º do Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, para o substituir nas suas faltas e impedimentos.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de abril de 20013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral de Política de Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

9 de maio de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206967576

**MARINHA**

Instituto Hidrográfico

**Despacho n.º 6621/2013**

**Delegação de competências da homologação das avaliações do SIADAP**

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e da alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do art.60.º da Lei n.º 66B/2007 de 28 de dezembro, deogo a competência para a homologação das avaliações anuais do SIADAP no Diretor dos Serviços de Apoio, capitão-de-mar-e-guerra António José dos Santos Fernandes.

9 de maio de 2013. — O Diretor-Geral, *Contra-almirante António Silva Ribeiro*.

206963469

**EXÉRCITO**

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

**Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade**

**Despacho n.º 6622/2013**

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os sargentos abaixo discriminados, transmitem para a:

**Situação de reforma**

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do EMFAR, conjugado com o Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerados nesta situação desde as datas aí consignadas.

| Posto | NIM      | Nome                              | Data reforma |
|-------|----------|-----------------------------------|--------------|
| SMor  | 08920876 | Carlos Gregório Palmeira Monteiro | 01-04-2013   |
| SMor  | 08933973 | Diamantino Augusto Morais         | 02-04-2013   |
| SMor  | 18456578 | José Manuel Jaleca Cardinhos      | 30-04-2013   |
| SCh   | 10886283 | Joaquim José Teixeira Dos Santos  | 01-04-2013   |
| SCh   | 07868482 | Gaspar Alberto Parente Ferreira   | 21-04-2013   |

14 de maio de 2013. — Por delegação do Diretor de Administração de Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, Cor. Inf.

206962934

**FORÇA AÉREA**

Direção de Pessoal

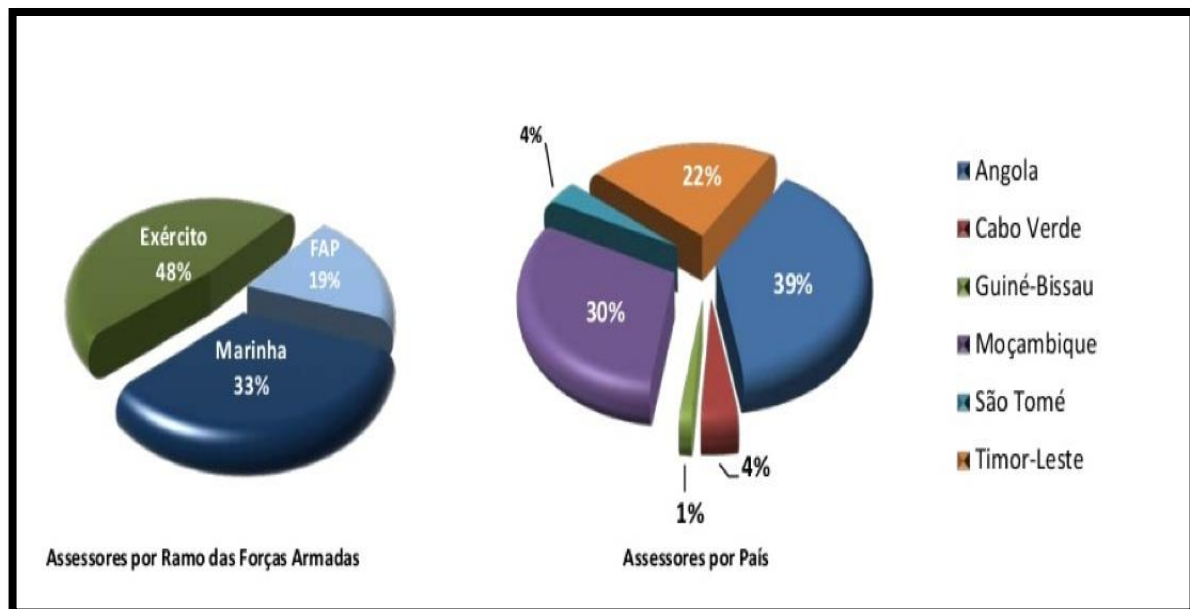
**Despacho (extrato) n.º 6623/2013**

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 17.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, procedeu-se à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados, do mapa de pessoal da Força Aérea, por terem, com o seu acordo, consolidado a mobilidade interna na categoria, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos às datas referidas:

| Categoria              | Nome                            | Efeitos da consolidação | Posição Remuneratória a)               | Nível Remuneratório a)                 |
|------------------------|---------------------------------|-------------------------|--|--|
| Assistente Técnico     | Maria Madalena Serra Moita      | 13FEV13                 | Posição intermédia entre a 7.ª e a 8.ª | Nível intermédio entre o 12.º e o 13.º |
| Assistente Operacional | Manuel Vítor da Conceição Graça | 20FEV13                 | 8.ª                                    | 8.º                                    |

**Anexo F: Dados estatísticos da DGPDN (Direção Geral de Política e Defesa Nacional) relativo a 31 de Março de 2013.**

Militares portugueses em missão



Fonte: DGPDN (2013)

**Anexo G: Parte do Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> GEN CEME\_Tropas Especiais de 28Out07.**

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**



**TROPAS ESPECIAIS**

**ÂMBITO DE ACTUAÇÃO, MISSÕES E TAREFAS DAS  
UNIDADES DE TROPAS ESPECIAIS**

**Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o GEN CEME de 28Out07**

## **FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

### **1. Definição da tipologia da força**

As Forças de "Operações Especiais" (FOEsp) são forças especialmente seleccionadas, organizadas, treinadas e equipadas, que utilizam técnicas e modos de emprego não convencionais, para o cumprimento de Operações Especiais.

### **2. Conceito de Emprego**

- a. As FOEsp actuam em qualquer tipo de ambiente operacional, normalmente em formações de pequeno efectivo, de forma isolada ou como complemento de outras forças ou meios, com elevado grau de autonomia e sob condições de elevado risco.
- b. Estas Forças garantem capacidades únicas, flexíveis e versáteis, quer sejam empregues isoladamente ou em complemento de outras forças ou agências, na consecução de objectivos estratégicos, operacionais ou eventualmente táticos, quando o emprego de outras forças não for adequado.

### **3. Missão**

A Força de Operações Especiais (FOEsp) planeia, prepara e conduz as tarefas decorrentes das quatro missões primárias de Operações Especiais.

### **4. Possibilidades da FOEsp**

- a. Conduzir operações:
  - (1) Em todo o espectro das operações militares, no cumprimento das suas missões,
  - (2) De forma aberta, coberta ou discreta,
  - (3) De forma independente ou em coordenação com forças convencionais,
  - (4) Em território hostil, garantindo auto-protecção, sobrevivência ou fuga e evasão do mesmo,
  - (5) Utilizando meios terrestres, aéreos ou aquáticos para Infiltração e exfiltração numa Área de Operações,
  - (6) Garantindo comunicações seguras com os seus efectivos projectados numa Área de Operações;

## **FORÇAS COMANDOS**

### **1. Definição da tipologia da força**

Os "Comandos" são forças ligeiras, vocacionadas para operações convencionais de natureza eminentemente ofensiva, com capacidade de projecção imediata, elevada capacidade técnica e tática, grande flexibilidade de emprego e elevado estado de prontidão, capitalizando a surpresa, velocidade, violência e precisão do ataque, como factores decisivos.

### **2. Conceito de Emprego**

- a. As Forças Comandos constituem unidades ligeiras e são forças vocacionadas para se constituírem como unidades de intervenção em qualquer Teatro de Operações (TO), particularmente em situações de elevado risco e/ou que exijam grande capacidade de sacrifício.
- b. São Forças com capacidade de projecção imediata, elevada capacidade técnica e tática, grande flexibilidade de emprego e elevado estado de prontidão e serão empregues essencialmente na consecução de objectivos de nível tático e operacional.
- c. A sua actuação caracteriza-se ainda por uma limitada capacidade de sustentação e de defesa, nomeadamente perante uma ameaça blindada ou mecanizada em terreno adequado a este tipo de forças.

### **3. Missão do Batalhão de Comandos**

O Batalhão de Comandos conduz operações de combate convencionais de natureza eminentemente ofensiva, de forma independente ou em apoio de outras forças, em condições de elevado risco e exigência.

### **4. Possibilidades do Batalhão de Comandos**

- a. Constituir unidade de intervenção imediata em qualquer TO;
- b. Executar operações ofensivas em profundidade na área da retaguarda in;
- c. Participar na defesa de pontos sensíveis, perante a ameaça a instalações críticas;
- d. Participar na segurança da área da retaguarda como força de intervenção perante a ameaça de tropas especiais in, guerrilhas ou terroristas;
- e. Executar marcha para o contacto, actuando particularmente na modalidade de "busca e ataque", num contexto de contra-guerrilha em ambiente de contra-insurreição;

- f. Executar operações aeromóveis;
- g. Executar operações em ambientes específicos;
- h. Reforçar forças cercadas;
- i. Participar com as suas Companhias em:
  - (1) Operações de Resposta a Crises, com prioridade para as operações de imposição da paz e na evacuação de cidadãos nacionais a viver fora do território nacional, em ambiente incerto e hostil,
  - (2) Operações de combate ao terrorismo;
- j. Participar em projectos de cooperação técnico-militar, no âmbito da sua tipologia de força.

## **FORÇAS PARAQUEDISTAS**

### **1. Definição da tipologia da força**

As Forças "Pára-quedistas" são forças de infantaria ligeira, vocacionadas para as operações convencionais, caracterizando-se pela concentração de potencial de combate, rapidez na acção e flexibilidade, dotadas de capacidade de inserção no Teatro de Operações através de salto em pára-quedas.

### **2. Conceito de Emprego**

- a. O escalão preferencial de emprego das Forças "Pára-quedistas" é o escalão Batalhão, constituindo-se os Batalhões de Infantaria Pára-quedista (BIPara) como a principal força de combate, podendo conduzir ou participar em todos os tipos de operações ofensivas, defensivas e de transição, aerotransportadas e aeromóveis.
- b. Os BIPara podem ser projectados para a área de um objectivo por desembarque aéreo ou aterragem de assalto, com a finalidade de o conquistar e garantir a sua posse por períodos de tempo limitados até à sua junção com outras forças, ou estreitar o contacto com o inimigo e destruí-lo ou capturá-lo combinando, para o efeito, os fogos, o movimento e a surpresa. São forças aptas para combater a pé, em todos os tipos de terreno e sob quaisquer condições de clima e meteorológicas.

### **3. Missão**

O Batalhão de Infantaria Pára-quedista (BIPara) executa operações de assalto aéreo através de salto tático em pára-quedas ou desembarque de assalto para conduzir operações de combate convencionais em área sensíveis ou negadas.

### **4. Possibilidades**

- a. Conduzir operações de assalto aéreo através de salto tático em pára-quedas ou desembarque de assalto, em qualquer tipo de terreno, explorando a mobilidade estratégica e velocidade de reacção para segurar terreno importante ou instalações críticas (p.e. aeródromos);
- b. Conduzir acções móveis ou apeadas de alta agressividade, através da concentração de potencial contra forças blindadas, mecanizadas ou apeadas com meios de fogos directos e indirectos;
- c. Conquistar e manter a posse de terreno importante e pontos sensíveis e preparar posições defensivas para garantir a sua defesa;
- d. Observar, negar ou ocupar áreas de terreno designadas;
- e. Reforçar forças cercadas ou apoiar a operação de ruptura de cerco;

- f. Conduzir ou participar em operações de resposta a crises com prioridade para as de Imposição da Paz, Manutenção de Paz, e ainda na evacuação de cidadãos nacionais a viver fora do território nacional, nomeadamente em situações de ambiente permissivo;
- g. Participar em operações de combate ao terrorismo e outras ameaças assimétricas;
- h. Participar em projectos de cooperação técnico-militar, no âmbito da sua tipologia de forças.

## **FORÇAS DE PERCURSORES TERRESTRES**

### **1. Definição da tipologia da força**

As Forças de "Precursores Aeroterrestres" são forças, vocacionadas para operar Zonas de Lançamento (ZL) ou Zonas de Aterragem (ZA) em proveito de uma força aerotransportada ou aeromóvel, sendo dotadas de capacidade de inserção no Teatro de Operações através de salto em pára-queidas.

### **2. Conceito de Emprego**

- a. As Forças de "Precursores Aeroterrestres" são especificamente organizadas, equipadas e treinadas para serem infiltradas na área de operações, precedendo as forças terrestres, e aí conduzir acções de apoio aeroterrestre a operações Aerotransportadas ou Aeromóveis. Caracterizam-se pela capacidade técnica e de sobrevivência, rapidez na acção, flexibilidade e muito baixa assinatura, podendo ser infiltradas na área do objectivo por qualquer vector, assumindo particular relevância a capacidade de infiltração por desembarque aéreo através de realização de saltos a Baixa ou Grande Altitude.
- b. Os Precursores garantem capacidades únicas, sendo o seu emprego em proveito de toda e qualquer tipo de força que necessite de utilizar meios aéreos para lançar equipamentos, para aterragens em zonas não preparadas e para lançamento de pára-queidistas.

**3. Conceito de Emprego – Tipologia de Operações**

|                | Operações Convencionais  |   |  |  |  | CRO  | Outras  |
|----------------|--|---|--|--|--|--|---|
|                | Operações Especiais  | Ofensivas   | Defensivas   | Transição  | Outras Operações   |  |   |
| FOEsp          | Recobramento Especial e Vigilância; Ação Directa; Assistência Militar; Ação Indirecta. |   |  |  |  | Execução de Operações Especiais.   | Operações de Combate Search and Rescue (CSAR); Operações NEO; Combate ao terrorismo; Cooperação técnica; militar.     |
| COMANDOS       |  | Golpe de mão Emboscadas Fintas e demonstrações; Segurança da Área da Retaguarda (SAR) como força de intervenção | Defesa de pontos sensíveis; SAR.                     | Marcha para o combate, actuando particularmente na acção de de "busca e ataque". | Operações aerotransportadas - força de excelência para esta tipologia de operações; Operações aerotransportadas através da projecção por via aérea, utilizando aeromergem de assalto; Operações em Ambientes Específicos; Reforço forças cercadas. | Operações de Manutenção de paz, em TO de elevada exigência - Força de Intervenção; Operações de Imposição da Paz - emprego prioritário no contexto das OAP - Força de Intervenção; Prevenção de Conflitos - presença dissuasora. | Operações Humanitárias (não OAP); Operações NEO- situações de ambiente incerto e hostil; Cooperação técnica; militar. |
| PÁRA-QUEDISTAS |  | Golpe de mão Emboscadas Fintas e demonstrações; Apoio a Contra-ataques e Deliberação.                           | Missões atribuídas às unidades de Infantaria Leveira | Missões atribuídas às unidades de Infantaria Leveira.                            | Operações aerotransportadas- força de excelência para esta tipologia de operações; Operações em Ambientes Específicos; Reforço forças cercadas.  | Operações de Manutenção e de Imposição da Paz - assumir áreas de responsabilidade e monitorizar a situação; Prevenção de Conflitos - presença dissuasora.  | Operações Humanitárias (não OAP); Operações NEO- situações de ambiente permissivo; Cooperação técnica; militar.       |
| PRECURSORES    |  |   |  |  |  | Todo o leque de tarefas inerentes à operação de uma ZA/ZL para uma força de Escalão Batalhão.  | Cooperação técnica; militar.  |

Anexo H: DGPDN Componente de Serviço - 2012

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS  
E DA DEFESA NACIONAL**

Portaria n.º 94/2012

de 4 de abril

O Decreto Regulamentar n.º 4/2012, de 18 de janeiro, definiu a missão, atribuições e o tipo de organização interna da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN). Importa agora, no desenvolvimento daquele decreto regulamentar, determinar a estrutura nuclear e estabelecer o número máximo de unidades orgânicas flexíveis do serviço bem como as competências das unidades orgânicas nucleares.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Estrutura nuclear da Direção-Geral de Política de Defesa Nacional**

1 — A Direção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN) estrutura-se nas seguintes unidades orgânicas nucleares:

- a) Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa;
- b) Direção de Serviços de Relações Internacionais;
- c) Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar.

2 — As unidades referidas no número anterior são dirigidas por diretores de serviço, cargos de direção intermédia de 1.º grau.

**Artigo 2.º**

**Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa**

À Direção de Serviços de Planeamento Estratégico de Defesa, abreviadamente designada por DPED, compete:

- a) Acompanhar e analisar a evolução da conjuntura internacional, elaborando estudos de situação e análises prospetivas sobre as implicações estratégicas na área da segurança e defesa, contribuindo para a melhoria da capacidade de resposta da componente militar da defesa nacional;
- b) Estudar e elaborar pareceres, propostas e recomendações sobre os princípios conceptuais da componente militar da política de defesa, conducentes à enunciação dos objetivos nacionais no âmbito da segurança e defesa;
- c) Assegurar, na área do planeamento estratégico de defesa, a articulação e a coerência das prioridades estratégicas superiormente definidas e as posições adotadas por Portugal no quadro da Aliança Atlântica e da União Europeia, coordenando a sua concretização;
- d) Preparar e acompanhar a execução das medidas superiormente determinadas relativas à componente militar da política de defesa nacional, reunindo e tratando a informação necessária à produção dos elementos estatísticos, sempre que possível desagregados, essenciais à permanente perceção da taxa de esforço nacional quanto à participação em missões internacionais;

e) Propor medidas relativas à componente militar da defesa nacional, incluindo as respeitantes à participação dos efetivos e contingentes das Forças Armadas em missões internacionais, monitorizando estes empenhamentos;

f) Colaborar, no quadro da Aliança Atlântica e da União Europeia, no desenvolvimento dos sistemas de gestão de crises e na preparação e condução dos respetivos exercícios, tendo em vista extrair ensinamentos para aplicação em mecanismos de resposta nacionais;

g) Participar, no âmbito da sua área de atividade, em grupos de trabalho pluridisciplinares e interdepartamentais, assegurando o apoio às reuniões em que o MDN participe.

**Artigo 3.º**

**Direção de Serviços de Relações Internacionais**

À Direção de Serviços de Relações Internacionais, abreviadamente designada por DRI, compete:

a) Promover o desenvolvimento das relações externas de defesa, apoiando a participação do MDN em reuniões e outros eventos de caráter internacional, em especial no quadro das alianças de que Portugal é membro, participando ativamente no processo decisório de natureza multilateral;

b) Apoiar a formulação da política de cooperação bilateral na área da defesa, propondo a negociação de novos acordos e garantindo a correta aplicação dos existentes;

c) Integrar as comissões bilaterais e as comissões mistas criadas no âmbito dos acordos mencionados na alínea anterior, coordenando a elaboração e a concretização dos respetivos planos de atividades;

d) Propor as medidas necessárias à aplicação, no âmbito nacional, de instrumentos internacionais em matéria de desarmamento e contraproliferação, contribuindo para a definição da posição nacional;

e) Coordenar, de acordo com as orientações superiormente definidas e sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 4.º, a ação político-estratégica dos adidos de defesa colocados junto de missões diplomáticas portuguesas no estrangeiro;

f) Recolher informação, elaborar estudos, emitir pareceres e apresentar propostas de atuação sobre todos os assuntos atinentes às matérias da sua competência.

**Artigo 4.º**

**Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar**

À Direção de Serviços de Cooperação Técnico-Militar, abreviadamente designada por DCTM, compete:

a) Coordenar a cooperação técnico-militar com os países da África Subsaariana e com Timor-Leste, designadamente participando nos órgãos, estruturas ou comissões previstos em acordos de cooperação técnico-militar e preparando e negociando os programas quadro celebrados com os países de língua oficial portuguesa no quadro daquela cooperação;

b) Acompanhar e avaliar a execução dos projetos de cooperação técnico-militar, garantindo a oportunidade e a eficácia dos mesmos, em estreita ligação com as Forças Armadas e sem prejuízo da respetiva autonomia de execução técnica;

c) Coordenar, em matéria de cooperação técnico-militar, a ação dos adidos de defesa nos países da África Subsa-

ariana e em Timor-Leste, de acordo com as orientações gerais superiormente definidas;

d) Preparar a proposta de orçamento anual da cooperação técnico-militar, proceder à respetiva gestão e garantir a sua correta execução;

e) Elaborar o programa anual de formação em Portugal, em articulação com os estabelecimentos de ensino superior público militar, com os estabelecimentos militares de ensino, com o Instituto de Defesa Nacional e com o Camões — Instituto da Cooperação e da Língua, I. P.;

f) Elaborar estudos e análises prospetivas sobre o desenvolvimento do setor da paz e segurança na África Subsariana e em Timor-Leste, acompanhando as políticas e as ações das organizações internacionais e dos parceiros bilaterais;

g) Orientar e coordenar a participação do MDN na componente de defesa da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP);

h) Propor medidas e ações de desenvolvimento do Programa de Apoio às Missões de Paz em África (PAMPA).

#### Artigo 5.º

##### Unidades orgânicas flexíveis

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da DGPDN é fixado em 1.

#### Artigo 6.º

##### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 23 de fevereiro de 2012.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

### MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

#### Portaria n.º 95/2012

de 4 de abril

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2010, de 4 de março, que aprovou o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Economia Social (PADES), foi criado, pela Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, o Programa Nacional de Microcrédito. Este instrumento assenta na facilitação do acesso ao crédito — através da tipologia MICROINVEST — e na prestação de apoio técnico à criação e consolidação de projetos empresariais, surgindo como um meio para fomentar a criação do emprego e o empreendedorismo entre as populações com maiores dificuldades de acesso ao mercado de trabalho, beneficiando, preferencialmente, desempregados que pretendam desenvolver uma atividade por conta própria. A validação prévia dos projetos de acesso ao Programa Nacional de Microcrédito compete à Cooperativa António Sérgio para a Economia Social (CASES), sendo que a gestão do Programa acontece em

articulação direta com o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP)

No âmbito do Programa do XIX Governo Constitucional, o Governo compromete-se a levar à prática o *small business act* europeu, nomeadamente, através da dinamização do recurso ao microcrédito, bem como se compromete a desenvolver mecanismos de apoio à promoção do próprio emprego. Também no Programa do Governo está prevista uma estreita colaboração com as entidades da economia social e a aposta na sustentabilidade das suas instituições. Estas medidas refletem-se no Programa de Emergência Social (PES) que prevê, especificamente, uma aposta no Programa Nacional de Microcrédito.

Igualmente no âmbito do Plano Estratégico de Iniciativas à Empregabilidade Jovem e de apoio às PME, apelidado de Impulso Jovem, plano apresentado no âmbito do trabalho desenvolvido pela Comissão Interministerial para a Criação de Emprego e Formação Jovem & Apoio às PME, a alteração e a ativação do Programa Nacional de Microcrédito surgem como uma das medidas nucleares. Atendendo à importância de garantir oportunidades aos jovens que mais dificuldades tenham no acesso ao mercado de trabalho, e que estejam em risco de exclusão social, procede-se à alteração do Programa Nacional de Microcrédito, promovendo o acesso dos jovens desempregados a uma linha de crédito, garantindo apoios a uma ideia de negócio viável que gere postos de trabalho, favorecendo o perfil de empreendedor.

No sentido de concretizar as medidas previstas no Programa do Governo, no PES e no Impulso Jovem, a presente portaria, fruto da colaboração entre o Ministério da Economia e do Emprego e do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, prevê o alargamento do acesso ao Programa Nacional de Microcrédito às microentidades e cooperativas de todos os sectores de atividade económica, com especial relevo para as da área da economia social.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 132/99, de 21 de abril, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Emprego e pelo Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro

Os artigos 11.º-A, 11.º-B e 11.º-C da Portaria n.º 985/2009, de 4 de setembro, na redação conferida pela Portaria n.º 58/2011, de 28 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 11.º-A

[-]

1 — São destinatários do Programa Nacional de Microcrédito todos aqueles que tenham especiais dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e estejam em risco de exclusão social, possuam uma ideia de negócio viável, perfil de empreendedores e formulem e apresentem projetos viáveis para criar postos de trabalho.

2 — São também destinatárias as microentidades e as cooperativas até 10 trabalhadores, incluindo neste número os cooperadores trabalhadores, que apresentem projetos viáveis com criação líquida de postos de trabalho, em especial no domínio da atividade na área da economia social.

Anexo I: DGPDN Estrutura Orgânica - 2012

**Artigo 9.º**

**Mapa de cargos de direcção**

Os lugares de direcção superior de 1.º grau e de direcção intermédia de 1.º grau constam do mapa anexo ao presente decreto regulamentar, do qual faz parte integrante.

**Artigo 10.º**

**Estatuto remuneratório dos chefes de equipas multidisciplinares:**

Aos chefes das equipas multidisciplinares é atribuído um estatuto remuneratório equiparado a director de serviços ou a chefe de divisão, em função da natureza e complexidade das funções, não podendo o estatuto equiparado a director de serviços ser atribuído a mais de uma chefia de equipa.

**Artigo 11.º**

**Norma revogatória**

Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de Dezembro, considera-se revogado, na data da entrada em vigor do presente decreto regulamentar, o Decreto-Lei n.º 214/2009, de 4 de Setembro.

**Artigo 12.º**

**Entrada em vigor**

O presente decreto regulamentar entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Novembro de 2011. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louça Rabaça Gaspar* — *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Promulgado em 5 de Janeiro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 9 de Janeiro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

**ANEXO**

(a que se refere o artigo 9.º)

**Mapa de pessoal dirigente**

| Designação dos cargos dirigentes | Qualificação dos cargos dirigentes | Grau | Número de lugares |
|----------------------------------|------------------------------------|------|-------------------|
| Inspector-geral . . . . .        | Direcção superior . . . . .        | 1.º  | 1                 |
| Director de serviços . . . . .   | Direcção intermédia . . . . .      | 1.º  | 1                 |

**Decreto Regulamentar n.º 4/2012**

**de 18 de Janeiro**

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria ser, desde logo, dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objectivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objectivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de optimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

No quadro dos objectivos do PREMAC, no tocante à modernização administrativa e à melhoria da qualidade dos serviços públicos com ganhos de eficiência, importa concretizar o esforço de racionalização estrutural consagrado no Decreto-Lei n.º 122/2011, de 29 de Dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, através da definição do novo modelo organizacional dos serviços que integram a respectiva estrutura.

Neste contexto, o presente decreto regulamentar aprova a nova estrutura orgânica da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da alínea c) do artigo 199.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Natureza**

A Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, abreviadamente designada por DGPDN, é um serviço central da administração directa do Estado dotado de autonomia administrativa.

**Artigo 2.º**

**Missão e atribuições:**

1 — A DGPDN tem por missão garantir a assessoria técnica na formulação das grandes linhas de acção da política de defesa, no planeamento estratégico de defesa e nas relações externas de defesa, bem como a responsabilidade pelo planeamento, estudo e elaboração de propostas de orientações de nível político-estratégico, acompanhamento e ponderação da respectiva execução, competindo-lhe ainda promover e coordenar a política de cooperação técnico-militar.

2 — A DGPDN prossegue as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e analisar a evolução da conjuntura internacional e as suas implicações estratégicas na área da segurança e defesa, coordenando e avaliando a implementação do planeamento estratégico;

b) Estudar e elaborar pareceres, propostas e recomendações conducentes à emunicação dos objectivos nacionais no âmbito da segurança e defesa, assegurando a articulação e a coerência das prioridades estratégicas superiormente definidas, incluindo as relativas ao empenhamento nacional em missões internacionais;

c) Planear, desenvolver e coordenar as relações externas de defesa, nomeadamente no quadro da Organização das Nações Unidas, União Europeia, Organização do Tratado do Atlântico Norte, Comunidade dos Países de Língua Portuguesa e Organização para a Segurança e Cooperação na Europa e em outras instâncias de natureza multilateral a que Portugal pertença, procedendo à sua avaliação, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, observando o princípio da unidade da acção externa do Estado, e apoiando neste âmbito a participação do Ministério da Defesa Nacional (MDN);

d) Apoiar a formulação de políticas de cooperação bilateral com outros Estados, na área da defesa, preparando e negociando a celebração de acordos ou outros instrumentos de direito internacional, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

e) Assegurar, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o relacionamento bilateral e multilateral na área da defesa, nomeadamente no âmbito da cooperação técnico-militar, preparando e negociando os respectivos programas-quadro e coordenando e avaliando a sua execução.

**Artigo 3.º**

**Órgãos**

A DGPDN é dirigida por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

**Artigo 4.º**

**Director-geral**

1 — Compete ao director-geral dirigir e orientar a acção dos órgãos e serviços da DGPDN, nos termos das competências que lhe sejam conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas.

2 — O director-geral identifica o titular do cargo de direcção intermédia de 1.º grau que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

**Artigo 5.º**

**Tipo de organização interna**

A organização interna da DGPDN obedece ao modelo de estrutura hierarquizada.

**Artigo 6.º**

**Receitas**

1 — A DGPDN dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento do Estado.

2 — A DGPDN dispõe ainda das seguintes receitas próprias:

a) As quantias cobradas pela prestação de serviços no âmbito das suas atribuições;

b) O produto da venda de publicações e de trabalhos por si editados;

c) Os subsídios, subvenções, comparticipações, doações e legados de entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

d) O rendimento dos bens que possua a qualquer título.

e) Quaisquer receitas que por lei, contrato ou outro título lhe sejam atribuídas.

3 — As quantias cobradas pela DGPDN são fixadas e periodicamente actualizadas por despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas da defesa nacional e das finanças, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados em cada caso, podendo ainda ser tidos em conta os custos indirectos de funcionamento.

**Artigo 7.º**

**Despesas**

Constituem despesas da DGPDN as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas.

**Artigo 8.º**

**Mapa de cargos de direcção**

Os lugares de direcção superior de 1.º grau e de direcção intermédia de 1.º grau constam do mapa anexo ao presente decreto regulamentar, do qual faz parte integrante.

**Artigo 9.º**

**Norma revogatória**

É revogado o Decreto Regulamentar n.º 20/2009, de 4 de Setembro.

**Artigo 10.º**

**Entrada em vigor**

O presente decreto regulamentar entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 24 de Novembro de 2011. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louçã Rabaça Gaspar* — *Paulo de Sacadura Cabral Portas* — *Jose Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

Promulgado em 5 de Janeiro de 2012.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 9 de Janeiro de 2012.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

**ANEXO**

(a que se refere o artigo 8.º)

**Mapa de pessoal dirigente**

| Designação dos cargos dirigentes | Qualificação dos cargos dirigentes | Classe | Número de lugares |
|----------------------------------|------------------------------------|--------|-------------------|
| Director-geral . . . . .         | Direcção superior . . . . .        | 1.ª    | 1                 |
| Director de serviços . . . . .   | Direcção intermédia . . . . .      | 1.ª    | 3                 |

**Decreto Regulamentar n.º 5/2012**

**de 18 de Janeiro**

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de prepa-

Anexo J: Acordos Gerais de Cooperação Entre Portugal e Angola.

214

I SÉRIE — NÚMERO 34

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 73/79  
de 9 de Fevereiro

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 493/75, de 10 de Setembro, as condições de recrutamento, ingresso e promoção do pessoal músico são objecto de despacho do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea;

Considerando a necessidade de harmonizar a disposição referida com o Estatuto do Oficial da Força Aérea (EOFAP), aprovado pelo Decreto n.º 377/71, de 10 de Setembro, ao abrigo do n.º 1 do artigo 211.º do mesmo Estatuto:

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

1.º O artigo 16.º do EOFAP, alterado pela Portaria n.º 4/76, de 3 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 16.º .....

a) Independentemente de vacaturas:

- 1) .....
- 2) .....
- 3) .....
- 4) Para os oriundos dos cursos de formação de oficiais pilotos, navegadores, técnicos, do serviço geral, do serviço geral de pára-quedistas e chefes de banda de música.

2.º A alteração referida no número anterior tem aplicação a partir da data em que terminaram os cursos no ano lectivo de 1977-1978.

Estado-Maior da Força Aérea, 29 de Janeiro de 1979. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José Lemos Ferreira, general.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 6/79  
de 9 de Fevereiro

Aprovação para ratificação do Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Popular de Angola.

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea f) do artigo 164.º e do n.º 2 do artigo 169.º da Constituição, o seguinte:

ARTIGO ÚNICO

É aprovado para ratificação o Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a Repú-

blica Popular de Angola, assinado em Bissau em 26 de Junho de 1978, cujo texto se publica em anexo.

Aprovada em 11 de Janeiro de 1979.

O Presidente da Assembleia da República, Teófilo Carvalho dos Santos.

Promulgada em 22 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES. — O Primeiro-Ministro, Carlos Alberto da Mota Pinto.

Acordo Geral de Cooperação entre a República Portuguesa e a República Popular de Angola

Os Governos da República Portuguesa e da República Popular de Angola, animados do desejo de consolidar as relações de amizade e solidariedade entre os respectivos povos, na base dos princípios do respeito mútuo pela soberania nacional, integridade territorial, igualdade e não ingerência nos assuntos internos, decidem estabelecer o seguinte Acordo Geral de Cooperação:

ARTIGO I

1 — As Partes Contratantes prosseguirão uma política comum de cooperação em vários domínios, designadamente cultural, científico, técnico e económico.

2 — As formas de cooperação serão definidas para cada sector por acordos especiais e concretizarão o presente Acordo Geral, tendo em vista a salvaguarda de vantagens mútuas para ambas as Partes.

ARTIGO II

As Partes Contratantes propõem-se celebrar um acordo cultural que, com respeito mútuo das culturas portuguesa e angolana, visará o reforço do intercâmbio cultural e científico entre os dois povos, bem como a valorização da língua portuguesa no âmbito das relações internacionais.

ARTIGO III

Cada Parte Contratante compromete-se a cooperar, dentro das suas possibilidades, no processo de desenvolvimento científico e técnico da outra Parte, nomeadamente:

- a) Pondo à sua disposição pessoas e entidades qualificadas e criando os meios técnicos adequados;
- b) Contribuindo para a formação dos seus quadros, designadamente facilitando o acesso dos nacionais da outra Parte aos seus estabelecimentos de ensino e formação;
- c) Participando na criação e desenvolvimento dos seus centros de ensino e formação, bem como de organismos científicos e técnicos.

ARTIGO IV

1 — As Partes Contratantes estudarão esquemas pelos quais se regerá a prestação de trabalho por na-

9 DE FEVEREIRO DE 1979

215

cionais da outra Parte que na data da entrada em vigor do presente Acordo se encontrarem a exercer a sua actividade profissional nos respectivos territórios, assim como daqueles que vierem a ser contratados nos termos dos acordos sectoriais de cooperação, num caso e noutro à luz da legislação sobre a matéria vigente nos dois Estados.

2—As Partes Contratantes acordam igualmente em reconhecer aos trabalhadores referidos na primeira parte do número anterior o direito de, seja qual for a sua situação actual, optar pelo regime que vier a ser estabelecido para os cooperantes.

## ARTIGO V

As Partes Contratantes estimularão a cooperação entre os respectivos serviços oficiais por vias diplomáticas normais.

## ARTIGO VI

1—No âmbito das questões económicas de interesse mútuo relacionadas com os acordos especiais previstos no n.º 2 do artigo 1, as Partes Contratantes consultar-se-ão regularmente e procederão, em conjunto ou em separado, aos estudos necessários, bem como à troca de informação e documentação naquele domínio.

2—A cooperação empresarial ficará sujeita a regime especial, a estabelecer por ambas as Partes.

## ARTIGO VII

As Partes Contratantes, desejosas de promover, pelo incremento das trocas comerciais recíprocas, o desenvolvimento equilibrado das suas relações económicas, celebrarão um acordo comercial compatível com as obrigações internacionais assumidas neste domínio pelos dois países.

## ARTIGO VIII

Os transportes marítimos e aéreos, dada a importância que assumem para as relações entre os dois Estados, serão objecto de acordo especial, a celebrar entre ambas as Partes.

## ARTIGO IX

As Partes Contratantes propõem-se celebrar um acordo sobre matéria diplomática e consular, em ordem à protecção dos interesses dos dois Estados e dos respectivos cidadãos.

## ARTIGO X

As Partes Contratantes decidem criar uma comissão mista permanente de cooperação, composta de membros nomeados pelos dois Governos, que reunirá, pelo menos, uma vez por ano, para apreciar o desenvolvimento da cooperação, definir o plano geral a empreender no ano seguinte e estudar as demais questões que vierem a ser definidas num protocolo relativo às atribuições da Comissão Mista Intergovernamental Portuguesa-Angolana.

## ARTIGO XI

As dúvidas relacionadas com a interpretação ou aplicação do presente Acordo Geral serão solucio-

nadas, dentro de um espírito de amizade, por negociação entre ambas as Partes.

## ARTIGO XII

O presente Acordo entra em vigor na data da troca dos respectivos instrumentos de ratificação e terá a duração de três anos, sendo renovável automaticamente por períodos sucessivos de um ano, podendo, contudo, ser denunciado, por escrito, em qualquer momento por qualquer das Partes Contratantes, mediante aviso prévio de seis meses.

Feito em Bissau, aos 26 dias do mês de Junho de 1978, em dois exemplares igualmente autênticos.

O Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, *Victor de Sá Machado*.

O Ministro das Relações Exteriores da República Popular de Angola, *Paulo Teixeira Jorge*.

## Lei n.º 7/79

de 9 de Fevereiro

## Constituição do tribunal na falta dos juizes sociais

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea f) do artigo 167.º da Constituição, o seguinte:

## ARTIGO UNICO

Quando não for possível a intervenção dos juizes sociais, nas causas, e nos termos referidos no artigo 68.º da Lei n.º 82/77, de 6 de Dezembro, o tribunal é constituído apenas pelo colectivo.

Aprovada em 21 de Dezembro de 1978.

O Presidente da Assembleia da República, *Tedófilo Carvalho dos Santos*.

Promulgada em 16 de Janeiro de 1979.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTONIO RAMALHO EANES.—O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Serviço Nacional de Ambulâncias

## Decreto n.º 14/79

de 9 de Fevereiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 103/76, de 4 de Fevereiro, alterou o artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49410, de 24 de Novembro de 1969, passando a admitir para o recrutamento de terceiros-oficiais escriturários-dactilógrafos do respectivo qua-

Anexo K: Acordos de Cooperação no Domínio da Defesa Entre Portugal e Angola.

*Diário da República, 1.ª série — N.º 150 — 5 de Agosto de 2009*

5075

**Resolução da Assembleia da República n.º 66/2009**

Aprova o Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Portuguesa e a República de Angola, assinado em Luanda em 3 de Outubro de 1996.

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea i) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Acordo de Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Portuguesa e a República de Angola, assinado em Luanda em 3 de Outubro de 1996, cujo texto, na versão autenticada em língua portuguesa, se publica em anexo.

Aprovada em 7 de Maio de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO  
DA DEFESA ENTRE A REPÚBLICA  
PORTUGUESA E A REPÚBLICA DE ANGOLA**

A República Portuguesa e a República de Angola:

Animadas pela vontade de estreitar os laços de amizade e de fraternidade existentes entre os dois países e os dois povos;

Determinadas a alargar e a aprofundar as relações de cooperação;

Considerando os propósitos expressos no Acordo Geral de Cooperação;

decidem, numa base de plena independência, respeito pela soberania, não ingerência nos assuntos internos e reciprocidade de interesses, concluir o seguinte Acordo:

**Artigo 1.º**

A República Portuguesa e a República de Angola, adiante designadas Partes, comprometem-se, na medida das suas possibilidades, em regime de reciprocidade e quando para tanto solicitadas, a cooperarem no domínio da defesa e em especial na área da cooperação técnico-militar.

**Artigo 2.º**

1 — A cooperação prevista no artigo anterior desenvolver-se-á através das acções a seguir indicadas ou de outras que as Partes considerem adequadas à realização dos seus interesses:

a) Apoio da Parte portuguesa à organização e ao funcionamento do sistema de defesa e das Forças Armadas Angolanas;

b) Apoio da Parte portuguesa à organização e ao funcionamento dos órgãos e serviços internos do Ministério da Defesa Nacional da República de Angola;

c) Concepção e execução de projectos comuns nas áreas das indústrias de defesa e militares, incluindo a eventual constituição de empresas mistas ou de outras formas de associação;

d) Assistência mútua em matéria de utilização das respectivas capacidades científicas, tendo em vista a execução de programas comuns nas áreas da investigação, desenvolvimento e produção de material e equipamentos de defesa;

e) Colaboração entre as Forças Armadas de ambos os países nas áreas da formação, treino, organização e apoio

logístico de unidades militares no quadro de operações humanitárias e de manutenção da paz, sob a égide de organizações internacionais;

f) Apoio da Parte portuguesa à organização e ao funcionamento do Instituto de Defesa Nacional angolano, e colaboração nas áreas da investigação militar e da geoestratégia.

2 — As partes, por mútuo acordo, sempre que o entendam conveniente, podem associar terceiros países aos projectos de cooperação.

**Artigo 3.º**

1 — Nos casos em que a execução das acções de cooperação previstas no presente Acordo exija a deslocação de pessoal, a Parte solicitada poderá enviar para o território da Parte solicitante as necessárias assessorias técnicas especializadas que desenvolverão a sua actividade de acordo com orientações superiormente definidas pelo Ministério da Defesa Nacional e em permanente articulação com os organismos e serviços competentes da Parte solicitada.

2 — Ao pessoal dirigente envolvido nas acções previstas no número anterior são aplicáveis as disposições da Convenção de Viena sobre relações diplomáticas relativas aos membros do pessoal administrativo e técnico das missões diplomáticas.

**Artigo 4.º**

Os militares que frequentem cursos ou estágios em unidades ou estabelecimentos militares da outra Parte ficam sujeitos ao regime que neles vigorar, nomeadamente quanto a disciplina e normas de organização pedagógica.

**Artigo 5.º**

A Parte portuguesa concederá, na medida das suas capacidades, bolsas para formação profissional e para a frequência de estágios, bem como providenciará outras formas de apoio ao desenvolvimento dessas mesmas acções.

**Artigo 6.º**

1 — Constituem encargo da Parte solicitante as passagens de ida e volta do pessoal que frequente acções de formação profissional ou estágios concedidos pela Parte solicitada.

2 — A Parte solicitante assume o encargo, sempre que for caso disso e nas condições que para efeito de liquidação vierem a ser estabelecidas por mútuo acordo, o custo do material fornecido pela Parte solicitada.

**Artigo 7.º**

1 — Às acções de cooperação que se traduzam em prestação de serviços aplica-se o seguinte regime de repartição de encargos:

a) A Parte solicitada assegura o pagamento das passagens de ida e volta do pessoal nomeado para participar na acção;

b) A Parte solicitante assegura aos elementos integrantes das assessorias referidas no artigo 3.º alojamento adequado nos locais onde venha a prestar serviço em condições a definir caso a caso;

5076

*Diário da República, 1.ª série — N.º 150 — 5 de Agosto de 2009*

c) A Parte solicitante assegura as deslocações em serviço no seu território necessárias à execução das acções de cooperação.

2 — Os encargos previstos na alínea b) cessam sempre que a Parte solicitante promova a cedência de imóvel destinado à instalação dos elementos da Parte solicitada envolvidos em acções de cooperação.

**Artigo 8.º**

A Parte solicitante isentará de quaisquer impostos ou taxas, aduaneiras ou outras, os materiais que a Parte solicitada fornecer a título gratuito para o apoio de projectos e acções de cooperação, bem como os materiais enviados para apoio às assessorias técnicas especializadas.

**Artigo 9.º**

Com vista à boa execução do presente Acordo é criada uma comissão mista, que reunirá, no mínimo, uma vez por ano, alternadamente em Angola e em Portugal.

**Artigo 10.º**

1 — O presente Acordo entrará em vigor na data da última notificação do cumprimento das formalidades exigidas pela ordem jurídica de cada uma das Partes e será válido por um período de três anos, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia de uma das Partes por escrito, com antecedência de, pelo menos, 180 dias antes da sua expiração.

2 — As partes reservam-se o direito de suspender a execução, no todo ou em parte do disposto no presente Acordo, ou de proceder à denúncia, parcial ou total, se sobrevier modificação das condições existentes à data da assinatura que seja de molde a pôr em causa a continuidade da cooperação nele prevista.

3 — A suspensão da execução ou a denúncia nos termos referidos no número anterior deverá ser objecto de notificação escrita prévia da outra Parte, com uma antecedência mínima de sessenta dias, não devendo ser considerada acto inamistoso e dela não resultará para a Parte que exerceu esse direito qualquer responsabilidade perante a outra Parte.

**Artigo 11.º**

As Partes concordam em manter consultas anuais ao nível de altos funcionários dos departamentos governamentais envolvidos em questões de índole político-militar. Estas consultas realizar-se-ão alternadamente em Portugal e em Angola.

**Artigo 12.º**

As Partes concordam em efectuar conversações anuais a alto nível, incluindo, sempre que acordado pelas Partes, ao nível dos Ministros da Defesa Nacional, sobre as relações bilaterais na área da cooperação no domínio da defesa e técnico-militar.

**Artigo 13.º**

As Partes signatárias obrigam-se a resolver qualquer diferendo relacionado com a interpretação ou aplicação deste Acordo com espírito de amizade e compreensão mútua.

Feito em Luanda, em 3 de Outubro de 1996, em dois exemplares originais, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República Portuguesa:

*António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*, Ministro da Presidência e da Defesa Nacional.

Pelo Governo da República de Angola:

*Pedro Sebastião*, Ministro da Defesa Nacional.

**Resolução da Assembleia da República n.º 67/2009**

Aprova o Protocolo Estabelecido ao abrigo do artigo 34.º do Tratado da União Europeia Que Altera, no Que Se Refere à Criação de Um Ficheiro de Identificação dos Processos de Inquérito Aduaneiro, a Convenção sobre a Utilização da Informática no Domínio Aduaneiro, assinado em Bruxelas em 8 de Maio de 2003.

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea f) do artigo 161.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o Protocolo Estabelecido ao Abrigo do artigo 34.º do Tratado da União Europeia Que Altera, no Que Se Refere à Criação de Um Ficheiro de Identificação dos Processos de Inquérito Aduaneiro, a Convenção sobre a Utilização da Informática no Domínio Aduaneiro, assinado em Bruxelas em 8 de Maio de 2003, cujo texto na versão autenticada em língua portuguesa segue em anexo.

Aprovada em 29 de Maio de 2009.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

**PROTOCOLO ESTABELECIDO AO ABRIGO DO ARTIGO 34.º DO TRATADO DA UNIÃO EUROPEIA, QUE ALTERA, NO QUE SE REFERE À CRIAÇÃO DE UM FICHEIRO DE IDENTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE INQUÉRITO ADUANEIRO, A CONVENÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA INFORMÁTICA NO DOMÍNIO ADUANEIRO.**

As Altas Partes Contratantes no presente Protocolo, Estados membros da União Europeia:

Remetendo para o Acto do Conselho da União Europeia de 8 de Maio de 2003;

Considerando que a cooperação aduaneira na União Europeia é uma componente importante da área de liberdade, segurança e justiça;

Considerando que o intercâmbio de informações entre os serviços aduaneiros dos diversos Estados membros é um aspecto essencial dessa cooperação;

Aplicando as Conclusões do Conselho Europeu de Tampere de 15 e 16 de Outubro de 1999, nos termos das quais:

A cooperação entre autoridades dos Estados membros nas investigações sobre actividades criminosas transfronteiras em qualquer Estado membro deverá traduzir-se num máximo de benefícios (ponto 43 das conclusões);

Deverá ser desenvolvido ao nível da União um conjunto equilibrado de medidas contra a criminalidade, protegendo simultaneamente a liberdade e os direitos constitucionais dos indivíduos e dos operadores económicos (ponto 40 das conclusões); e

## Anexo L: Emprego das Forças de Operações Especiais NATO.

---

### EMPREGO FORÇAS OP ESPECIAIS NATO

AJP – 3

Cap 1, pg12

#### **Joint Special Operations**

1. Special operations are military activities conducted by specially designated, organised, trained and equipped forces using operational techniques and modes of employment not standard for conventional forces. These activities are conducted across the full range of military operations independently or in co-ordination with operations of conventional forces to achieve military, political, economic or psychological objectives, or a combination thereof. Political-military considerations may require overt, covert or discreet techniques and the acceptance of a degree of physical and political risk not associated with conventional operations.
2. SOF provide the JFC with a flexible, versatile, and unique capability. SOF may be employed in support of the Alliance's military-strategic objectives (as directed by the NAC/MC) and operational objectives as directed by the JFC. SOF operations would be directed at the accomplishment of high value, critical objectives that may entail high risk but also high pay-off value. Although SOF can be employed at the tactical level for a limited period of time, e.g. on a special, high value task, these forces are limited in number, not easily replaceable, and should not be used as a substitute for other, more appropriate forces. SOF can contribute directly to enhance mutual cooperation, promote democracies, support peace operations, establish forward presence, provide early identification and assessment of a crisis, train friendly forces, develop military liaison. In crisis, SOF can provide: area assessments and an early Command, Control and Communication (C3) capability, complement and reinforce political activity, support the NATO Precautionary System and military response options and assist in the transition from peace to crisis and conflict if necessary. During conflict, SOF would conduct their full range of tasks to repel aggression, restore peace and assist in conflict termination; they would also assist post-conflict activities during the transition back to peace.

3. In the context of joint operations, SOF conduct three principal tasks: special reconnaissance and surveillance, direct action and military assistance.

**AJP – 3**

**Cap4, Pag3**

1. **Entry Operations** may be required to gain a foothold in the JOA and establish secure PODs and Holding Areas (HAs). The establishment of the JF into the JOA hinges upon the successful initial entry of forces. It is possible that this entry is hindered by the parties involved in the conflict (or even third parties), with the aim of creating a favourable position relative to the JF prior to the commencement of its build up. In that case, the JFC could decide to conduct entry operations, which would imply the employment of manoeuvre elements disposing of combat power to establish a secure foothold in the JOA. A combination of Special Operations Forces, airborne forces, air assault/helicopter borne forces, amphibious forces, and follow-on forces could be tasked to create such a foothold that would subsequently be expanded and used to successfully establish the JF in the JOA. However, these operations should not be confused with Preliminary Operations, as directed by the JFC, that could be performed prior to the conduct of the operation, and that are explained in more detail at the end of this chapter.

**AJP – 3**

**Cap5, Pag10**

2. **Interdiction** - Interdiction is one of the means by which the JFC can shape his battlespace, focusing on operational level objectives which support his OPLAN. It is designed to be used to simultaneously attack the enemy from all dimensions in a timed, cumulative manner which, when synchronised with other military activities, overwhelms his will to resist. Interdiction diverts, disrupts, delays, or destroys the adversary's surface military potential before it can be used effectively against friendly forces. Air Interdiction is usually the largest contributor to the interdiction process, but other components, particularly SOF, can also have a critical part to play. Air, land, maritime and special operations forces can conduct interdiction operations as part of their larger or overall mission. For example, naval expeditionary forces charged with seizing and securing a lodgement along a coast may include the interdiction of opposing forces as part

of the overall amphibious plan. Interdiction-capable forces include land- and sea-based offensive aircraft and bombers; ships and submarines; conventional airborne, air assault, or other ground manoeuvre forces; special operations forces; and amphibious raiding forces.

AJP – 1(B)

Cap8, Pag1

1. SOF provides the Joint Force Commander (JFC) with a flexible, versatile, and unique capability, whether employed alone or complementing other forces or agencies, to attain military-strategic or operational objectives. Special operations, in contrast to conventional operations, are generally small, precise, adaptable and innovative; they may be conducted in a overt, covert or discreet manner.
2. **Definition of Special Operations.** Military activities conducted by specially designated, organised, trained and equipped forces using operational techniques and modes of employment not standard to conventional forces. These activities are conducted across the full range of military operations (peace, crisis and conflict) independently or in co-ordination with operations of conventional forces to achieve military, political, economic and psychological objectives or a combination thereof. Political-military considerations may require covert or discreet techniques and the acceptance of a degree of physical and political risk not associated with conventional operations.
3. Special operations may be conducted across the range of military operations defined in Chapter 2:
  - a. SOF may be employed in support of the Alliance's military-strategic objectives and operational objectives as directed by the JFC.
  - b. SOF operations would be directed at the accomplishment of high value, critical objectives that may entail high risk but also high pay-off value.
  - c. Although SOF can be employed at the tactical level for a limited period of time, e.g. on a special, high value task, these forces are limited in number, not easily replaceable, and should not be used as a substitute for other, more appropriate forces.

- d. SOF can be most effective when employed during peacetime. They can contribute directly to enhance mutual co-operation, promote democracies, support peace operations, establish forward presence, provide early identification and assessment of a crisis, train friendly forces, develop military liaison.
- e. SOF may be employed in support of the Information Operations (INFO OPS) implementation at the strategic and operational level.
- f. In crisis, SOF can provide: area assessments and an early C3 capability, complement and reinforce political activity, support the NATO Precautionary System and military response options and assist in the transition from peace to crisis and conflict if necessary.
- g. On operations, SOF would conduct primary tasks of special reconnaissance and surveillance, military assistance, direct action, or a suitable combination of tasks, to support allied joint operations to repel aggression, restore peace and assist in conflict termination; they would also assist post-conflict activities during the transit back to peace.

**AJP – 1(B)**  
**Sec II, Pag1**

#### **Section II – NATO's Approach to Operations**

##### **The operational level of War**

The levels of war are explained in AJP-01(C). There is significant overlap between the levels, not least, because there are more headquarters present than there are levels of war. Also tactical level activity can have strategic and operational effect and consequence, and vice versa. Conversely, the pursuit of strategic objectives will not, in all cases, require the deployment of large and heavily equipped forces, and nor does a task force necessarily have to be commanded by an officer of a particular rank. Furthermore, not all military assets engaged within the operation area will necessarily be commanded or controlled by the commander of a task force. Some assets, such as Special Forces, may be controlled at strategic level.

**Anexo M: Decreto-Lei 238/13DEZ – Estatuto Militar em Cooperação Técnica-Militar.**

| <i>N.º 288 — 13-12-1996</i>  | <i>DIÁRIO DA REPÚBLICA — I SÉRIE-A</i>  | 4445 |
|--|---|------|
| <p>e agentes, não fazendo sentido a aplicação de diferentes critérios no momento da avaliação do respectivo desempenho.</p> <p>O Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, que procedeu à integração dos regimes, manteve, contudo, um regime de carácter especial sobre a classificação de serviço, consubstanciado no Decreto Regulamentar n.º 57-A/81, de 29 de Dezembro.</p> <p>Com a finalidade de consagrar a total e efectiva igualdade de regimes e, conseqüentemente, de direitos entre o pessoal civil dos serviços departamentais das Forças Armadas e os restantes funcionários e agentes da Administração Pública, verifica-se a necessidade de revogar o diploma regulador da classificação de serviço, em vigor desde 1981, e, paralelamente, determinar a aplicação do regime jurídico aplicável aos funcionários e agentes da administração central.</p> <p>Foram ouvidas as estruturas representativas dos interesses dos trabalhadores, nos termos da Constituição da República Portuguesa.</p> <p>Assim:</p> <p>Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:</p> | <p>Tem sido dada particular importância aos projectos de cooperação técnico-militar com países de língua oficial portuguesa, em virtude dos laços históricos e dos interesses comuns que nos ligam. Esta cooperação não exclui, contudo, a possibilidade de em casos concretos se ponderarem formas de parceria mais alargadas.</p> <p>Para Portugal, a cooperação técnico-militar constitui um importante factor de afirmação no mundo. Para os países seus beneficiários, constitui-se como um vector de desenvolvimento, criando pólos de incremento económico e social, através da formação, especialização e qualificação do pessoal militar.</p> <p>Sendo que a cooperação técnico-militar deve ser tida como exercício da função militar, importa definir o estatuto dos militares que participam nas suas acções específicas, concretizadas no território de países estrangeiros.</p> <p>Assim:</p> <p>No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 11/89, de 1 de Junho, e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e nos termos das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:</p> |      |
| <p><b>Artigo 1.º</b><br/><b>Regime aplicável</b></p>   | <p><b>Artigo 1.º</b><br/><b>Âmbito</b></p>  |      |
| <p>Aos funcionários e agentes civis abrangidos pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, é aplicável o regime jurídico da classificação de serviço em vigor para os funcionários e agentes da administração central.</p>  | <p>O presente diploma define o estatuto dos militares nomeados para participarem em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro.</p>   |      |
| <p><b>Artigo 2.º</b><br/><b>Revogação</b></p>  | <p><b>Artigo 2.º</b><br/><b>Conceito</b></p>  |      |
| <p>1 — É revogado o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto.</p> <p>2 — É revogado o Decreto Regulamentar n.º 57-A/81, de 29 de Dezembro.</p>   | <p>As acções previstas no presente diploma são as que decorrem dos projectos que integram os programas quadro aprovados pelas comissões mistas estabelecidas nos acordos bilaterais de cooperação técnica no domínio militar.</p>   |      |
| <p><b>Artigo 3.º</b><br/><b>Eficácia</b></p>   | <p><b>Artigo 3.º</b><br/><b>Regulamentação</b></p>  |      |
| <p>O presente diploma reporta os seus efeitos a 1 de Janeiro de 1996, sem prejuízo dos direitos constituídos ao abrigo da legislação revogada.</p> <p>Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 17 de Outubro de 1996. — <i>António Manuel de Oliveira Guterres — António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino — Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.</i></p> <p>Promulgado em 27 de Novembro de 1996.</p> <p>Publique-se.</p> <p>O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.</p> <p>Referendado em 29 de Novembro de 1996.</p> <p>O Primeiro-Ministro, <i>António Manuel de Oliveira Guterres.</i></p>   | <p>As normas gerais de execução dos programas quadro e projectos de cooperação técnico-militar serão objecto de diploma regulamentar aprovado pelos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros.</p>   |      |
| <p><b>Decreto-Lei n.º 238/96</b><br/><b>de 13 de Dezembro</b></p>  | <p><b>Artigo 4.º</b><br/><b>Nomeação</b></p>  |      |
| <p>A cooperação técnico-militar insere-se na política bilateral de cooperação levada a cabo pelo Estado Português. Como instrumento da política externa portuguesa, a cooperação técnico-militar visa contribuir para a paz e o desenvolvimento global.</p>  | <p>1 — Os militares são nomeados para acções de cooperação técnico-militar por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, após indigitação pelo chefe de estado-maior respectivo.</p> <p>2 — Para acções de cooperação técnico-militar podem ser nomeados militares dos quadros permanentes nas situações de activo e de reserva, bem como pessoal militar em regime de voluntariado e de contrato.</p>  |      |
|  | <p><b>Artigo 5.º</b><br/><b>Seleção</b></p>   |      |
|  | <p>1 — Os militares são seleccionados para acções de cooperação técnico-militar por escolha, preferencialmente entre os oferecidos para a missão, carecendo de</p>  |      |

expressa anuência do nomeado, no caso de militares na situação de reserva.

2 — Quando as circunstâncias o justificarem, poderão ser nomeados militares na situação de reforma que ofereçam especial aptidão para a acção concreta de cooperação técnico-militar, sob proposta fundamentada do director-geral de Política de Defesa Nacional.

3 — No caso previsto no número anterior, o militar tem direito a perceber um complemento remuneratório correspondente à diferença entre a sua pensão de reforma e a remuneração total a que teria direito se se encontrasse no activo.

#### Artigo 6.º

##### Comissão

1 — Com excepção do caso previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo anterior, o militar exerce funções de cooperação técnico-militar na efectividade de serviço.

2 — A comissão de cooperação técnico-militar tem a duração prevista para cada acção de cooperação no respectivo programa quadro, deve constar expressamente do despacho de nomeação e não pode exceder o período de um ano.

3 — A comissão inicia-se na data de partida e cessa na data de chegada do militar ao território nacional.

4 — A comissão pode, em casos devidamente justificados e obtida a anuência do militar, ser sucessivamente prorrogada até ao limite máximo de dois anos.

#### Artigo 7.º

##### Suplemento de missão

1 — Além das remunerações e suplementos que normalmente lhe são atribuídos, os militares participantes em acções de cooperação técnico-militar têm direito, enquanto durar a comissão, a perceber um suplemento de missão calculado nos termos dos números seguintes.

2 — O suplemento de missão tem a natureza de ajuda de custo.

3 — O valor do suplemento de missão é fixado por portaria conjunta dos Ministros da Defesa Nacional e das Finanças e não pode ser inferior a metade do valor fixado para ajudas de custo no estrangeiro, para os mesmos postos e categorias.

4 — Sempre que o militar receber do Estado anfitrião um qualquer abono a título ou por motivo da sua participação na acção de cooperação, será o respectivo contravalor em escudos descontado no suplemento de missão.

5 — A atribuição do suplemento de missão exclui o direito a perceber ajudas de custo previstas para deslocações ao e no estrangeiro.

6 — O suplemento de embarque previsto no Decreto-Lei n.º 169/94, de 22 de Junho, não é cumulável com o suplemento de missão, sendo abonado o de montante superior.

#### Artigo 8.º

##### Alojamento e fardamento

Os militares que participam em acções de cooperação técnico-militar têm direito a alojamento a assegurar pelo Estado Português ou pelo Estado onde a acção de cooperação decorre e a uma dotação de fardamento adequada às exigências da acção a desenvolver.

#### Artigo 9.º

##### Licença especial

Os militares participantes em acções de cooperação técnico-militar têm direito, além das licenças estatutariamente previstas, a uma licença correspondente a dois dias e meio por cada mês completo de comissão, a gozar sem prejuízo para o serviço.

#### Artigo 10.º

##### Acidentes e doença

1 — Presumem-se ocorridos em serviço ou em consequência do mesmo os acidentes e as doenças adquiridas ou agravadas durante as acções de cooperação técnico-militar, bem como nos trânsitos de e para o território nacional, quando em transporte militar ou a expensas do Estado.

2 — Os militares participantes nas acções previstas no presente diploma são abrangidos pelos regimes de pensão de reforma extraordinária ou de invalidez, pensão de preço de sangue, pensão por serviços excepcionais e relevantes e pelo regime dos deficientes das Forças Armadas, nos termos previstos nos respectivos diplomas.

#### Artigo 11.º

##### Assistência na doença

1 — Ao Estado Português incumbe garantir aos militares que participem nas acções constantes do presente diploma, em termos que se mostrem adequados à situação concreta, assistência médica, medicamentosa e hospitalar e ainda acesso aos meios de diagnóstico e terapêutica.

2 — Os militares que durante o período de acção de cooperação técnico-militar tenham sofrido baixa por acidente ou doença mantêm o direito a todos os abonos e demais prestações especificamente previstas no presente diploma, até que sejam evacuados para território nacional.

#### Artigo 12.º

##### Tempo de serviço

1 — Para efeitos de aposentação, o tempo de serviço efectivamente prestado no cumprimento das acções previstas no presente diploma é acrescido de 15%, 20% ou 25%, conforme a acção se desenvolva em país de classe A, B ou C, respectivamente.

2 — A classificação dos países é efectuada por portaria dos Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros, em função das condições climáticas, de salubridade e de estabilidade política e militar.

#### Artigo 13.º

##### Apreciação

1 — Compete à Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, no âmbito das suas competências de coordenação das acções de cooperação técnico-militar, apreciar os resultados dos projectos, bem como o desempenho dos militares que intervenham na sua execução.

2 — A apreciação referida no número anterior tem por base as informações prestadas pelo coordenador ou pelo responsável pela execução do projecto e será comunicada ao ramo a que o militar pertence para efeitos da respectiva avaliação individual.

**Artigo 14.º**

**Pessoal militarizado**

As disposições do presente diploma aplicam-se, com as necessárias adaptações, ao pessoal militarizado das Forças Armadas que venha a ser nomeado para acções de cooperação técnico-militar.

**Artigo 15.º**

**Privilégios e imunidades**

Os militares abrangidos pelo presente diploma gozam dos privilégios e imunidades previstos nos acordos de cooperação técnica no domínio militar e noutras convenções internacionais aplicáveis.

**Artigo 16.º**

**Norma transitória**

1 — O limite previsto no n.º 4 do artigo 6.º conta-se a partir da entrada em vigor do presente diploma.

2 — Os militares nomeados para acções de cooperação técnico-militar anteriormente à entrada em vigor do presente diploma não podem, por efeito da aplicação do disposto no artigo 7.º, perceber uma remuneração total menor do que a que resulta do regime com que foram nomeados.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 10 de Outubro de 1996. — *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino — António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino — Jaime José Matos da Gama — António Luciano Pacheco de Sousa Franco — Maria João Fernandes Rodrigues.*

Promulgado em 20 de Novembro de 1996.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 29 de Novembro de 1996.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

Anexo N: Decreto-Lei 122, Ministério da Defesa Nacional – Lei Orgânica (2011).

5474

Diário da República, 1.ª série — N.º 249 — 29 de Dezembro de 2011

4 — As comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de serviços e organismos cuja reestruturação ou fusão tenha sido determinada pelo presente decreto-lei podem cessar, independentemente do disposto no n.º 1, por despacho fundamentado, quando, por efeito da reestruturação ou fusão, exista necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

Artigo 27.º

Legislação orgânica complementar

1 — Os diplomas orgânicos pelos quais se procede à criação, fusão e reestruturação dos serviços, organismos e estruturas do MNE devem ser aprovados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 — Até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos a que se refere o número anterior, os serviços, organismos e estruturas do MNE continuam a reger-se pelas disposições normativas que lhes são aplicáveis.

Artigo 28.º

Transição de regimes:

1 — São revogadas as normas dos decretos-lei que aprovam a estrutura orgânica dos serviços da administração directa do Estado do MNE.

2 — A revogação prevista no número anterior produz efeitos na data de entrada em vigor dos decretos regulamentares que aprovam as orgânicas dos serviços da administração directa do MNE que lhes sucedem, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

3 — O disposto no número anterior não prejudica o recurso à forma de decreto-lei nos casos em que tal seja exigível.

4 — Os diplomas que aprovam a estrutura orgânica dos institutos públicos revestem a forma prevista na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

Artigo 29.º

Sector empresarial do Estado

1 — As orientações estratégicas, a implementação dos respectivos planos e os relatórios de execução financeira ficam condicionados à apreciação e aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças.

2 — Nos termos do Despacho n.º 15681/2011, de 15 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de Novembro de 2011, e no quadro da sua respectiva vigência, sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Conselho de Ministros e ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a competência relativa à definição das orientações estratégicas da Agência para o Investimento e o Comércio Externo de Portugal, E. P. E., bem como ao acompanhamento da sua execução, é exercida pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, em articulação com o Ministro da Economia e do Emprego.

Artigo 30.º

Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, com excepção do disposto no seu artigo 24.º, que se mantém em vigor, em tudo o que não for contrariado pelo

presente diploma, até à revisão do Estatuto da Carreira Diplomática.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Outubro de 2011. — *Pedro Passos Coelho* — *Vitor Louça Rabaça Gaspar* — *Luis Miguel Gubert Morais Leindo* — *Jose Pedro Correia de Aguiar-Branco* — *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva* — *Alvaro Santos Pereira* — *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça* — *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

Promulgado em 22 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANIBAL CANAVO SILVA.

Referendado em 26 de Dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO I

(a que se refere o artigo 23.º)

Cargos de direcção superior da administração directa

|   | Número de lugares |
|---|-------------------|
| Cargos de direcção superior de 1.º grau ..... | 8                 |
| Cargos de direcção superior de 2.º grau ..... | 10                |

ANEXO II

(a que se refere o artigo 23.º)

Dirigentes de organismos da administração indirecta

|   | Número de lugares |
|---|-------------------|
| Presidentes de conselho directivo .....               | 2                 |
| Vice-presidentes e vogais de conselho directivo ..... | 4                 |

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Decreto-Lei n.º 122/2011

de 29 de Dezembro

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objectivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objectivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor uti-

lização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de optimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

No âmbito do Ministério da Defesa Nacional (MDN), indo ao encontro dos objectivos do PREMAC de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos recursos humanos, foi efectuada uma reorganização das estruturas orgânicas, com o objectivo de obter uma maior eficiência dos serviços.

Mantêm-se as tradicionais atribuições do MDN, bem como a separação entre os órgãos e serviços centrais do Ministério e a estrutura das Forças Armadas, procurando, contudo, aprofundar-se o progressivo reforço de políticas integradoras e transversais na área da defesa nacional.

Atendendo a que, no quadro de um processo alargado de revisão da legislação estruturante da defesa nacional, o Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho, procedeu a modificações na macro-estrutura do MDN, nesta fase, introduziram-se alterações mais focadas na estrutura intermédia, com a extinção e ou fusão de diversas micro-estruturas orgânicas.

Por outro lado, e tal como havia sido definido no âmbito do PREMAC, das alterações agora efectuada resulta uma diminuição muito significativa dos cargos dirigentes superiores e dos cargos dirigentes intermédios no MDN, bem como uma crescente racionalização das estruturas orgânicas da Administração e do seu modo de funcionamento, à luz dos objectivos de modernização administrativa, de valorização e qualificação da Administração e dos serviços públicos e de redução da despesa pública.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I

### Missão e atribuições

#### Artigo 1.º

##### Missão

O Ministério da Defesa Nacional, abreviadamente designado por MDN, é o departamento governamental que tem por missão a preparação e execução da política de defesa nacional e das Forças Armadas no âmbito das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Defesa Nacional, bem como assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas e dos demais serviços e organismos nele integrados.

#### Artigo 2.º

##### Atribuições:

Na prossecução da sua missão, são atribuições do MDN:

- a) Participar na definição da política de defesa nacional;
- b) Elaborar e executar a política relativa à componente militar da defesa nacional;

c) Assegurar e fiscalizar a administração das Forças Armadas, nos termos da Lei de Defesa Nacional e da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas (LOBOFA);

d) Elaborar o orçamento da defesa nacional e orientar a elaboração dos projectos de propostas de Lei de Programação Militar e de Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares, assegurando ainda a direcção e supervisão da respectiva execução;

e) Coordenar e orientar as acções relativas à satisfação de compromissos militares decorrentes de instrumentos de Direito Internacional e, bem assim, as relações com organismos internacionais de carácter militar, sem prejuízo das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

f) Definir, executar e coordenar as políticas dos recursos humanos, materiais e financeiros;

g) Apoiar o financiamento de acções, através da atribuição de subsídios e da efectivação de transferências no âmbito dos programas que lhe sejam cometidos;

h) Promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional;

i) Prestar apoio técnico e administrativo necessário ao exercício das funções próprias do Primeiro-Ministro em matéria de defesa nacional e das Forças Armadas;

j) Assegurar a preparação dos meios ao dispor das Forças Armadas e acompanhar e inspeccionar a respectiva utilização.

## CAPÍTULO II

### Estrutura orgânica

#### Artigo 3.º

##### Estrutura geral

O MDN prossegue as suas atribuições através das Forças Armadas e dos serviços integrados na administração directa do Estado, de organismos integrados na administração indirecta do Estado, de órgãos consultivos, de outras estruturas e de entidades integradas no sector empresarial do Estado.

#### Artigo 4.º

##### Administração directa do Estado

1 — As Forças Armadas integram-se na administração directa do Estado, através do MDN, com a organização que consta na LOBOFA, e compreendem:

- a) O Estado-Maior General das Forças Armadas;
- b) Os ramos das Forças Armadas — Marinha, Exército e Força Aérea.

2 — Integram ainda a administração directa do Estado, no âmbito do MDN, os seguintes serviços centrais:

- a) A Secretaria-Geral;
- b) A Inspeção-Geral da Defesa Nacional;
- c) A Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- d) A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

5476

Diário da República, 1.ª série — N.º 249 — 29 de Dezembro de 2011

- e) A Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa;
- f) O Instituto da Defesa Nacional;
- g) A Polícia Judiciária Militar.

**Artigo 5.º**

**Administração indirecta do Estado**

Prossegue atribuições do MDN, sob superintendência e tutela do respectivo ministro, o Instituto de Acção Social das Forças Armadas, I. P.

**Artigo 6.º**

**Órgãos consultivos**

São órgãos consultivos do MDN:

- a) O Conselho Superior Militar;
- b) O Conselho de Chefes de Estado-Maior.

**Artigo 7.º**

**Outras estruturas**

- 1 — No âmbito do MDN funcionam ainda:
  - a) O Conselho do Ensino Superior Militar;
  - b) O Conselho da Saúde Militar;
  - c) A Autoridade Marítima Nacional;
  - d) A Autoridade Aeronáutica Nacional, nos termos a definir em legislação própria.
- 2 — Compete ao Ministro da Defesa Nacional:
  - a) Dirigir o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo e o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
  - b) Presidir ao Conselho Coordenador Nacional do Sistema de Autoridade Marítima.
- 3 — Estão também sujeitos à tutela do Ministro da Defesa Nacional:
  - a) A Cruz Vermelha Portuguesa;
  - b) A Liga dos Combatentes.

**Artigo 8.º**

**Sector empresarial do Estado**

- 1 — As orientações estratégicas, a implementação dos respectivos planos e os relatórios de execução financeira ficam condicionados à apreciação e aprovação do membro do Governo responsável pela área das finanças.
- 2 — Sem prejuízo dos poderes conferidos por lei ao Conselho de Ministros e ao membro do Governo responsável pela área das finanças, a competência relativa à definição das orientações estratégicas das entidades do sector empresarial do Estado com atribuições nos domínios da defesa nacional, bem como ao acompanhamento da respectiva execução, é exercida pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional.

**CAPÍTULO III**

**Forças Armadas, serviços, organismos, órgãos consultivos e outras estruturas**

**SECÇÃO I**

**Forças Armadas**

**Artigo 9.º**

**Estado-Maior General das Forças Armadas**

- 1 — O Estado-Maior General das Forças Armadas (EMGFA) tem por missão geral planejar, dirigir e controlar o emprego das Forças Armadas no cumprimento das missões e tarefas operacionais que a estas incumbem.
- 2 — A organização e funcionamento do EMGFA e as competências dos seus órgãos e serviços são os previstos na LOBOFA, bem como na respectiva legislação complementar.

**Artigo 10.º**

**Ramos das Forças Armadas**

- 1 — Os ramos das Forças Armadas — Marinha, Exército e Força Aérea — têm por missão principal participar, de forma integrada, na defesa militar da República, nos termos do disposto na Constituição e na lei, sendo fundamentalmente vocacionados para a geração, preparação e sustentação das forças da componente operacional do Sistema de Forças Nacional, assegurando também o cumprimento das missões particulares aprovadas, de missões reguladas por legislação própria e de outras missões de natureza operacional que lhes sejam atribuídas.
- 2 — A organização e funcionamento dos ramos das Forças Armadas e as competências dos seus órgãos e serviços são os previstos na LOBOFA e em diplomas próprios.

**SECÇÃO II**

**Serviços da administração directa do Estado**

**Artigo 11.º**

**Secretaria-Geral**

- 1 — A Secretaria-Geral, abreviadamente designada por SG, tem por missão assegurar o apoio técnico e administrativo aos gabinetes dos membros do Governo integrados no MDN e aos demais órgãos e serviços nele integrados, no âmbito do aprovisionamento centralizado e do apoio técnico-jurídico e contencioso, bem como, excepto no que às Forças Armadas diz respeito, nos domínios da gestão de recursos internos, da documentação e da comunicação e relações públicas, assegurando ainda o planeamento financeiro dos recursos essenciais ao MDN.
- 2 — A SG prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:
  - a) Apoiar os gabinetes dos membros do Governo integrados no MDN, bem como os serviços centrais de suporte, comissões e grupos de trabalho;
  - b) Assegurar o apoio técnico-jurídico e contencioso ao MDN, salvo o previsto na LOBOFA;
  - c) Coordenar a elaboração do projecto de orçamento da defesa nacional, bem como a respectiva execução financeira;

d) Participar na elaboração das propostas de Lei de Programação Militar e de Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares;

e) Apoiar a definição das principais opções em matéria orçamental, proceder à elaboração e disponibilização dos instrumentos de planeamento integrado;

f) Promover, no âmbito dos serviços centrais de suporte do MDN, a aplicação das medidas de política de organização e de recursos humanos definidas para a Administração Pública;

g) Coordenar as actividades relativas à aquisição, compra e arrendamento de instalações, equipamentos e serviços e de obras de construção, adaptação, reparação e conservação no âmbito dos serviços centrais de suporte e controlar a sua execução;

h) Implementar uma política integradora para toda a área dos sistemas de informação (SI) e tecnologias de informação e comunicação (TIC) no universo da defesa nacional, competindo-lhe coordenar os SI/TIC e administrar os SI/TIC de gestão, sem prejuízo da atribuição às Forças Armadas da definição dos requisitos operacionais e técnicos, da segurança e da gestão dos sistemas de comando e controlo militares.

3 — A SG é dirigida por um secretário-geral, coadjuvado por um secretário-geral-adjunto, cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus, respectivamente.

#### Artigo 12.º

##### *Inspecção-Geral da Defesa Nacional*

1 — A Inspecção-Geral da Defesa Nacional, abreviadamente designada por IGDN, tem por missão assegurar, numa perspectiva sistémica, o acompanhamento e avaliação permanentes da execução das políticas na área da defesa, contribuindo para a melhoria de funcionamento das estruturas da defesa nacional, apreciar a legalidade e regularidade dos actos praticados pelas Forças Armadas, serviços e organismos do MDN, sujeitos à superintendência ou tutela do Ministro da Defesa Nacional, bem como avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira.

2 — A IGDN prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Controlar a aplicação dos recursos humanos, materiais, financeiros e patrimoniais pelas Forças Armadas, serviços e organismos do MDN e avaliar os resultados obtidos;

b) Avaliar a gestão das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN, através de auditorias técnicas, de desempenho e financeira;

c) Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respectivo ministro;

d) Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos actos das Forças Armadas, serviços e organismos do MDN ou sujeitos à tutela e superintendência do respectivo ministro;

e) Assegurar a realização de inspecções, auditorias, sindicâncias, inquéritos, averiguações, peritagens e outras acções de carácter inspectivo que lhe sejam ordenadas ou autorizadas, bem como o acompanhamento das recomendações emitidas;

f) Assegurar a obtenção e o fornecimento de indicadores de desempenho relevantes para as restantes funções de suporte à governação;

g) Monitorizar o cumprimento das orientações estratégicas para o sector empresarial do Estado no domínio da defesa nacional, sem prejuízo das competências cometidas a outra entidade.

3 — A IGDN é dirigida por um inspector-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

#### Artigo 13.º

##### *Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional*

1 — A Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, abreviadamente designada por DGPDN, tem por missão garantir a assessoria técnica na formulação das grandes linhas de acção da política de defesa, no planeamento estratégico de defesa e nas relações externas de defesa, bem como a responsabilidade pelo planeamento, estudo e elaboração de propostas de orientações de nível político-estratégico, acompanhamento e ponderação da respectiva execução, competindo-lhe ainda promover e coordenar a política de cooperação técnico-militar.

2 — A DGPDN prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e analisar a evolução da conjuntura internacional e as suas implicações estratégicas na área da segurança e defesa;

b) Estudar e elaborar pareceres, propostas e recomendações conducentes à enunciação dos objectivos nacionais no âmbito da segurança e defesa, assegurando a articulação e a coerência das prioridades estratégicas superiormente definidas, incluindo as relativas ao empenhamento nacional em missões internacionais;

c) Planejar, desenvolver e coordenar as relações externas de defesa, em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, utilizando directamente, através de relacionamento funcional, os adidos de defesa ao nível político-estratégico, sem prejuízo da respectiva dependência orgânica;

d) Assegurar, sem prejuízo das competências próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros, o relacionamento bilateral e multilateral na área da defesa, nomeadamente no âmbito da cooperação técnico-militar, preparando e negociando os respectivos programas-quadro e coordenando e avaliando a sua execução.

3 — A DGPDN é dirigida por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

#### Artigo 14.º

##### *Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar*

1 — A Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, abreviadamente designada por DGPRM, tem por missão conceber, harmonizar e apoiar tecnicamente a definição e execução das políticas de recursos humanos necessários à defesa nacional e o apoio aos antigos combatentes.

2 — A DGPRM prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Estudar, propor e assegurar a concretização das medidas de política de recursos humanos, militares, milita-

5478

Diário da República, 1.ª série — N.º 249 — 29 de Dezembro de 2011

rizados e civis, assim como preparar propostas relativas à mobilização;

b) Propor e avaliar as medidas relativas aos vínculos, carreiras e remunerações do pessoal militar, militarizado e civil das Forças Armadas, bem como planejar, dirigir e monitorizar o processo de recrutamento militar;

c) Propor, avaliar e executar as políticas de apoio aos antigos combatentes;

d) Propor e avaliar as medidas de política nos domínios do ensino, formação e desenvolvimento profissional;

e) Propor e avaliar as medidas de política social e de reabilitação dos deficientes das Forças Armadas e acompanhar a respectiva execução;

f) Participar na definição das políticas de saúde militar e de ensino superior militar, em articulação respectivamente com o Conselho de Saúde Militar e o Conselho de Ensino Superior Militar;

g) Planejar, dirigir e monitorizar, em cooperação com os ramos das Forças Armadas, as actividades relativas ao Dia da Defesa Nacional.

3 — Junto da DGPRM funciona a Chefia do Serviço de Assistência Religiosa das Forças Armadas.

4 — A DGPRM é dirigida por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

#### Artigo 15.º

##### Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa

1 — A Direcção-Geral de Armamento e Infra-Estruturas de Defesa, abreviadamente designada por DGAIED, tem por missão conceber, propor, coordenar, executar e apoiar as actividades relativas ao armamento e equipamentos de defesa, e ao património e infra-estruturas necessários ao cumprimento das missões da defesa nacional.

2 — A DGAIED prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Contribuir para a definição, planeamento, coordenação e acompanhamento da execução das políticas de defesa, nos domínios do armamento e equipamento das Forças Armadas, das infra-estruturas militares e civis necessárias à defesa nacional e investigação e do desenvolvimento na área das ciências e tecnologias de defesa;

b) Participar no processo de edificação de capacidades militares, coordenando a formulação dos planos de armamento e de infra-estruturas enquanto instrumentos de planeamento, com vista à elaboração de propostas de lei de programação;

c) Coordenar a elaboração das propostas de Lei de Programação Militar e de Lei de Programação das Infra-Estruturas Militares, sob anteprojectos elaborados no âmbito das Forças Armadas e de acordo com as directivas ministeriais, bem como assegurar a respectiva execução e controlo;

d) Promover, coordenar e executar as actividades relativas à gestão do ciclo de vida logístico do armamento, bens e equipamentos, no que se refere aos processos de aquisição, manutenção e alienação sob sua responsabilidade, à garantia da qualidade, catalogação e normalização de material, à desmilitarização e alienação, em cooperação com o EMGFA, os ramos das Forças Armadas e o Ministério da Administração Interna;

e) Propor a concessão de autorizações para o acesso e o exercício das actividades de indústria e ou comércio de bens e tecnologias militares, proceder à supervisão da

actividade das empresas do sector da defesa e proceder ao controlo das importações e exportações de bens e tecnologias militares, supervisionando o cumprimento dos normativos legais;

f) Contribuir para a definição e execução das políticas de ordenamento do território e urbanismo, garantindo a salvaguarda dos interesses da defesa nacional em sede de produção, alteração, revisão e execução dos instrumentos de gestão do território;

g) Participar na preparação e execução de medidas que envolvam a requisição, aos particulares, de coisas ou serviços;

h) Propor, implementar, coordenar e dinamizar as actividades de carácter ambiental e de gestão de energia e dos recursos naturais, no âmbito da defesa nacional;

i) Acompanhar e participar no planeamento de forças, designadamente no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte e da União Europeia;

j) Assegurar, no âmbito das suas atribuições, a representação em organizações e entidades nacionais e internacionais, propondo, coordenando e desenvolvendo actividades de cooperação internacional na execução das políticas de defesa no domínio do armamento, equipamentos, infra-estruturas e património.

3 — A DGAIED é dirigida por um director-geral, coadjuvado por um subdirector-geral, cargos de direcção superior de 1.º e 2.º graus, respectivamente.

#### Artigo 16.º

##### Instituto da Defesa Nacional

1 — O Instituto da Defesa Nacional, abreviadamente designado por IDN, tem como missão principal o apoio à formulação do pensamento estratégico nacional, assegurando o estudo, a investigação e a divulgação das questões de segurança e defesa.

2 — O IDN prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Assegurar o apoio à formulação e desenvolvimento do pensamento estratégico nacional nos domínios relacionados com a segurança e defesa;

b) Assegurar a investigação, o estudo e a divulgação das questões de segurança e defesa;

c) Promover e reforçar as relações civis-militares e valorizar os quadros das Forças Armadas, da Administração Pública, dos sectores público, privado e cooperativo, através do estudo, divulgação e debate dos grandes temas nacionais e internacionais com incidência no domínio da segurança e defesa;

d) Contribuir para a sensibilização da sociedade para as questões da segurança e defesa, em especial no que respeita à consciência para os valores fundamentais que lhe são inerentes;

e) Fomentar a investigação nos domínios das relações internacionais e da segurança e defesa;

f) Cooperar com organismos congéneres internacionais.

3 — O IDN integra a Comissão Portuguesa de História Militar, unidade orgânica dotada de autonomia funcional, que tem por missão promover e coordenar a investigação histórico-militar no âmbito da defesa nacional, bem como a protecção e divulgação do património histórico-militar e a representação internacional junto de estruturas internacionais congéneres.

4 — O IDN é dirigido por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

**Artigo 17.º**

**Polícia Judiciária Militar**

1 — A Polícia Judiciária Militar, abreviadamente designada por PJM, é um corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça, que tem por missão coadjuvar as autoridades judiciais na investigação criminal, desenvolver e promover as acções de prevenção e investigação criminal da sua competência ou que lhe sejam cometidas pelas autoridades judiciais competentes.

2 — A PJM está organizada hierarquicamente na dependência do Ministro da Defesa Nacional e rege-se por legislação própria, que define o seu regime, designadamente quanto às suas atribuições, organização e funcionamento.

3 — A PJM é dirigida por um director-geral, cargo de direcção superior de 1.º grau.

**SECÇÃO III**

**Organismo da administração indirecta do Estado**

**Artigo 18.º**

**Instituto de Acção Social das Forças Armadas, I. P.**

1 — O Instituto de Acção Social das Forças Armadas, I. P., abreviadamente designado por IASFA, I. P., tem por missão garantir e promover a acção social complementar dos seus beneficiários e gerir o sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

2 — O IASFA, I. P., prossegue, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Assegurar acções de bem-estar social dos beneficiários;
- b) Assegurar a gestão do sistema de assistência na doença aos militares das Forças Armadas.

3 — O IASFA, I. P., é dirigido por um conselho directivo, constituído por um presidente e um vogal.

**SECÇÃO IV**

**Órgãos consultivos**

**Artigo 19.º**

**Conselho Superior Militar**

1 — O Conselho Superior Militar é o principal órgão de consulta do Ministro de Defesa Nacional em matérias da competência do Governo relacionadas com a defesa nacional e com as Forças Armadas.

2 — A composição, as competências e o funcionamento do Conselho Superior Militar são os previstos na lei.

**Artigo 20.º**

**Conselho de Chefes de Estado-Maior**

1 — O Conselho de Chefes de Estado-Maior é o principal órgão militar de carácter coordenador e tem as competências administrativas estabelecidas na lei.

2 — A composição e o funcionamento do Conselho de Chefes de Estado-Maior são os previstos na lei.

**SECÇÃO V**

**Outras estruturas**

**Artigo 21.º**

**Conselho do Ensino Superior Militar**

1 — O Conselho do Ensino Superior Militar tem por missão contribuir para a concepção, definição, planeamento e desenvolvimento dos projectos educativos e das políticas relacionadas com o ensino superior militar e para uma harmoniosa integração deste no sistema nacional de educação e formação.

2 — O Conselho do Ensino Superior Militar, órgão colegial na dependência directa do Ministro da Defesa Nacional, tem a composição e as competências previstas em diploma próprio.

**Artigo 22.º**

**Conselho da Saúde Militar**

1 — O Conselho da Saúde Militar tem por missão contribuir para a concepção, definição, coordenação e acompanhamento das políticas de saúde a desenvolver no âmbito militar e de articulação com outros organismos congéneres do Estado.

2 — O Conselho da Saúde Militar, órgão colegial na dependência directa do Ministro da Defesa Nacional, tem a composição e as competências previstas em diploma próprio.

**Artigo 23.º**

**Autoridade Marítima Nacional**

A Autoridade Marítima Nacional é a entidade responsável pela coordenação das actividades, de âmbito nacional, a executar pela Marinha e pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima, na área de jurisdição e no quadro do Sistema da Autoridade Marítima, com observância das orientações definidas pelo Ministro da Defesa Nacional.

**Artigo 24.º**

**Autoridade Aeronáutica Nacional**

A Autoridade Aeronáutica Nacional é a entidade responsável pela coordenação e execução das actividades a desenvolver pela Força Aérea, na regulação, inspecção e supervisão das actividades de âmbito aeronáutico na área da defesa nacional, na observância das orientações definidas pelo Ministro da Defesa Nacional.

**Artigo 25.º**

**Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo**

1 — O Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, abreviadamente designado por SNBSM, tem por missão a salvaguarda da vida humana no mar, bem como os respectivos procedimentos.

2 — O SNBSM, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional, rege-se por diploma próprio, que estabelece o seu âmbito e atribuições e define a sua estrutura de coordenação.

**Artigo 26.º**

**Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo**

1 — O Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo, abreviadamente designado por SNBSA, tem por

5480

Diário da República, 1.ª série — N.º 249 — 29 de Dezembro de 2011

missão a salvaguarda da vida humana dentro das regiões de informação de voo (*Flight Information Region — FIR*) em caso de acidente ocorrido com aeronaves ou de situações de emergência destas.

2 — O SNBSA, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional, rege-se por diploma próprio, que estabelece o seu âmbito e atribuições e define a sua estrutura de coordenação.

#### Artigo 27.º

##### *Cruz Vermelha Portuguesa*

A Cruz Vermelha Portuguesa tem por missão prestar assistência humanitária e social, em especial aos mais vulneráveis, prevenindo e reparando o sofrimento e contribuindo para a defesa da vida, da saúde e da dignidade humana, desenvolvendo a sua actividade devidamente apoiada pelo Estado no respeito pelo Direito Internacional Humanitário, nos termos dos respectivos estatutos.

#### Artigo 28.º

##### *Liga dos Combatentes*

A Liga dos Combatentes tem por missão a promoção do ideal patriótico e a prossecução de fins de carácter social, nos termos dos respectivos estatutos.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições transitórias e finais

#### Artigo 29.º

##### *Mapas de pessoal dirigente*

São aprovados os mapas de dirigentes superiores da administração directa e indirecta do MDN, constantes dos anexos I e II ao presente decreto-lei, respectivamente, do qual fazem parte integrante.

#### Artigo 30.º

##### *Extinção e reestruturação*

1 — É extinto o controlador financeiro.  
2 — São objecto de reestruturação os serviços e organismos referidos nos artigos 4.º e 5.º

#### Artigo 31.º

##### *Produção de efeitos*

1 — A reestruturação de serviços e organismos prevista no presente decreto-lei apenas produz efeitos com a entrada em vigor dos respectivos diplomas orgânicos.

2 — Exceptua-se do disposto no número anterior, a designação dos titulares dos cargos de direcção superior e dos órgãos de direcção dos serviços e organismos previstos nos mapas anexos ao presente decreto-lei, a qual pode ter lugar após a sua entrada em vigor.

3 — As comissões de serviço dos titulares de cargos de direcção superior de serviços e organismos cuja reestruturação tenha sido determinada pelo presente decreto-lei podem cessar, independentemente do disposto no n.º 1, por despacho fundamentado, quando, por efeito da reestruturação, exista necessidade de imprimir nova orientação à gestão dos serviços.

#### Artigo 32.º

##### *Legislação orgânica complementar*

1 — Os diplomas orgânicos pelos quais se procede à reestruturação dos serviços e organismos do MDN devem ser aprovados no prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

2 — Até à entrada em vigor dos diplomas orgânicos a que se refere o número anterior, os serviços e organismos do MDN continuam a reger-se pelas disposições normativas que lhes são aplicáveis.

#### Artigo 33.º

##### *Transição de regimes*

1 — São revogadas as normas dos decretos-lei que aprovam a estrutura orgânica dos serviços da administração directa do Estado do MDN.

2 — A revogação prevista no número anterior produz efeitos na data de entrada em vigor dos decretos regulamentares que aprovam as orgânicas dos serviços da administração directa do MDN que lhes sucedem, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

3 — O disposto no número anterior não prejudica o recurso à forma de decreto-lei nos casos em que tal seja exigível.

4 — Os diplomas que aprovam a estrutura orgânica dos institutos públicos revestem a forma prevista na Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro.

#### Artigo 34.º

##### *Norma transitória*

Mantêm-se em vigor, até à revisão do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, os artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 47/93, de 26 de Fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 211/97, de 16 de Agosto, 217/97, de 20 de Agosto, 263/97, de 2 de Outubro, 290/2000, de 14 de Novembro, 171/2002, de 25 de Julho, e 154-A/2009, de 6 de Julho.

#### Artigo 35.º

##### *Norma revogatória*

É revogado o Decreto-Lei n.º 154-A/2009, de 6 de Julho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 27 de Outubro de 2011. — *Pedro Passos Coelho — Vitor Louçã Rabaça Gaspar — Luis Miguel Gubert Moraes Leitão — José Pedro Correia de Aguiar-Branco — Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva — Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz — Alvaro Santos Pereira — Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.*

Pronunciado em 21 de Dezembro de 2011.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 23 de Dezembro de 2011.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho.*

## ANEXO I

(a que se refere o artigo 29.º)

## Cargos de direcção superior da administração directa

|   | Número de lugares |
|---|-------------------|
| Cargos de direcção superior de 1.º grau ..... | 7                 |
| Cargos de direcção superior de 2.º grau ..... | 2                 |

## ANEXO II

(a que se refere o artigo 29.º)

## Dirigentes de organismos da administração indirecta

|   | Número de lugares |
|---|-------------------|
| Presidentes de conselho directivo ..... | 1                 |
| Vogais de conselho directivo .....      | 1                 |

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## Decreto-Lei n.º 123/2011

de 28 de Dezembro

No âmbito do Compromisso Eficiência, o XIX Governo Constitucional determinou as linhas gerais do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), afirmando que o primeiro e mais importante impulso do Plano deveria, desde logo, ser dado no processo de preparação das leis orgânicas dos ministérios e dos respectivos serviços.

Trata-se de algo absolutamente estruturante, por um lado, para o início de uma nova fase da reforma da Administração Pública, no sentido de a tornar eficiente e racional na utilização dos recursos públicos e, por outro, para o cumprimento dos objectivos de redução da despesa pública a que o país está vinculado. Com efeito, mais do que nunca, a concretização simultânea dos objectivos de racionalização das estruturas do Estado e de melhor utilização dos seus recursos humanos é crucial no processo de modernização e de optimização do funcionamento da Administração Pública.

Importava decididamente repensar e reorganizar a estrutura do Estado, no sentido de lhe dar uma maior coerência e capacidade de resposta no desempenho das funções que deverá assegurar, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os seus custos de funcionamento.

O sistema de Justiça é um pilar do Estado de Direito e uma das funções de soberania fundamentais do Estado.

Nesse contexto, o Ministério da Justiça deve contribuir para a qualificação e o desenvolvimento sustentável do Estado de Direito, para a reafirmação do valor universal dos direitos do homem, para o reforço da cidadania e para a promoção de uma sociedade assente

em princípios e valores democráticos, éticos e de justiça. Deve garantir a tutela judicial efectiva dos interesses legítimos dos cidadãos, em particular dos grupos mais frágeis da sociedade. Deve criar condições ao pleno exercício dos direitos, liberdades e garantias e estabelecer os mecanismos para que a ninguém seja dificultado ou impedido, em razão da sua condição social ou cultural, ou por insuficiência de meios económicos, o conhecimento, o exercício ou a defesa dos seus direitos. Deve pugnar pelo reforço da independência das Magistraturas Judiciais, da autonomia do Ministério Público e o pleno exercício das profissões jurídicas. Deve, enfim, contribuir para a construção de uma sociedade mais livre, igualitária e justa.

A situação económica actual obriga a que se enfatize o esforço de racionalização do sistema de Justiça, em especial dos recursos humanos e materiais disponíveis, no respeito dos princípios atrás enunciados.

Nessa medida, e numa lógica da optimização dos meios imprescindíveis à salvaguarda das legítimas exigências de qualidade e eficiência que os cidadãos e as empresas demandam do sistema de Justiça, importava capacitar e potenciar os serviços e organismos do Ministério da Justiça de modo a estarem aptos a darem uma resposta mais eficiente às exigências sectoriais que deles se exige.

A presente orgânica visa adoptar uma estrutura que seja a expressão da necessidade de encontrar um modelo de organização mais reduzido e mais eficiente, e que, simultaneamente, seja capaz de cumprir os objectivos fundamentais da acção governativa. Mas visa também introduzir correcções e ajustamentos tendo em vista a necessidade de incrementar a produtividade e a eficácia da acção administrativa do Ministério e dos organismos nele integrados.

Cumprindo esse desiderato, foram revisitadas e ajustadas as atribuições e competências de todos os serviços e organismos do Ministério, de modo a potenciar a sua operacionalidade. Nesse quadro, foram extintos ou reestruturados, por fusão, alguns serviços, tendo-se reforçado áreas de intervenção e competências de outros.

É o caso da Direcção-Geral da Política de Justiça que, através do respectivo Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios assume a responsabilidade de optimizar o funcionamento dos meios de resolução alternativa e extrajudicial de conflitos.

A Direcção-Geral dos Serviços Prisionais e a Direcção-Geral da Reinserção Social, por seu turno, dão origem a um único organismo — a Direcção-Geral da Reinserção Social e dos Serviços Prisionais —, o qual vai permitir a criação de sinergias e uma maior articulação entre as áreas da reinserção social e da execução das medidas privativas de liberdade, abrindo caminho às necessárias reformas nos domínios da justiça penal e do direito dos menores.

Com o objectivo de alcançar uma gestão mais activa dos seus recursos, o Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, I. P., e o Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P., são extintos, sendo as suas atribuições racionalizadas e integradas num novo instituto.